



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT

Exercício 2012

Em atendimento à determinação contida na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006 e IN-CGU n. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT que contém o relato das atividades de auditoria interna, em função das atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do referido exercício, definido na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006, observadas as adaptações possíveis aos normativos citados, bem como de atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.

Destaque-se a prorrogação do prazo para entrega do RAINT para o dia 28 de fevereiro de 2013, veiculada por meio do ofício nº 104/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 03 de janeiro de 2013.

Além das atividades de Acompanhamento, Avaliações e Auditorias Preventivas, destaca-se o assessoramento à alta administração e às unidades administrativas da Universidade Federal do Ceará - UFC sempre com o propósito de agregar valor à gestão e com o intuito de obter subsídios para a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade, que integrará o processo de Prestação de Contas Anual.

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, por meio da amostragem aleatória simples, obtida conforme as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2012 e as atividades advindas da Administração Superior através de provocações motivadas.

Vimos informar que, excepcionalmente, as ações previstas na Gestão de Patrimônio do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2012 referentes a patrimônio móvel permanente e a auditoria no setor de Transportes, foram permutadas por ações de auditoria no Almoxarifado Central da UFC, bem como nas farmácias dos Hospitais Universitários, em virtude de alterações na matriz de risco experimentadas no decorrer do exercício.

I- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA ENTIDADE:

1 - GESTÃO FINANCEIRA

1.1. Papéis de trabalho utilizados:

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / Balanços / Recomendações.

1.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a. Universidade Federal do Ceará (UFC)
- b. Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)
- c. Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC).

1.3. Escopos examinados:

1.3.1. Inventário dos bens semoventes das Fazendas Vale do Curu, Raposa e Lavoura Seca.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 001/2012):

Desatualização do inventário dos bens semoventes das Fazendas Vale do Curu e Lavoura Seca.

Recomendação:

Solicita-se o inventário dos bens semoventes das respectivas Fazendas Vale do Curu, Raposa e Lavoura Seca.

Manifestação do Setor:

O setor informou que, em fevereiro de 2012, foi criado o grupo de trabalho (GT) para a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Fazenda. Uma das atividades do GT foi a realização de um minucioso Inventário situacional que proporcionou o registro de todos os bens patrimoniais.

Análise da Auditoria Interna:

Será observado, doravante, se tal inventário passou a ser atualizado. Visto a dificuldade de atualizar a situação da conta de anos anteriores, quais sejam, 2000 a 2012.

Status: Parcialmente atendido.

1.3.2. Análise dos balanços segundo a técnica de aplicação de índices, aplicada às peças contábeis do HUWC e MEAC, constituídas das seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais.

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise ao **balanço financeiro do HUWC**, verificou-se:

a) No grupo das Receitas Correntes, consta o valor de R\$ 89,46 (Oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) na Receita de Serviços.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço financeiro do HUWC informações, bem como documentações do que se refere esse valor.

Manifestação do Setor:

Segundo o HUWC, tal valor refere-se a ajuste de saldo na conta de Darf a emitir.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise ao **balanço financeiro do HUWC**, verificou-se:

a) No grupo das Receitas de Capital, consta o valor de R\$ 11.510,00 (Onze mil, quinhentos e dez reais) na Alienação de Bens.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço financeiro do HUWC informações, bem como documentações do que se refere esse valor.

Manifestação do Setor:

Conforme o HUWC, tal valor refere-se à alienação de bens móveis correspondente ao Leilão 006/2011, de 18/03/2011.

Análise da Auditoria Interna: Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido

• **Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise à **Demonstração das Variações Patrimoniais do HUWC**, verificou-se:

a) No grupo do resultado extra-orçamentário, consta o valor de R\$ 51.683,26 (Cinqüenta e hum mil, seiscentos e dez reais) na conta Baixa de Bens Imóveis.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pela Demonstração das Variações Patrimoniais do HUWC informações, bem como documentações do que se refere esse valor.

Manifestação do Setor:

Conforme o HUWC, tal valor refere-se a ajuste de saldo na conta de Obras em andamento, haja vista que o referido valor pertence à UG 153045, Gestão 15224 - Universidade Federal do Ceará.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 027/2012):

Em análise ao Balanço Patrimonial do HUWC, verificou-se:

a) Valor de Restos a Pagar Processados: R\$ 1.137.171,16.

Recomendação:

Solicita-se documentação que comprova a liquidação da despesa, bem como a razão para o não pagamento no exercício de 2011, dos seguintes empenhos, escolhidos por amostra aleatória:

2011NE802039 - Importec Importadora Cearense Ltda.	R\$ 72.193,00
2011NE800225 - Philips Medical System Ltda.	R\$ 25.006,00
2011NE801645 - Toshiba Medical do Brasil Ltda.	R\$ 19.000,00
2011NE801737 - Fresenius Kabi Brasil Ltda.	R\$ 45.867,20
2011NE801747 - Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda	R\$ 17.493,00

Manifestação do Setor:

O HUWC encaminhou a documentação que confirma o pagamento de tais empenhos.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação. Porém, o ideal é a existência de uma rotina de acompanhamento de todos os valores inscritos em restos a pagar. E que este valor seja o menor possível.

Status: Atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise ao Balanço Patrimonial do HUWC, verificou-se:

a) Valor de Restos a Pagar Não-Processados: R\$ 21.750.855,74.

Recomendação:

Solicita-se documentação que comprove a vigência das obrigações e/ou andamento da liquidação da despesa, dos seguintes empenhos, escolhidos por amostra aleatória:

2011NE801927 - Macrobases Engenharia Comércio e Serv	R\$ 8.219.730,25
2011NE801782 - Ibf Indústria Brasileira de Filmes S	R\$ 357.979,00
2011NE801237 - Sul Imagem Produtos para Diagnóstico	R\$ 2.674.800,00
2011NE801940 - Dixtal Biomédica Indústria e Comércio	R\$ 168.625,00
2011NE801951 - Cremer S.A	R\$ 159.567,30

Manifestação do Setor:

O HUWC encaminhou tais justificativas e documentações para cada empenho questionado.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação. Porém, o ideal é a existência de uma rotina de acompanhamento de todos os valores inscritos em restos a pagar. E que este valor seja o menor possível.

Status: Atendido.

• **Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise ao **balanço financeiro da MEAC**, verificou-se:

a) No grupo das Receitas de Capital, consta o valor de R\$ 22.030,00 (Vinte e dois mil, e trinta reais) na Alienação de Bens.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço financeiro da MEAC informações, bem como documentações do que se refere esse valor.

Manifestação do Setor:

Conforme a MEAC, tal valor refere-se à alienação de bens móveis correspondente a leilão realizado em 03/09/2011.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise ao **Balço Patrimonial da MEAC**, verificou-se:

a) Valor de Restos a Pagar Processados: R\$ 554.220,59.

Questionamento:

Solicita-se documentação que comprova a liquidação da despesa, bem como a razão para o não pagamento no exercício de 2011, dos seguintes empenhos, escolhidos por amostra aleatória:

2010NE900570 - Carneiril Comercial Ltda.	R\$ 3.525,12
2011NE800331 - Vmi Indústria e Comércio Ltda.	R\$ 138.000,00
2011NE800344 - Valdemir José de Aragão Indústria e	R\$ 334.639,68
2011NE800397 - Ponto da Compra Distribuidora de Ali	R\$ 4.648,00
2011NE800480 - M&S Distribuidora de Alimentos Ltda	R\$ 7.812,58

Manifestação do Setor:

Conforme a MEAC, o não pagamento da NE900570 deve-se ao fato da empresa encontrar-se com o Sicaf vencido, as outras notas de empenho foram pagas no início de 2012.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação por ainda constar um empenho da amostra selecionada sem ter sido pago. Ademais, a situação ideal é a existência de uma rotina de acompanhamento de todos os valores inscritos em restos a pagar. E que este valor seja o menor possível.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 027/2012):**

Em análise ao **Balço Patrimonial da MEAC**, verificou-se:

a) Valor de Restos a Pagar Não-Processados: R\$ 14.284.603,84.

Questionamento:

Solicita-se documentação que comprova a vigência das obrigações e/ou andamento da liquidação da despesa, dos seguintes empenhos, escolhidos por amostra aleatória:

2011NE800537 - Imagem Produtos Radiológicos Ltda	R\$ 288.450,00
2011NE800543 - Dixtal Biomédica Indústria e Comerci	R\$ 254.400,00
2011NE800482 - Macrobases Engenharia Comércio e Serv	R\$ 4.742.372,67
2011NE800486 - Fanem Ltda	R\$ 151.000,00
2011NE800106 - Soc. De Assist a Mat Esc Assis Cha.	R\$ 1.065.558,48

Manifestação do Setor:

A MEAC encaminhou tais justificativas e documentações para cada empenho questionado.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação por conter um valor elevado inscrito em restos a pagar não processados. Ademais, a situação ideal é a existência de uma rotina de acompanhamento de todos os valores inscritos em restos a pagar. E que este valor seja o menor possível.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 027/2012):

Em análise à Demonstração das Variações Patrimoniais da MEAC e do HUWC, verificou-se:

a) Ausência do grupo Ajustes de bens, valores e créditos: Depreciação, Amortização e Exaustão.

Recomendação:

Solicita-se informações das medidas adotadas pela Maternidade Escola para a contabilização do grupo supracitado, conforme NBC T 16.9.

Manifestação do Setor:

De acordo com o HUWC/MEAC, o Relatório Mensal de Valoração de Ativos, que suportará o reconhecimento das despesas de depreciação, encontrava-se em fase de elaboração.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação.

Status: Sobrestado.

• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 063/2012):

Em pesquisa feita ao Siafi, em 27/08/2012, a respeito da conformidade contábil do HUWC e MEAC, verificou-se que em janeiro, fevereiro, abril, maio, junho e julho de 2012 consta a situação "com restrição".

Recomendação:

Solicitam-se informações a respeito das dificuldades encontradas e das possíveis soluções para reverter o status para a posição "sem restrição", no HUWC e MEAC.

Manifestação do Setor:

De acordo com o HUWC ocorreu uma falta ou não envio dos relatórios RMA - Registro de Movimentação de Almoxarifado e RMB - Relatório de Movimentação de Bens Móveis, assim como ausência do registro da depreciação do ativo imobilizado.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação.

Status: Sobrestado.

• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 063/2012):

Ainda em relação a pesquisa sobre a conformidade contábil, verificou-se que em março de 2012 consta a situação "sem conformidade".

Recomendação:

Solicita-se justificativa pela não realização da conformidade contábil no mês de março de 2012, no HUWC e MEAC.

Manifestação do Setor:

O HUWC informou que ocorreu perda de prazo para a realização da conformidade, não gerando maiores problemas no fechamento contábil.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação.

Status: Parcialmente Atendido

1.3.3. Análise dos balanços segundo a técnica de aplicação de índices, aplicada às peças contábeis da UFC, constituídas das seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 018/2012):

Em análise ao **balanço orçamentário**, verificou-se:

- a) Ausência de informações no lado da Receita que diz respeito à Movimentação Financeira, no tange aos valores do repasse e sub-repasse;
- b) Ausência de informações no lado da Despesa que diz respeito à Movimentação de Crédito.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço orçamentário da UFC apresentação das possíveis causas para as ausências apontadas.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que ocorreram mudanças nos anexos da Lei 4.320/64, através da Portaria STN nº 665, de 30/11/2010.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 018/2012):

Em análise ao **Balanco Patrimonial**, verificou-se:

a) O saldo do Passivo Não Financeiro apresentou valor negativo de **R\$ - 21.809.917,19** (Vinte e um milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos).

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo Balanco Patrimonial da UFC apresentação das possíveis causas para o resultado apresentado acima.

Manifestação do Setor:

Conforme o DCF trata-se do resultado da soma de dois subgrupos, o de obrigações em circulação (negativo e retificador) e exigível a longo prazo (positivo).

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 018/2012):

Em análise ao **balanco patrimonial**, verificou-se:

- a) Total do Ativo Real: R\$ 391.481.506,83.
- b) Total do Passivo Real: R\$ 92.712.381,90
- c) Total do Ativo Real - Passivo Real: **R\$ 298.769.124,93**

O exercício de 2011 apresentou superávit patrimonial de R\$ 298.769.124,93, todavia verificou-se que o Ativo Real Líquido, decresceu 8,15% em relação ao exercício de 2010.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço patrimonial da UFC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado.

Manifestação do Setor:

Conforme o DCF trata-se do resultado da soma de dois subgrupos, o de obrigações em circulação (negativo e retificador) e exigível a longo prazo (positivo).

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 018/2012):

Em análise à **Demonstração das Variações Patrimoniais**, verificou-se: a) O Resultado Patrimonial apresentou um Déficit de **R\$ - 26.515.162,99** (Vinte e seis milhões, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pela Demonstração das Variações Patrimoniais da UFC apresentação das possíveis causas para o resultado apresentado acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tal valor negativo foi resultante da baixa nas contas de estoque, registro de depreciações, bem como, da conta adiantamentos concedidos comparados ao exercício de 2010.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 018/2012):

Em análise à **Demonstração das Variações Patrimoniais**, verificou-se:

a) Total das Variações Ativas de Resultado Orçamentário: R\$ 281.003.710,11.

b) Total das Variações Passivas de Resultado Orçamentário: R\$ 381.125.994,58

Aplicando o quociente do resultado das Variações Patrimoniais independentes de execução orçamentária, temos:

Independente da Execução Orçamentária Ativa: 281.003.710,11 = 0,7372

Independente da Execução Orçamentária Passiva: 381.125.994,58

Esse quociente verifica se houve aumento do ativo permanente (bens, créditos e valores), como também a diminuição do passivo permanente, onde são registradas as dívidas fundadas. O resultado considerado positivo é maior do que 1.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pela Demonstração das Variações Patrimoniais da UFC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a diferença negativa entre o Resultado Extra-Orçamentário ativo e o Resultado Extra-Orçamentário passivo, deveu-se principalmente ao aumento da conta Adiantamentos Concedidos (523170502) pertencente ao grupo Variações Passivas. O referido aumento foi resultante da baixa de adiantamento de férias e 13º salários de exercícios anteriores.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 062/2012):

Em pesquisa feita ao Siafi, a respeito da conformidade contábil, em 27/08/12, verificou-se que de janeiro a agosto de 2012 consta a situação "com restrição".

Recomendação:

Solicitam-se informações a respeito das dificuldades encontradas e das possíveis soluções para reverter o status para a posição "sem restrição".

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o setor não tem dificuldade para efetuar a conformidade sem restrição, no entanto, no final do mês quando há inconsistência contábil, são obrigados a informá-la sob pena de incorrerem em outra restrição.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide totalmente a constatação. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável acerca das possíveis soluções no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido.

1.3.4. Análise de processos de despesas de exercícios anteriores, 2011 e 2012.

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 082/2012):**

A autuação dos processos P6626/12-86 e P9067/12-01 carecem de uma fundamentação completa, não há clareza em qual alínea, se a, b ou c do art.22, § 2º, os processos se enquadram.

Recomendação:

Que seja vedado qualquer reconhecimento de dívida sem o cumprimento da legislação acima, e sem que o processo tenha sido instaurado na época tempestiva, sob pena de responsabilização e devoluções dos valores ao erário.

Manifestação do Setor:

O setor acatou a recomendação, porém, será observada no futuro a autuação de processos da mesma natureza.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação. Foram expedidas duas recomendações, uma para a Pró-Reitoria de Administração e outra para o Gabinete do Reitor, a fim de que a instrução nos processos de reconhecimento de dívidas seja mais rigorosa em relação à legislação da referida matéria.

Status: Parcialmente Atendido.

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 082/2012):**

Não há nos processos P6626/12-86 e P9067/12-01 informações que justifiquem o fato dos processos não terem sido empenhados à época própria.

Recomendação:

Que o processo de reconhecimento de dívida, contenha no mínimo os seguintes elementos:

- Identificação do credor/favorecido;
- Descrição do objeto;
- Data de vencimento do compromisso;
- Importância exata a pagar;
- Documentos fiscais comprobatórios;
- Atestação de cumprimento do objeto;
- Motivo pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- Enquadramento em qual alínea, se a, b ou c do §2º, art.22, do Decreto 93.872/86.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tais processos não foram pagos na época própria devido a alteração na razão social da empresa contratada.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se por parte da Universidade, uma preocupação em efetuar o pagamento de um fornecedor que prestou um serviço, de um exercício anterior, a fim de evitar o enriquecimento ilícito. Por outro lado, ocorreu a dificuldade no enquadramento de tal situação nas exigências do Decreto 93.872/86.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 082/2012):

A justificativa apresentada no termo de referência dos processos P6626/12-86 e P9067/12-01 não se encontram fundamentadas na necessidade do cumprimento do objeto.

Recomendação:

Apresentar justificativa no termo de referência explicitando a necessidade do cumprimento do objeto.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a suspensão da licença do software ocasionaria prejuízos as operações de aposentadorias da instituição.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se por parte da Universidade, uma preocupação em efetuar o pagamento de um fornecedor que prestou um serviço, de um exercício anterior, a fim de evitar o enriquecimento ilícito. Por outro lado, ocorreu a dificuldade no enquadramento de tal situação nas exigências do Decreto 93.872/86.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 094/2012):

A autuação dos processos P8104/11-19 e P3658/11-85 carecem de uma fundamentação completa, não há clareza em qual alínea, se a, b ou c do art.22, § 2º, os processos se enquadram.

Recomendação:

Que o processo de reconhecimento de dívida, contenha no mínimo os seguintes elementos:

- Identificação do credor/favorecido;
- Descrição do objeto;

- Data de vencimento do compromisso;
- Importância exata a pagar;
- Documentos fiscais comprobatórios;
- Atestação de cumprimento do objeto;
- Motivo pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- Enquadramento em qual alínea, se a, b ou c do §2º, art.22, do Decreto 93.872/86.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o processo P8104/11-19 não foi pago na época própria porque não houve o pedido dos serviços na respectiva época e o gestor desconhecia que tais serviços não estavam previstos no contrato. Em relação ao processo P3658/11-58, o DCF alegou desconhecimento da despesa.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se por parte da Universidade, uma preocupação em efetuar o pagamento de um fornecedor que prestou um serviço, de um exercício anterior, a fim de evitar o enriquecimento ilícito. Por outro lado, ocorreu a dificuldade no enquadramento de tal situação nas exigências do Decreto 93.872/86.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 094/2012):

Complemento de empenho no valor de R\$ 2.286,75, P8104/11-19, cujo valor e natureza do serviço, diverge do pactuado no contrato 30/2009.

Recomendação:

Justificar o pagamento de R\$ 2.286,75, através de um processo de reconhecimento de dívida cujo valor diverge do que foi pactuado no contrato 30/2009.

Manifestação do Setor:

O DCF apresentou justificativas para a falha apontada, informando que tal valor não estava previsto no contrato.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida totalmente. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável a se manifestar no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 108/2012):

A autuação dos processos P4973/11-48 e P2482/10-54 carece de uma fundamentação completa, não há clareza em qual alínea, se a, b ou c do art.22, § 2º, os processos se enquadram, bem como, ausência de informações que justifiquem o fato dos processos não terem sido empenhados à época própria.

Recomendação:

Que o processo de reconhecimento de dívida, contenha no mínimo os seguintes elementos:

- Identificação do credor/favorecido;
- Descrição do objeto;
- Data de vencimento do compromisso;
- Importância exata a pagar;
- Documentos fiscais comprobatórios;
- Atestação de cumprimento do objeto;
- Motivo pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- Enquadramento em qual alínea, se a, b ou c do §2º, art.22, do Decreto 93.872/86.

Manifestação do Setor:

O DCF respondeu que tal processo refere-se a reajuste do preço do valor do contrato bem como não houve tempo hábil para emissão da nota de empenho.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se uma falta de planejamento para a realização da nota de empenho referente a reajustamento do preço do valor do contrato dentro do próprio exercício. Tal manifestação não elide a constatação. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável acerca das possíveis soluções no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 119/2012):

P11483/11-99 e P3722/11-82: A autuação dos processos carece de uma fundamentação completa, não há clareza em qual alínea, se a, b ou c do art.22, § 2º do Decreto 93.872/86, os processos se enquadram, bem como, ausência de informações que justifiquem o fato dos processos não terem sido empenhados à época própria.

Recomendação:

Anexar ao processo e posteriormente encaminhar cópia à Auditoria Interna as seguintes informações:

- Identificação do credor/favorecido;
- Descrição do objeto;
- Data de vencimento do compromisso;

- Importância exata a pagar;
- Documentos fiscais comprobatórios;
- Atestação de cumprimento do objeto;
- Motivo pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- Enquadramento em qual alínea, se a, b ou c do §2º, art.22, do Decreto 93.872/86.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o P11483/11-99 não foi pago ou empenhado na época própria devido a demora na instrução processual. Em relação às despesas do P3722/11-82, estas não foram cobradas na época própria.

Análise da Auditoria Interna:

Percebe-se após análise do segundo processo que alguns contratos não são empenhados pelo valor total por falta de orçamento, recorrendo-se a figura do reforço do empenho. Tal reforço quando é feito fora do exercício vigente acarreta um processo de reconhecimento de dívida. Tal manifestação não elide a constatação. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável acerca das possíveis soluções no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 119/2012):

P11483/11-99: Ausência nos autos do processo da publicação do termo de Aditivo, constante na página 8, no SIASG e no Diário Oficial da União.

Recomendação:

Anexar ao processo e em seguida encaminhar cópia à Auditoria Interna a documentação ausente.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a publicação consta na página 7308 do processo.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação responde à constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 119/2012):

P11483/11-99: A data limite para emissão da Nota Fiscal de nº 1232, constante na página 3 do processo, é até o dia 24/11/2010. Entretanto a Nota fiscal foi emitida em 30/05/2011.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna a justificativa para tal ocorrência.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a nota fiscal apresenta um carimbo com as informações de prorrogação da validade.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação responde à constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 119/2012):

P11483/11-99: Em relação a ordem dos fatos apresentadas no processo, verificou-se:

I - 01/01/2010: Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, cuja previsão é de utilização dos recursos de 2010;

II - 30/05/2011: A empresa 2MM solicita o pagamento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 2010;

III - 08/06/2011: Emissão da Nota de Empenho 800975.

Recomendação:

Encaminhar justificativa para a não realização de empenho em 2010 para suportar as despesas vindouras referentes ao reequilíbrio econômico financeiro então previsto em 2010.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que ocorreu uma demora no encaminhamento dos documentos devidamente assinados para a emissão da nota fiscal.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se uma falta de planejamento para a realização de termo aditivo referente a reequilíbrio econômico-financeiro dentro do próprio exercício.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 120/2012):

P4735/12-41, P160/09-73 e P7812/12-04: A autuação dos processos carece de uma fundamentação completa, não há clareza em qual alínea, se a, b ou c do art.22, § 2º do Decreto 93.872/86, os processos se enquadram, bem como, ausência de informações que justifiquem o fato dos processos não terem sido **empenhados** à época própria.

Recomendação:

Anexar ao processo e posteriormente encaminhar cópia à Auditoria Interna as seguintes informações:

- Identificação do credor/favorecido;
- Descrição do objeto;
- Data de vencimento do compromisso;
- Importância exata a pagar;
- Documentos fiscais comprobatórios;
- Atestação de cumprimento do objeto;
- Motivo pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- Enquadramento em qual alínea, se a, b ou c do §2º, art.22, do Decreto 93.872/86.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que em relação aos processos P160/09-73 e P7812/12-04, os pagamentos não ocorreram por falta de cobrança por parte do credor. Em relação ao P4735/12-42, ocorreu um erro no campo “domicílio bancário”, por isso, o processo não foi pago/empenhado na época própria.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se, na realização de algumas despesas, ausência de comunicação entre os setores. Percebe-se por parte da Universidade, uma preocupação em efetuar o pagamento de um fornecedor que prestou um serviço, de um exercício anterior, a fim de evitar o enriquecimento ilícito. Por outro lado, ocorreu a dificuldade no enquadramento de tal situação nas exigências do Decreto 93.872/86.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 120/2012):

P160/09-73: Em análise aos pagamentos do processo P160/09-73, verificou-se, abertura de processos de reconhecimento de dívida, nas seguintes páginas:

- páginas 16, 64, 88.

Recomendação:

Informar a rotina de controle utilizada para se evitar o pagamento com atrasos, ocasionando multa e juros, bem como utilização de despesas de exercícios anteriores de despesas que poderiam ser efetivadas dentro do próprio exercício.

Manifestação do Setor:

O DCF reconheceu que houve falha na rotina de controle na execução do citado convênio. Entretanto, estão em funcionamento os procedimentos para elaboração e acompanhamento da execução de contratos e convênios, por meio de manuais de procedimentos.

Análise da Auditoria Interna:

Verificou-se, na realização de algumas despesas, ausência de comunicação entre os setores. Percebe-se por parte da Universidade, uma preocupação em efetuar o pagamento de um fornecedor que prestou um serviço, de um exercício anterior, a fim de evitar o enriquecimento ilícito. Por outro lado, ocorreu a dificuldade no enquadramento de tal situação nas exigências do Decreto 93.872/86.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 120/2012):

P160/09-73: Em análise aos pagamentos do processo P160/09-73, verificou-se, cobrança de pagamentos em atraso, do ano corrente, nas seguintes páginas:
- páginas 14, 62, 85, 108, 128.

Recomendação:

Informar a rotina de controle utilizada para se evitar o desgaste de uma cobrança, por parte do credor, ainda ocasionando o pagamento de multa e juros.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que não foram cobrados multas e juros. O DCF reconheceu que houve falha na rotina de controle na execução do citado convênio. Entretanto, estão em funcionamento os procedimentos para elaboração e acompanhamento da execução de contratos e convênios, por meio de manuais de procedimentos.

Análise da Auditoria Interna:

O valor foi atualizado com o IGP-M acumulado do período, dessa forma, ocasionando acréscimo no valor principal.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 120/2012):

P160/09-73: Em análise aos autos do processo P160/09-73, nas páginas 95 à 104, consta a portaria nº 10/2010, de 01 de outubro de 2010, que trata dos nomes dos fiscais dos contratos, sendo que o processo em questão trata de um convênio de parceria.

Recomendação:

Verificar se tal documentação pertence aos autos do processo.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a documentação apontada na constatação não pertence aos autos do processo. Porém, a conservação dos documentos equívocos no

processo ocasionará menos problemas do que a sua retirada e consequente renumeração do processo.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 15 (Solicitação de Auditoria 120/2012):

P160/09-73: Em análise à vigência do contrato e aos aditivos, verificou-se, conflitos de datas:

- Termo de convênio, assinado em: 27/08/2007, vigência: 1 ano, até 26/09/2008, pág. 07.
- 1º aditivo, assinado em: 27/08/2009, vigência: 03 anos, até 26/08/2012, pág. 11.
- 2º aditivo, assinado em: 05/01/2010, muda apenas o valor, pág. 54.
- 3º aditivo, assinado em: 27/08/2010, vigência: 01 ano, até 27/08/2011, pg. 80.
- 4º aditivo, assinado em: 27/08/2011, vigência: 01 ano, até 27/08/2012, pg. 145.

Recomendação:

Justificar o conflito de datas, bem como, informar ainda sobre as datas corretas.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a data correta da vigência é de 27/08/2007 a 27/08/2010.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 16 (Solicitação de Auditoria 120/2012):

P160/09-73: Verificou-se cobrança de pagamento, conforme a página 14, do período de Setembro de 2008 à Agosto de 2009 sendo que nesse momento o contrato não estava vigente nem havia aditivo de prazo ao período correspondente.

Recomendação:

Justificar tal lapso temporal.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a data correta da vigência é de 27/08/2007 a 27/08/2010.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

1.3.5. Análise da Conta Contábil de Restos a Pagar Processados no Siafi.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 121/2012)

Em análise a conta contábil 195210100 – Restos a Pagar Processados Inscritos – NE (em anexo), no SIAFI, verificou-se que ainda constam notas de empenho dos anos 2006, 2008, 2009 e 2010 sem terem sido pagas.

Recomendação:

Analisar cada caso e posteriormente encaminhar à Auditoria Interna sobre a situação dos empenhos inscritos em restos a pagar processados dos anos 2006, 2008, 2009 e 2010.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Análise da Auditoria Interna:

Aguardando manifestação.

Status: Pendente.

2 - CONTROLE DA GESTÃO

2.1. Papéis de trabalho utilizados:

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / *Checklists*.

2.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a) Conselho de Curadores
- b) Secretaria de Tecnologia de Informação - STI
- c) Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC
- d) Almoxarifado Central

2.3. Escopos examinados:

2.3.1. Análise dos relatórios expedidos pelo Conselho de Curadores nos 2º, 3º e 4º trimestres de 2011.

• Constatação 01:

Inconsistências formais e materiais na elaboração dos mais diversos processos arquivados no Departamento de Contabilidade e Finanças, escolhidos por amostragem, que tratam da aquisição de bens ou contratação de serviços.

Recomendação:

Análise por parte da Pró-Reitoria de Administração das considerações apresentadas pelo Conselho de Curadores.

Manifestação do Setor:

A Pró-Reitoria de Administração acatou e encaminhou documentação que comprove a correção das falhas encontradas.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação elide a constatação.

Status: Atendido.

2.3.2. Análise dos relatórios expedidos pelo Conselho de Curadores nos 1º, 2º e 3º trimestres de 2012.

• Constatação 01:

Inconsistências formais e materiais na elaboração dos mais diversos processos arquivados no Departamento de Contabilidade e Finanças, escolhidos por amostragem, que tratam da aquisição de bens ou contratação de serviços.

Recomendação:

Análise por parte da Pró-Reitoria de Administração das considerações apresentadas pelo Conselho de Curadores.

Manifestação do Setor:

A Pró-Reitoria de Administração acatou e encaminhou documentação que comprova a correção das falhas encontradas nos relatórios 1, 2 e 3. Todavia, restou o pronunciamento acerca do 4º relatório do Conselho de Curadores de 2012, em virtude do prazo de encaminhamento.

Análise da Auditoria Interna:

Tal manifestação não elide a constatação, pela ausência da manifestação do 4º relatório de 2012.

Status: Parcialmente Atendido.

2.3.3. Verificar quais são as políticas adotadas na UFC quanto a proteger a organização contra ameaças à segurança da informação que a ela pertence ou que está sob sua responsabilidade - Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC/UFC).

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 022/2012):

Não se identificou, no documento, uma definição de segurança da informação e seus desdobramentos, conforme item 5.1.1 - a) da NBR 17799:2005, transcrito abaixo:

*"Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:
a) uma definição de segurança da informação, suas metas globais, escopo e importância da segurança da informação como um mecanismo que habilita o compartilhamento da informação (ver introdução);"*

Recomendação:

Estabelecer uma definição para Política de Segurança da Informação e seus desdobramentos na PSIC.

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação respondeu que a POSIC apresenta uma definição do que seja a política de segurança da informação no tópico 2, item "o" do referido documento.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna entende que tal definição não contém todos os parâmetros recomendados pela NBR 17799:2005, tais como as metas globais e a importância da segurança da informação. Dessa forma, as respostas atendem parcialmente à demanda, vez que não sanam totalmente a falha apresentada.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 022/2012):

Não se identificou, no documento, declaração do comprometimento da direção, conforme item 5.1.1 - b) da NBR 17799:2005, transcrito abaixo:

*"Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:
b) uma declaração do comprometimento da direção, apoiando as metas e princípios da segurança da informação, alinhada com os objetivos e estratégias do negócio;"*

Recomendação:

Explicitar o comprometimento da direção quanto ao atendimento da Política de Segurança da Informação.

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que o Grupo de Trabalho de elaboração da POSIC/UFC (GT-POSIC) optou por explicitar a declaração de comprometimento da direção na Portaria de institui a política no âmbito da UFC.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera o item parcialmente atendido até a efetiva implementação das respostas apresentadas.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 022/2012):

Não se identificaram, no documento, as consequências das violações na política de segurança da informação, conforme item 5.1.1 - d-4) da NBR 17799:2005, transcrito abaixo, uma vez que o texto se remete ao Regimento Interno, o qual ainda não contempla responsabilidades na área da Tecnologia da Informação:

*"Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:
d) breve explanação das políticas, princípios, normas e requisitos de conformidade de segurança da informação específicos para a organização, incluindo:
4) consequências das violações na política de segurança da informação;"*

Recomendação:

Elencar as consequências das violações na política de segurança da informação referenciando-se na legislação correlata e cabível;

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que o GT-POSIC orientou que as penalidades oriundas do desacato à Política de Segurança da Informação especificamente na UFC deverão ser estabelecidas pelo Conselho Superior Universitário. O setor informou ainda que a legislação brasileira já contempla uma série de regras de responsabilização de indivíduos que pratiquem atos violadores de Segurança da Informação e Comunicação - SIC.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que ainda não houve efetiva implementação das orientações do GT-POSIC e que não há na POSIC referência às legislações cabíveis mencionadas pela STI, a recomendação será persistida até que as devidas atualizações sejam feitas no documento.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 022/2012):

Não foram identificadas, no documento, as referências à documentação que possam apoiar a política ou regras de segurança que os usuários devem seguir, conforme ponto 5.1.1 - f) da NBR 1799:2005, transcrito abaixo:

*"Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:
f) referências à documentação que possam apoiar a política, por exemplo, políticas e procedimentos de segurança mais detalhados de sistemas de informação específicos ou regras de segurança que os usuários devem seguir."*

Recomendação:

Relacionar a documentação que apóia a Política de Segurança da Informação.

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que tais documentos devem ser elaborados por um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, conforme descrito na POSIC-UFC.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o comitê ainda não foi instituído e, portanto, ainda não houve efetiva implementação das respostas apresentadas, considera-se a recomendação pendente até o recebimento de informações conclusivas.

Status: Pendente.

• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 022/2012):

Não se identificaram, no documento, registros de que houve a participação da direção desta Secretaria no sentido de aprovar a responsabilidade pelo desenvolvimento, análise crítica e avaliação da PSI.

Recomendação 05.1:

Explicitar, no documento, o envolvimento da direção da STI no desenvolvimento, análise crítica, avaliação e aprovação.

Recomendação 05.2:

Apor campos das assinaturas dos dirigentes e envolvidos dessa Secretaria pela elaboração da Política de Segurança da Informação.

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que a responsabilidade pela elaboração da Política de Segurança da Informação cabe ao grupo de trabalho designado pelo Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação- CATI e não propriamente à STI, e encaminhou cópia do documento devidamente assinado.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o documento foi aprovado pelo presidente do comitê e autoridade máxima desta instituição e, segundo a STI, a responsabilidade sobre este documento é do CATI, a Auditoria Interna considera elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 022/2012):

No ponto 4.1 - Tratamento de Ativos, item c, lê-se:

"c) todo Ativo Custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser protegido segundo as Diretrizes descritas nesta política e nas demais regulamentações em vigor".

Contudo, não se identificaram de quais regulamentações em vigor o texto trata.

Recomendação:

Especificar a quais regulamentações o documento PSI faz referência no item 4.1, item c.

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que tais documentos devem ser elaborados por um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, conforme descrito na POSIC-UFC.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o comitê ainda não foi instituído e, portanto, ainda não houve efetiva implementação das respostas apresentadas, considera-se a recomendação pendente até o recebimento de informações conclusivas.

Status: Pendente.

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 022/2012):**

Nos pontos 4.3 - Auditoria e Conformidade, e 4.4 - Gestão de Continuidade, lê-se:

"4.3. Auditoria e Conformidade

[...]

c) deve ser estabelecido procedimento formal para notificação de casos de violação das regras definidas pelo conjunto de documentos que compõem esta política.

4.4. Gestão de Continuidade

[...]

a) deve ser estabelecida a gestão de continuidade no âmbito desta instituição[...];

b) deve ser elaborado plano de contingência [...];"

Não foi identificada a motivação pela qual o documento PSI exige o estabelecimento e elaboração de ações que deveriam figurar na Política de Segurança de Informação.

Recomendação:

Informar se já houve tomada de providências quanto à elaboração das ações às quais a PSI se reporta.

Manifestação do Setor:

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que tais documentos devem ser elaborados por um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, conforme descrito na POSIC-UFC.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o comitê ainda não foi instituído e, portanto, ainda não houve efetiva implementação das respostas apresentadas, considera-se a recomendação pendente até o recebimento de informações conclusivas.

Status: Pendente.

2.3.4. Acompanhar a adequação da STI às exigências do Tribunal de Contas da União - TCU no que tange à Governança em TI.

• **Constatação 01 (RAINT 2011- Item 1.3.5 - Constatação 01):**

A UFC, a despeito de haver iniciado atividades de adequação das exigências do TCU no que tange à governança em TI, ainda se encontra em estágio inicial quanto

a tais práticas, situação em consonância com o quadro verificado pelo TCU quando da aplicação do *Levantamento de Governança em TI 2010*.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna atualização de respostas do Levantamento de Governança em TI - TCU, com base nas últimas ações de adequação.

Manifestação do Setor:

A Reitoria da Universidade Federal do Ceará submeteu à análise do Tribunal de Contas da União, por meio do ofício nº 366/2012-GR, as respostas ao questionário de Governança em Tecnologia da Informação.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União realizou, durante este exercício, ação de verificação dos índices de Governança em Tecnologia Informação no âmbito da Universidade Federal do Ceará, a Auditoria Interna executou esta ação através do acompanhamento do encaminhamento de respostas e subsídios aos trabalhos do TCU.

Aguarda-se a análise do Tribunal de Contas da União acerca do nível de Governança em TI da Universidade para traçar a continuidade deste trabalho no próximo exercício.

Status: Parcialmente atendida.

2.3.5. Verificar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas informatizados da Universidade (Continuação de ação iniciada no exercício anterior).

• Constatação 01 (RAINT 2011 - Item 1.3.2 - Constatação 01):

No que tange à confidencialidade dos sistemas informatizados utilizados na Universidade, verificou-se que a STI adota inúmeros mecanismos que asseguram que determinadas informações só sejam acessíveis aos usuários que detêm autorização para realizar tais procedimentos por meio de ampla política de controle de acesso.

Todavia, conforme os servidores da Secretaria, ocasionalmente setores diversos da UFC necessitam de dados, para geração de relatórios, não disponibilizados automaticamente nos sistemas e, por conta da inviabilidade de adição dessas novas rotinas nos sistemas em tempo hábil, acesso total ao banco de dados é liberado a estes setores mediante a instalação e configuração de *Query Tool* para consultas à

base de dados em linguagem DQL. Deste modo, informações que possam ser confidenciais ficam vulneráveis a acesso de terceiros, caracterizando falha na segurança das informações.

Recomendação:

Instalar e configurar a *Query Tool* disponibilizada aos setores da Universidade em um dos computadores da Auditoria Interna para análise do risco da perda de confidencialidade das informações expostas aos usuários por meio desta ferramenta.

Manifestação do Setor:

A STI encaminhou técnico especializado para instalação e configuração do programa em computador da Auditoria Interna, em 09/01/2012.

Análise da Auditoria Interna:

Após a instalação do programa “*Squirell – SQL*”, a Auditoria Interna empreendeu uma verificação da base de dados e detectou que apenas com esta ferramenta não é possível danificar/alterar informações no banco, pois o acesso é apenas de “leitura” e os dados sigilosos, como senhas, por exemplo, encontram-se criptografados. Dessa forma, entende-se que a disponibilização desta ferramenta para os setores da Universidade não acarreta riscos à confiabilidade, integridade e confiabilidade das informações dos sistemas de informação da UFC.

Status: Atendido.

• Constatação 02 (RAINT 2011 - Item 1.3.2 - Constatação 02):

No que tange à integridade dos sistemas informatizados utilizados na Universidade, verificou-se que o único mecanismo utilizado para garantir a não-violação dos dados em casos alteração, gravação ou exclusão, seja ela acidental ou proposital é baseada apenas em uma política não formalizada de realização diária de *backups* e restauração desses dados em caso de imprevistos que venham a causar perdas ou danos à base de dados. Deste modo, a realização de *backups* é um procedimento impreterível para evitar grandes perdas em caso de eventos inesperados e qualquer lapso na execução desta rotina caracteriza falha na segurança das informações.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna documentação/relatório que comprove a realização de *backups* diariamente no último mês, conforme relato dos servidores entrevistados em visita à STI.

Manifestação do Setor:

A STI encaminhou o relatório solicitado por meio do ofício 004/12/STI, de 10/01/2012.

Análise da Auditoria Interna:

Da análise do relatório solicitado, verificou-se que as operações de *backup* são realizadas rigorosamente todos os dias.

Status: Atendido.

2.3.6. Realizar estudo preliminar para futuras auditorias *in loco* (Continuação de ação iniciada no exercício anterior).

• Constatação 01 (RAINT 2011 - Item 1.3.3 - Constatação 01)

Conforme entrevista com os servidores da STI, no dia 03/11/2011, quando indagados acerca da documentação de software do SI3 (Sistema Integrado de Informações Institucionais), foi informado à Auditoria Interna que não existe, para este sistema, documentação formalizada e que os documentos existentes para este projeto se limitam aos recebidos quando da aquisição do sistema já em utilização na UFRN por meio de Termo de Cooperação.

Outrossim, todos os módulos do sistema estão sendo adequados às necessidades da UFC e, segundo eles, não há uma política formal de gerência de mudanças na gestão do projeto, não havendo sequer registros documentados das alterações feitas. Estas mudanças não gerenciadas dificultam futuras manutenções no sistema e estorvam a realização do gerenciamento de riscos do projeto de software e de segurança.

Recomendação:

Apresentar amostra da documentação informal de software do SI3 para análise da do nível de detalhamento das informações constantes.

Providências Adotadas:

A Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio do ofício 004/12/STI, apresentou cópias de manuais e apresentações de *slides* do treinamento realizado com os responsáveis da STI pela continuidade e adequação do projeto SI3 na UFC.

Análise da Auditoria Interna:

Da análise das repostas, verificou-se que a documentação encaminhada possui muitas informações acerca da arquitetura do sistema, processo de desenvolvimento, fluxogramas, diagramas de classes, manuais das tecnologias utilizadas, dentre outros.

Considera-se, portanto, que a documentação do SI3 cedida pela UFRN é satisfatória.

Status: Atendido.

2.3.7. Verificar quais são as políticas adotadas na UFC quanto a proteger a organização contra ameaças à segurança da informação que a ela pertence ou que está sob sua responsabilidade (Continuação de ação iniciada no exercício anterior).

• **Constatação 01 (RAINT 2011 - Item 1.3.4 - Constatação 02):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes ao controle de acesso físico às dependências da STI, principalmente aos laboratórios que contemplam os equipamentos responsáveis pelo controle de acesso lógico, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção de medidas para reforçar o controle de acesso físico às suas instalações, em atendimento ao item 5.2 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna, informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.2 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Manifestação do Setor:

A Política de Segurança da Informação e Comunicação, que foi aprovada pelo gestor desta Universidade no dia 15/06/2012, estabelece no item “4.2 - *Controle de Acesso*” medidas de controle de acesso a ativos virtualmente e/ou fisicamente.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a adoção de medidas para reforçar o controle de acesso físico às suas instalações apresentadas na POSIC/UFC, a Auditoria Interna considera a questão elidida.

Status: Atendido.

• **Constatação 02 (RAINT 2011 - Item 1.3.4 - Constatação 03):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à criação mecanismos que atrelem a criação, para os usuários da Universidade, da conta de e-mail a uma verificação de “Termos de Uso”, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção destes mecanismos, em atendimento ao item 5.3 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.3 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Manifestação do Setor:

A Política de Segurança da Informação e Comunicação, que foi aprovada pelo gestor desta Universidade no dia 15/06/2012, estabelece no item “5.5 - *Membros*” que todos os membros desta instituição devem estar cientes e seguir esta política, bem como demais regulamentações relacionadas à segurança da informação no âmbito da UFC.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista o item “5.5 – *Membros*” da POSIC/UFC recém instituída no âmbito da Universidade, torna-se desnecessária a aceitação, por parte dos usuários, de um “*Termo de Uso*” exclusivo para a utilização do *webmail*, vez que todos os usuários dos sistemas informatizados da UFC estão automaticamente submetidos aos termos dispostos na POSIC/UFC.

Status: Atendido.

• **Constatação 03 (RAINT 2011 - Item 1.3.4 - Constatação 04):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à ausência de mecanismos que possam responsabilizar o usuário da rede de computadores da Universidade pelo seu mau uso, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção destes mecanismos, em atendimento ao item 5.4 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna, informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.4 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Manifestação do Setor:

A Política de Segurança da Informação e Comunicação, que foi aprovada pelo gestor desta Universidade no dia 15/06/2012, estabelece no item “5.6 - Penalidades” as consequências do mau uso dos ativos custodiados pela Universidade.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista o item “5.6 - Penalidades” da POSIC/UFC recém instituída no âmbito da Universidade e ciente de que todos os membros desta instituição devem estar cientes e seguir a política, bem como demais regulamentações relacionadas à segurança da informação no âmbito da UFC, conforme disposto no item “5.5 - Membros” do mesmo documento, entende-se a questão como elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 04 (RAINT 2011 - Item 1.3.4 - Constatação 06):

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à inexistência de um Plano de Segurança da Informação, verificou-se que as políticas de segurança da informação adotadas na UFC ainda não foram formalizadas por meio de Plano de Segurança da Informação - PSI, em atendimento aos itens 5.6, 5.7 e 5.8 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna atualizações quanto ao andamento da implementação do Plano de Segurança da Informação.

Manifestação do Setor:

A Política de Segurança da Informação e Comunicação foi elaborada e aprovada pelo gestor desta Universidade no dia 15/06/2012.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de elaboração e aprovação da POSIC/UFC, entende-se a questão como elidida.

Status: Atendido.

2.3.8. Verificação da distribuição de diárias concedidas nos setores da Universidade em atendimento ao Decreto 7.689/2012

• **Constatação 01 (Recomendação 024/2012):**

Existência de concessão de passagens a servidores em dissonância às quantidades de cotas estabelecidas pelos Decretos 7.446 e 7.689.

Recomendação:

A adoção de mecanismos e rotinas que resultem na disposição e concessão racionalizada de diárias, respeitando-se os limites estabelecidos nos Decretos 7.446 e 7.689. Destarte, o atendimento às necessidades de deslocamento oriundos dos diversos setores no consumo de tais auxílios pecuniários poderá realizar-se de forma abrangente e otimizada.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

2.3.9. Verificação de passagens requisitadas pela UNILAB à UFC.

• **Constatação 01 (Recomendação 025/2012):**

Existência de processos de passagens com inadequações, tais como ausência de comprovantes de tickets, relatórios de viagens, etc.

Recomendação:

A aplicação, doravante, de medidas que efetivem documentalmente o cumprimento das etapas prescritas no uso de passagens e diárias, constantes nos artigos 7º e 13 da Portaria acima citada.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

2.3.10. Verificação de rotinas e processos de recebimento, armazenagem e expedição de materiais de expediente no Almojarifado Central.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Em visita ao Almojarifado Central, constatou-se a alocação de botijões de gás próximos a materiais inflamáveis, como papel, plástico, entre outros.



Constatação 1: alocação de botijões de gás próximos a materiais inflamáveis

Recomendação:

Providenciar o armazenamento adequado para os botijões de gás, conforme Norma Técnica 007/2008 do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, da qual se destaca os seguintes critérios:

Locais	Afastamento (m)
Aberturas de dutos de esgoto, águas pluviais, poços, canaletas, ralos.	1,5
Materiais de fácil combustão	3
Fontes de ignição (inclusive estacionamento de veículos)	3
Depósitos de materiais inflamáveis ou comburentes	6
Depósito de hidrogênio	15
Redes elétricas	3

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Após indagação sobre roedores e outros animais, o Sr. Fernandes e sua equipe explicaram que, apesar de dedetizações periódicas, os ratos ainda estão presentes em grande número nas instalações do Almoxarifado. Posteriormente, a Auditoria Interna empreendeu análise aos autos do processo P8316/07-01, da empresa BIOTEC, responsável pela dedetização das áreas da Universidade (Almoxarifado incluso). A partir desta análise, e utilizando o recorte temporal entre julho de 2011 e julho de 2012, constatou-se que o Almoxarifado recebeu visitas da BIOTEC apenas duas vezes, e uma posteriormente à outra, nos meses de abril e maio de 2012, de acordo com os relatórios de visita da empresa remetidos ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

Recomendação 02.1:

Providenciar o incremento do controle de roedores, estabelecendo uma melhor distribuição de visitas de desratização, a fim de que sejam evitados danos aos materiais armazenados.

Recomendação 02.2:

Proceder a aplicação de cláusulas contratuais que contemplem, dentre as responsabilidades e obrigações da empresa contratada para o serviço de desratização, a imputabilidade de eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Constatou-se a ausência de extintores em locais estratégicos de possível uso. Dito de melhor forma, havia 5 (cinco) extintores localizados no lado norte do galpão, próximos às colunas da plataforma, sem que, contudo, existissem extintores perto das colunas de botijões de gás no lado sul do edifício.



Constatação 3 – Distribuição espacial inadequada de extintores

Recomendação:

Compatibilizar o número de extintores de incêndio com a área do Almojarifado, de modo que esses equipamentos possam ser acessados em toda a área do Almojarifado.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Na visita ao Almojarifado, constatou-se que, na Plataforma, havia caixas de copos empilhadas acima do recomendado pelo fabricante (pilhagem máxima de quatro, conforme indicações expressas nas caixas).



Constatação 4 – caixas de copos empilhadas acima da quantidade recomendada pelo fabricante

Recomendação:

- a) Observar as normas e indicações de armazenagem dos produtos afim de evitar possíveis prejuízos, como avarias e perda de material;
- b) Realizar o empilhamento de caixas recomendado pelos fabricantes dos materiais.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Na visita relatada, constatou-se o estoque de materiais obsoletos, a saber, cartuchos e disquetes, gerado pela ausência de demanda.

Recomendação:

- a) Desenvolver uma política de reciclagem ou devolução para materiais obsoletos;
- b) Aperfeiçoar a estimativa de consumo dos produtos, afim de diminuir o desperdício de material e evitar a obsolescência dos mesmos

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• **Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 002/2013):**

Foi informado pelo Chefe do Almoxarifado à Auditoria a existência de 3 usuários de fato para o Sistema Ágora, sendo que apenas um possuía o acesso de nível superior.

Recomendação:

Promover a capacitação de usuários do ÁGORA por níveis de acesso específicos a partir das atribuições dos colaboradores, com o intuito de aperfeiçoar a segurança da informação e evitar usuários compartilhados entre servidores;

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 002/2013):**

Dos cinco itens escolhidos aleatoriamente pela Auditoria Interna, a saber, sabonete líquido, copo plástico 180ml, papel A4, tonner de Ref. Q5949A e cartucho Ref. C8728A Color 28, constatou-se divergência entre o estoque real (prateleira) e virtual (registro de entrada e saída de mercadoria no sistema ÁGORA) em quatro itens, conforme tabela abaixo.

Produto	Estoque	ÁGORA	Diferença
Copo Plástico 180ml	19.950	19.200	750
Sabonete Líquido	268	249	19
Cartucho 3320/3420	53	43	10
Tonner 1160	23	23	0
Papel A4	4.533	6.497	-1.964

Recomendação:

Justificar as diferenças das quantidades entre o Sistema ÁGORA e o estoque físico observadas nos itens escolhidos pela amostragem;

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

- a) Falha no controle de estoque (entrada de material)
- b) constatou-se, mediante o confronto da Nota Fiscal 000.002.237 o recebimento de 250 unidades do item "Cartucho p/ impressora HP 28, DJ3845, COLOR". No entanto, conforme a tela "Entrada de Materiais" do sistema Ágora, para a mesma nota fiscal computava-se a entrada de 350 unidades.

Recomendação:

Justificar a divergência da quantidade da Nota Fiscal 2237 e a sua entrada no sistema Ágora.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Constatou-se que a utilização do galpão encontra-se inviabilizada, mercê da não instalação do portão de segurança do galpão que dá acesso à área externa



Constatação 9 – portão do galpão anexo ao Almoxarifado ainda não instalado

Recomendação:

Justificar a existência de óbice à instalação do portão de acesso do galpão anexo ao Almoxarifado Central.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 002/2013):

Constatou-se que o piso da plataforma metálica do atual galpão, destinada a ampliar a área do almoxarifado, apresentava deformações, além de não possuir parapeito, ocasionando riscos de quedas e acidentes.



Constatação 10 – piso da plataforma metálica com deformações

Recomendação:

Justificar as deformações detectadas e apresentar expectativa de adequações.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

2.3.11. Verificação de fluxos de entrada e saída de medicamentos nas farmácias do HUWC.



Visitas às Farmácias do Hospital Universitário Walter Cantídio

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 006/2013):**

Constatou-se a existência de lote de medicamento com entrada posterior na CAF sendo distribuído em detrimento de lote com entrada anterior e data de validade menor, em divergência ao princípio FIFO/PEPS (first in, first out/ primeiro a entrar, primeiro a sair).

Recomendação:

Justificar o procedimento adotado.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 006/2013):**

Nas farmácias-satélite visitadas, constatou-se o acúmulo de requisições de medicamentos ainda não inseridas no Sistema Master.

Recomendação:

Justificar o acúmulo de requisições e sua não inserção no sistema.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• **Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 006/2013):**

Nas farmácias visitadas, constatou-se a divergência entre as quantidades fisicamente existentes (utilizadas ou a utilizar) e as constantes no Sistema Master.

Recomendação:

Justificar a existência das divergências entre os estoques físico e virtual.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 006/2013):**

Consultando os Extratos de Material, verificou-se a ocorrência de comandos de adequação entre as quantidades físicas inutilizadas ou extraviadas e as quantidades no sistema, chamados "ajustes".

Recomendação:

Apresentar informações sobre os desdobramentos dos ajustes nas rotinas de fluxo de medicamentos e materiais nas farmácias, quais sejam, registros dos sinistros e justificativas, mapeamento de perdas e adoção de medidas de redução de extravios e desperdícios.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente, por tratar-se de verificação em curso.

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 006/2013):**

Verificou-se, nos Extratos de Material das Farmácias-satélite gerados pelo sistema, a existência de devoluções de medicamentos.

Recomendação 05.1:

Apresentar informações sobre os procedimentos de devolução e fluxo reverso de medicamentos.

Recomendação 05.2:

Apresentar informações sobre análise realizada pelas farmácias das quantidades de medicamentos devolvidas, com percentuais, prazos de devolução e frequência das análises.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 006/2013):

Durante a visita à Central de Abastecimento Farmacêutico e à Seção de Produção e Distribuição, constatou-se a prática de permuta de medicamentos entre o Hospital Universitário Walter Cantídio e outras instituições de saúde, como, por exemplo, o Hospital São José.

Recomendação:

Apresentar informações sobre os procedimentos de permuta de medicamentos e seus desdobramentos nos fluxos de recebimento, saída e estoque do Hospital Universitário.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 006/2013):

Nas visitas realizadas, foi verificada a utilização de dois códigos distintos, com unidades distintas, para o item "Luva em Latex, não estéril N 7,5 (média) para procedimento, cano longo Par 1PA", gerando equívocos nos fluxos de suprimento e recebimento.

Recomendação:

Justificar a utilização concomitante de dois códigos para o mesmo material.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

• **Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 006/2013):**

Constatou-se, na visita às farmácias, ausência de um canal ou rotina de comunicação que permitisse a ciência por parte dos usuários do Sistema Master acerca da utilização de novo código para o item Luva em Latex, não estéril N 7,5 (média) para procedimento, cano longo Par 1PA. O não repasse da informação sobre o novo código ocasionou equívocos no registro das quantidades demandadas e recebidas do item citado.

Recomendação:

Justificar o não repasse padronizado de informações a todas as farmácias sobre a mudança de rotina quanto à luva.

Manifestação do setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente.

4 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO

4.1. Papéis de Trabalho:

Solicitações de Auditoria / Ofícios Internos

4.2. Áreas, unidades e setores auditados:

4.3. Escopos examinados:

4.3.1. Localização de bens oriundos de projetos entre a UFC e a FCPC com problemas na sua localização e tombamento

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 033/2012):**

Existência, dentre 524 itens de bens localizados e oriundos de projetos entre a Universidade e Fundação de Apoio, de bens sem tombamento.

Recomendação:

Que seja dado prosseguimento ao tombamento devido dos bens cuja localização é referenciada na planilha anexa.

Manifestação do setor:

Segundo a Divisão de Patrimônio, 5 Termos de Aceitação dentre os 8 existentes foram tombados completamente. Porém, dentre os motivos pelos quais os 3 restantes Termos de Aceitação ainda não foram finalizados, listam-se a ausência do responsável pelo recebimento do bem no setor, a greve de servidores e bens não mais localizados.

Análise da Auditoria Interna

Esta Auditoria Interna mantém a constatação, visto que a ação de tombamento ainda não foi concluída por encontrar-se em curso. Devido ao fato, foi remetida por esta Auditoria ao Gabinete do Reitor a Recomendação 003/2013, que trata da instauração de Comissão para execução e tombamento dos bens faltantes.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 033/2012):

Existência, dentre os 524 itens localizados e oriundos de projetos da FCPC, de bens cuja apropriação ainda não foi efetuada pela Universidade.

Recomendação:

Que os referidos bens sejam apropriados no patrimônio da Universidade.

Manifestação do setor:

Segundo a Divisão de Patrimônio, 5 Termos de Aceitação dentre os 8 existentes foram tombados completamente. Porém, dentre os motivos pelos quais os 3 restantes Termos de Aceitação ainda não foram finalizados, listam-se a ausência do responsável pelo recebimento do bem no setor, a greve de servidores e bens não localizados.

Análise da Auditoria Interna

Esta Auditoria Interna mantém a constatação, visto que a ação de tombamento ainda não foi concluída por encontrar-se em curso. Devido ao fato, foi remetida por esta Auditoria ao Gabinete do Reitor a Recomendação 003/2013, que trata da instauração de Comissão para execução e tombamento dos bens faltantes.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 033/2012):

Rotinas de inserção e tombamento de bens desatualizados.

Recomendação:

Que sejam encaminhados a esta Auditoria Interna os registros de ingresso dos bens no inventário patrimonial da Universidade.

Manifestação do setor:

Segundo a Divisão de Patrimônio, 5 Termos de Aceitação dentre os 8 existentes foram tombados completamente. Porém, dentre os motivos pelos quais os 3 restantes Termos de Aceitação ainda não foram finalizados, listam-se a ausência do responsável pelo recebimento do bem no setor, a greve de servidores e bens não localizados.

Análise da Auditoria Interna

Esta Auditoria Interna mantém a constatação, visto que a ação de tombamento ainda não foi concluída por encontrar-se em curso. Devido ao fato, foi remetida por esta Auditoria ao Gabinete do Reitor a Recomendação 003/2013, que trata da instauração de Comissão para execução e tombamento dos bens faltantes.

Status: Parcialmente atendido.

5 - GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

5.1. Papéis de trabalho:

- Recomendações / Ofícios Internos / *Checklists*.

5.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a) Pró-Reitoria de Administração
- b) Pró-Reitoria de Planejamento

5.3. Escopos examinados:

5.3.1. Análise dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Universidade para aquisição de bens e contratação de serviços para suprimento das necessidades permanentes da instituição.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 015/2012):

P17100/10-60 - Ausência nos autos do processo da Guia de Recolhimento da União - GRU, no valor de R\$ 51.312,83 (Cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos), referente ao saldo remanescente do P17100/10-60.

Recomendação:

Solicita-se o encaminhamento do comprovante da Guia do Recolhimento da União - GRU, no valor de R\$ 51.312,83 (Cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e

oitenta e três centavos), referente ao saldo remanescente do P17100/10-60, conforme a prestação de contas final.

Manifestação do Setor:

O setor encaminhou a documentação solicitada.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 016/2012):

P11737/11-13: A portaria de nomeação do fiscal do contrato não está devidamente assinada pelas partes (nomeante e nomeado).

Recomendação:

Providenciar assinatura do documento em questão.

Manifestação do Setor:

A Coordenadoria de Obras e Projetos – COP respondeu que a falha foi retratada e encaminhou cópia da portaria devidamente assinada a esta unidade de Auditoria Interna.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a análise das respostas apresentadas, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 016/2012):

P11737/11-13: Compulsando os autos do processo, averiguou-se:

Descrição	Data
Emissão da Ordem de Serviço	27/09/2011
Recebimento da Ordem de Serviço	03/10/2011
Término do prazo de execução da obra (90 dias corridos contados a partir do recebimento da OS).	30/12/2011
Término da vigência do contrato (150 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato).	22/01/2012

Com base nestas informações, os prazos de execução e vigência do contrato encontram-se expirados e no processo consta apenas relatório da 1ª medição dos serviços, correspondendo a aproximadamente 13% da obra.

Além disso, verificando-se os relatórios do SIAFI Gerencial, não foi identificado nenhum pagamento posterior ao da NFS-e nº 42, em 30/12/2011.

Recomendação 01:

Justificar a ausência de documentos nos autos do processo que comprovem a continuidade da execução dos serviços após a 1ª medição.

Recomendação 02:

Justificar a ausência de documentação que comprove prorrogação da fiança bancária referente à garantia, pedido de prorrogação do prazo de execução da obra devidamente justificado e aditivo de prorrogação do contrato.

Manifestação do Setor:

A Coordenadoria de Obras e Projetos encaminhou para esta Auditoria, cópia de documentação probatória da continuação da execução da obra (2ª medição), as justificativas técnicas para o não cumprimento do prazo estabelecido, bem como cópia do aditivo de prorrogação de prazo do contrato e prorrogação da carta de fiança referente à garantia contratual.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a análise das respostas apresentadas, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 016/2012):

P9811/11-23: Os prazos de execução e vigência do contrato encontram-se expirados e não consta no processo documentação que comprove a execução dos serviços ou aplicação de medidas sancionais à contratada após o Primeiro Termo de Advertência.

Recomendação:

Justificar a ausência de documentação que comprove a execução dos serviços ou aplicação de medidas sancionais à contratada.

Manifestação do Setor:

A Coordenadoria de Obras e Projetos encaminhou para esta Auditoria as justificativas técnicas para o não cumprimento do prazo estabelecido, bem como cópia

do aditivo de prorrogação de prazo do contrato e prorrogação da carta de fiança referente à garantia contratual.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a análise das respostas apresentadas, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 032/2012):

P2053/12-30: A autuação do processo carece da fundamentação, da numeração, da ratificação e da publicação da dispensa da licitação.

Recomendação:

Anexar e encaminhar à Auditoria Interna a documentação ausente.

Manifestação do Setor:

O Departamento de Contabilidade e Finanças informou que efetuou a autuação, conforme solicitado.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 032/2012):

P2053/12-30: Há nos autos do processo uma folha que diz respeito a uma Guia de Recolhimento da União - GRU de R\$ 15.788,89 cuja relação com o processo suscita dúvidas.

Recomendação:

Justificar se a página mencionada acima diz respeito a esse processo.

Manifestação do Setor:

O Departamento de Contabilidade e Finanças informou que tal GRU realmente pertence aos autos do processo. Trata-se do comprovante do recolhimento da CAGECE de parcela do convênio firmado, que serve como indicação de recursos para atender as despesas referentes ao contrato firmado.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 043/2012):**

P7649/10-55: Não foi localizada, nos autos do processo, justificativa para o não enquadramento do objeto da Carta-Convite nº 02/2010 na forma de "serviços comuns", de modo a legitimar a não utilização da modalidade Pregão, em consonância com os termos da Portaria GR/UFC Nº 2962, de 22/10/2009:

"Art. 1º. - Fica adotada, a partir desta data, a modalidade pregão, para contratação de serviços de engenharia que não envolva complexidade técnica especializada.

§ 2º. - A modalidade convite somente poderá ser utilizada para casos excepcionais e desde que a integralidade total dos valores das despesas não ultrapasse os limites permitidos nos §§ 2º. E 5º. Do art.23 e nos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93."

Portaria GR/UFC Nº 2962

Recomendação:

Apresentar justificativas para o não enquadramento do objeto da Carta-Convite nº 02/2010 na forma de "serviços comuns", de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, bem como a ausência de tal comprovação nos autos do processo.

Manifestação do Setor:

A Coordenadoria de Obras e Projetos informou que a modalidade Convite foi usada excepcionalmente, visto que a Portaria 2962 havia sido recém-expedida, ademais, acrescentou que atualmente a referida portaria é seguida a rigor, pois no âmbito da CLSO para serviços "comuns" é sempre praticada a modalidade pregão.

Análise da Auditoria Interna:

A informação apresentada pela CLSO foi confirmada pela Auditoria Interna através de consulta ao SIAFI Gerencial. Dessa forma, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• **Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 043/2012):**

P7649/10-55: Houve cinco licitantes inscritos (folhas 44 a 48) na Carta-Convite nº 03/2010 e, conforme a Ata para abertura de propostas, apenas três empresas compareceram. No entanto, não constam nos autos do processo comprovantes da comunicação e/ou publicação dos resultados do certame aos licitantes ausentes, em consonância à determinação 1.6.1.30 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Recomendação:

Justificar a ausência da documentação supracitada.

Manifestação do Setor:

A Coordenadoria de Obras e Projetos informou que a comunicação e/ou publicação dos resultados do certame aos licitantes ausentes, não era procedimento adotado anteriormente pela CLSO o que, no entanto está sendo praticado atualmente.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna empreendeu verificação em processos mais recentes e detectou-se que a falha foi corrigida, portanto, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 044/2012):

P18570/10-69: Consultando os autos deste processo, não foi visualizada a composição dos custos, conforme o Art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Justificar o parâmetro utilizado para obter o preço estimado de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) expresso no edital do pregão.

Manifestação do Setor:

O setor informou que o parâmetro utilizado para estimar o preço de aquisição das passagens foi a dotação orçamentária prevista no orçamento. Para tanto, enviou em anexo o demonstrativo dos valores por fonte e PRITES.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a impossibilidade de apresentação de composição de custos e preços unitários para a contratação de passagens aéreas, foi feita uma recomendação ao Gabinete do Reitor no sentido de que se anexasse documento justificando tal ponto, nos processos para contratação de nova empresa para realização do serviço.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 044/2012):

P18570/10-69: Verificou-se que não houve prestação de garantia de execução do contrato no ato da assinatura, em consonância com a Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes, haja vista que o Seguro-Garantia oferecido (folha 712) está datado do dia 06 de abril de 2011, estando o contrato vigendo, entretanto, desde o dia 04 de janeiro de 2011:

“A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o período de 12 (doze)

meses, apresentando à CONTRATANTE, no ato da assinatura, o comprovante de uma das modalidades abaixo:

1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

(...)

2. Seguro-Garantia."

Recomendação:

Justificar a prestação de garantia de execução do contrato ulterior ao ato da assinatura, em desacordo com a previsão legal.

Manifestação do Setor:

O setor Justificou o recebimento da garantia de execução do contrato, após a assinatura, em razão de a Instituição não ter um Departamento de Gestão de Contratos. O Departamento de Contabilidade e Finanças somente na liquidação das despesas verificou a ausência do mesmo, momento que fez a cobrança junto ao fornecedor.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise das respostas do setor, foi expedida recomendação no sentido de se exigir apresentação de garantia contratual no ato da assinatura, bem como não ser efetuado pagamento a empresas enquanto não for apresentada a referida garantia.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 044/2012):

P18570/10-69: Foi identificada a recomendação de retenção de 5% (cinco por cento) do valor individual em alguns pagamentos (fls. 235, 248, 291, 318, 362, 401, 419 etc.), como substituição à caução, sem previsão contratual. Além disso, não obstante requisição da supracitada retenção, não houve efetivo desconto nos pagamentos, constando nos autos do processo (folha 640) apenas uma GRU (Guia de Recolhimento da União) concernente ao valor total resultante de todos os pagamentos em que não houve desconto. Dessa forma, a UFC ficou descoberta de garantias não somente no ato da assinatura do contrato, mas, reiteradamente, a cada pagamento efetuado sem a retenção dessa forma subsidiária de prestação de caução pontual a cada pagamento.

Recomendação 11.1:

Justificar a utilização de modalidade de caução sem previsão contratual.

Recomendação 11.2:

Justificar a realização de pagamentos sem a confirmação da retenção prevista de 5% do valor de cada parcela; bem como sua reiteração, apesar das ausências da retenção nos pagamentos anteriores.

Manifestação do Setor:

O setor justificou as recomendações afirmando que a empresa enviou cobranças de algumas faturas para pagamento antes de a seguradora liberar a Apólice do Seguro de Garantia. Com isso, foi feito um depósito de 5% dos valores das faturas que se encontravam no Departamento de Contabilidade e Finanças, através de GRU enviada à AUDIN.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise das respostas do setor, foi expedida recomendação no sentido de exigir-se apresentação de garantia contratual no ato da assinatura, bem como não ser efetuado pagamento a empresas enquanto não for apresentada a referida garantia.

Status: Parcialmente Atendido, devido à necessidade de confirmação da não reincidência da falha apontada em processos vindouros.

• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 044/2012):

P18570/10-69: Foram identificados nos autos do processo pagamentos de passagens sem a respectiva requisição, como observado, por exemplo, nos casos a seguir:

Passageiro	Valor	Folha do processo
Eliana Silva	R\$ 320,66	956
Antônio Carlos Melo	R\$ 895,89	2936
Walter Freitas Júnior	R\$ 2.270,32	3176
Cláudio Lucches	R\$ 1.076,69	3866
Ariadina Guimarães	R\$ 1.444,14	7459
Juliana Silva	R\$ 1.444,14	7459
Maria Elisa Zanella	R\$ 1.132,57	7597

Recomendação:

Apresentar requisição das passagens mencionadas, a fim de justificar os correspondentes pagamentos.

Manifestação do Setor:

O Setor de Passagens se manifestou, esclarecendo a ausência das referidas solicitações no processo, bem como apresentando a documentação faltante.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, tendo em vista que se demonstraram as solicitações de passagens aéreas.

Status: Atendido.

• **Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 044/2012):**

P18570/10-69: Verificou-se a divergência entre os valores das requisições de algumas passagens e os respectivos pagamentos, como os que seguem:

Passageiro	Valor na requisição	Valor no pagamento	Folha do Processo
Teldo Pereira	R\$ 836,89	R\$ 1836,89	3168
Jesualdo Pereira Farias	R\$ 364,00	R\$ 495,57	6961

Recomendação:

Apresentar justificativa para as divergências observadas nos autos do processo entre os valores apresentados nas requisições de passagem e os fornecidos nos correspondentes pagamentos.

Manifestação do Setor:

O Setor de Passagens se manifestou, esclarecendo a divergência nos valores apresentados. Com relação ao passageiro Teldo Pereira, houve erro de digitação no valor da requisição; enquanto que, com relação ao passageiro Jesualdo Pereira Farias, ocorreu uma alteração.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, tendo em vista que o setor justificou satisfatoriamente as divergências nos valores.

Status: Atendido.

• **Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 044/2012):**

P18570/10-69: Verificou-se nos autos do processo a ausência de assinaturas em algumas declarações SICAF (fls. 3677, 3766, 4818, 4827, 4833, 5115, 5311, 7737, 7743, 7752, 7761 etc.), em desacordo com o Relatório Anual da CGU 201203088.

Recomendação:

Justificar a ausência das supracitadas assinaturas.

Manifestação do Setor:

O setor encaminhou comprovante de que os documentos haviam sido devidamente assinados, sanando a incorreção.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, tendo em vista que as declarações SICAF em análise foram assinadas.

Status: Atendido.

• Constatação 15 (Solicitação de Auditoria 044/2012):

P18570/10-69: Consultando os autos desse processo, verificou-se que a vigência do contrato celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa Harabello passagens e turismo LTDA teve início em 04 de janeiro de 2011 e término em 03 de janeiro de 2012. O 1º Termo Aditivo, assinado em 04 de janeiro de 2012, prorrogou a vigência do contrato por igual período, em desacordo com o acórdão nº 5903/2010 - 2ª Câmara - TCU, abaixo transcrito:

"9.6. determinar à Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amapá - SRT/AP que:

9.6.1. promova com a máxima brevidade, licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de passagens, desdobrando, se necessário para se evitar a ocorrência de certame deserto, o procedimento para a referida contratação em certames independentes, segundo os modais de transporte fluvial, terrestre e aéreo, necessários para atender às necessidades do órgão, atentando-se para a **impossibilidade de prorrogação** das referidas avenças usando como fundamento o art. 57 da lei 8.666/93, uma vez que tal objeto não se enquadra dentro do conceito de serviços de natureza continuada." (grifo nosso)

Tendo em vista que o fornecimento de passagens aéreas não possui características de continuidade, conforme o acórdão supracitado, o contrato não poderia ter sido prorrogado, tendo como justificativa o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Recomendação:

Justificar a prorrogação do contrato em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Manifestação do Setor:

O setor informou que o contrato de passagens aéreas é essencial às atividades operacionais da instituição, havendo sérios riscos de causar prejuízo imensurável ao ensino, à pesquisa e à extensão, no caso de sua interrupção. Desta forma, considerou-se tal serviço como continuado, podendo, portanto, ser prorrogado. Para justificar, foi encaminhado à AUDIN parecer da AGU nº 321/2010 em que se fundamentou a prorrogação do contrato.

Análise da Auditoria Interna:

A AUDIN expediu recomendação no sentido de que fosse instaurado, imediatamente, processo licitatório para Aquisições de Passagens.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 16 (Solicitação de Auditoria 046/2012):

P13241/11-21: Verificou-se ausência de datas nas fls. 54 e 423.

Recomendação 16.1:

Corrigir a falha formal apontada.

Recomendação 16.2:

Atentar para a correta autuação dos processos de compra, a fim de evitar as falhas formais detectadas, aprimorando, por conseguinte, o controle interno dessa Pró-Reitoria de Administração.

Manifestação do Setor

O setor apresentou correção da falha apontada, apresentando cópia do documento datado.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da apresentação das cópias do documento datado, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 17 (Solicitação de Auditoria 046/2012):

P13241/11-21: Notou-se a inexistência da assinatura de representante de uma das empresas prononentes, Tatiane Cristina Motta, à folha 58.

Recomendação 17.1:

Justificar o recebimento pela UFC de documento para pesquisa de preço carente de assinatura, consoante constatação 2.

Recomendação 17.2:

Corrigir a falha formal apontada.

Recomendação 17.3:

Atentar para a correta autuação dos processos de compra, a fim de evitar as falhas formais detectadas, aprimorando, por conseguinte, o controle interno dessa Pró-Reitoria de Administração.

Manifestação do Setor

O setor informou que não consta assinatura na folha 58 por se tratar de uma estimativa de preço para pregão, uma vez que as respostas são enviadas por e-mail.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto está atendido, considerando a resposta apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• Constatação 18 (Solicitação de Auditoria 046/2012):

P13241/11-21: Verificaram-se carências de numeração e rubrica das fls. 207v, 451v, 515v, 516v.

Recomendação 18.1:

Corrigir a falha formal apontada.

Recomendação 18.2:

Atentar para a correta autuação dos processos de compra, a fim de evitar as falhas formais detectadas, aprimorando, por conseguinte, o controle interno dessa Pró-Reitoria de Administração.

Manifestação do Setor

O setor informa que foi feita a correção da numeração e rubrica conforme cópias anexadas ao ofício de respostas. Ressaltou que a falha apontada na folha de nº 515, não procede, pois não consta informação na respectiva folha.

Análise da Auditoria Interna:

Ponto atendido, considerando a confirmação da informação pela cópia das folhas anexadas ao ofício de resposta.

Status: Atendido.

• **Constatação 19 (Solicitação de Auditoria 046/2012):**

P13241/11-21: Verificou-se nos autos do processo ausência de assinaturas em algumas declarações SICAF (fls. 458, 489, 490, 497, 504 e 527), em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088

Recomendação 19.1:

Corrigir a falha formal apontada.

Recomendação 19.2:

Atentar para a correta autuação dos processos de compra, a fim de evitar as falhas formais detectadas, aprimorando, por conseguinte, o controle interno dessa Pró-Reitoria de Administração.

Manifestação do Setor:

O setor informa que os documentos foram devidamente assinados.

Análise da Auditoria Interna:

Ponto atendido, considerando a confirmação da informação pela cópia das folhas anexadas ao ofício de resposta.

Status: Atendido.

• **Constatação 20 (Solicitação de Auditoria 048/2012):**

P24416/11-34 e P25785/11-26: Compulsando os autos desses processos, verificou-se que houve fracionamento de material de consumo (matéria-prima) para realização de aulas práticas do curso de gastronomia da UFC. Vale salientar a natureza idêntica dos objetos, bem como o curto período de tempo entre a realização das duas dispensas, como observado na tabela abaixo:

Material	Departamento	Valor	Processo	Data
Alimentos	Curso de Gastronomia	R\$ 7.995,50	24416/11-34	11/11/2011
Alimentos	Curso de Gastronomia	R\$ 7.999,82	25785/11-26	28/11/2011
Total		R\$ 15.995,32		

Tendo em vista o valor global obtido da soma dos dois processos (R\$ 15.995,32), percebe-se desacordo com o art. 24, II, da Lei 8.666/93, que permite a dispensa de licitação, no caso do material referido, para valores que não ultrapassem R\$8.000,00.

Recomendação:

Justificar o fracionamento de despesa na aquisição dos materiais, com soma dos valores ultrapassando o limite legal.

Manifestação do Setor:

O setor reconheceu o erro, afirmando que já havia sido realizado Pregão destinado a compra de gêneros alimentícios para o curso de gastronomia, a fim de evitar aquisições de caráter emergencial.

Análise da Auditoria Interna:

Considera-se o ponto atendido, tendo em vista a realização de Pregão a fim de evitar dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Status: Atendido.

• Constatação 21 (Solicitação de Auditoria 050/2012):

P4810/11-83: O ofício de solicitação da abertura do Processo Licitatório não apresenta a justificativa explícita para a necessidade de aquisição de carteiras escolares.

A justificativa apresentada no Termo de Referência se refere somente à adoção do registro de preços.

Recomendação:

Apresentar a justificativa para a aquisição das referidas carteiras escolares.

Manifestação do Setor:

Segundo o setor, a aquisição de carteiras escolares decorre do atendimento as necessidades oriundas do processo de expansão dos cursos na Capital e no Interior do Estado do Ceará. Ademais, embora o ofício de solicitação inicial não apresente uma justificativa explícita para aquisição das carteiras, o Termo de Referência justifica que a compra se destina atender solicitação da Pró-Reitoria de Planejamento, responsável pelo controle de material permanente na UFC.

Análise da Auditoria Interna:

O setor em questão enfrentou a constatação ao apresentar a justificativa para a aquisição das carteiras escolares, contudo a falha de elaboração do Termo de Referência deverá ser objeto de verificações em processos vindouros, a fim de confirmar a não reincidência na falha.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 22 (Solicitação de Auditoria 050/2012):

P4810/11-83: Verificou-se que a planilha descritiva do objeto da licitação presente no Termo de Referência não apresenta os custos unitários, em dissonância com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, citado abaixo:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;"

Recomendação:

Justificar a não apresentação dos custos unitários na planilha descritiva do objeto da licitação presente no Termo de Referência.

Manifestação do Setor:

O Departamento de Administração informou que a composição de custo unitário foi realizada a partir da cotação de preços no mercado especializado entre 03 diferentes fornecedores, que resultou no valor de R\$ 249,81 (menor preço), considerado como o de valor estimativo no próprio corpo da Ata de Julgamento.

Análise da Auditoria Interna:

A resposta elide a constatação, visto que a composição do custo unitário decorreu da cotação de preços no mercado em três diferentes fornecedores, resultando no valor estimado balizador do processo licitatório.

Status: Atendido.

• Constatação 23 (Solicitação de Auditoria 050/2012):

P4810/11-83: Observou-se que não foram cumpridos os prazos de entrega, estabelecido no item 5.8 do Edital do Pregão Eletrônico, entretanto não consta no processo qualquer documentação referente à aplicação das penalidades cabíveis para a ocorrência, estabelecidas no item 6.1.1 da Ata de Registro de Preços.

Como exemplo, pode-se citar as entregas descritas na tabela abaixo:

NOTA DE EMPENHO		DANFE	VALOR (R\$)	DATA DA ENTREGA	TEMPO PREVISTO (DIAS)	TEMPO EXECUTADO (DIAS)
DATA	NÚMERO	NÚMERO				
22/08/2011	2011NE801454	177	8.548,00	11/10/2011	45	50
14/09/2011	2011NE801920	200	85.480,00	02/12/2011	45	79
14/09/2011	2011NE801920	201	58.767,50	02/12/2011	45	79

14/09/2011	2011NE801920	202	85.480,00	02/12/2011	45	79
14/09/2011	2011NE801920	203	58.767,50	02/12/2011	45	79
03/12/2011	2011NE803390	288	427.400,00	13/03/2012	45	101
23/03/2012	2012NE800370	309	96.165,00	08/05/2012	45	46
04/04/2012	2012NE800505	344	25.644,00	12/06/2012	45	69

Recomendação:

Justificar a ausência, nos autos do processo, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de não atendimento aos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Manifestação do Setor:

O Departamento de Administração informou que a penalidade cabível não foi aplicada posto que, na verdade, o atraso ocorreu por conta de dificuldades operacionais de armazenamento e distribuição por parte do próprio Almoxarifado Central da UFC, provocando em vários momentos o adiamento de entrega por parte do fornecedor.

Análise da Auditoria Interna:

A constatação foi enfrentada pelo setor, visto que o atraso decorreu de dificuldades da própria UFC. Contudo, faz-se necessário constatar a adoção de medidas para evitar a reincidência da falha.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 24 (Solicitação de Auditoria 055/2012):

P679/12-20: Compulsando os autos do processo, notou-se que os valores unitários indicados no Termo de Referência para os produtos a serem adquiridos são maiores que os apresentados na pesquisa de preços praticada pelo mercado do ramo pertinente à licitação, em desacordo com o Art.9º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005, abaixo transcrito:

"§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar **avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado**, definição dos métodos, estratégia de suprimento, **valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado**, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva."

Tendo em vista os princípios que regem a Administração Pública, como a eficiência e a economicidade, os valores utilizados na pesquisa de preços devem servir

como parâmetro para o Termo de Referência, não podendo um preço maior ser utilizado.

Recomendação:

Justificar a utilização de valores maiores que os apresentados na pesquisa de preços praticada pelo mercado do ramo de objeto da licitação.

Manifestação do Setor:

O setor reconheceu o erro, afirmando que, apesar da falha, não houve prejuízo para a Administração, tendo em vista que o valor efetivamente contratado foi menor que o observado na pesquisa de preço.

Análise da Auditoria Interna:

Analisando o processo licitatório, a Auditoria Interna verificou que os valores contratados realmente estavam abaixo da pesquisa de mercado. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Atendido.

• Constatação 25 (Solicitação de Auditoria 055/2012):

P679/12-20: Verificou-se que, apesar de o objeto da licitação ser de entrega imediata, a compra resulta em obrigações futuras, tendo em vista a garantia do produto. Ficou dispensado o Termo de Contrato, conforme o Edital de Pregão Eletrônico, entretanto, nos autos do processo, não foi identificado nenhum Certificado de Garantia que assegurasse a durabilidade mínima dos bens, em desacordo com o ponto **5.5.1. h) do Edital:**

"A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 01 (um ano) para os produtos contra defeitos de fabricação."

Recomendação:

Solicitar à fornecedora a emissão de um Certificado de Garantia com prazo e cobertura ou, caso não seja possível, a assinatura de um Termo de Contrato assegurando a durabilidade mínima dos bens.

Manifestação do Setor:

O setor justificou tal ponto informando que o Termo de Referência, em seu item 3.1., estabeleceu garantia mínima de 01 ano na especificação dos bens móveis a serem adquiridos, bem como exigências adicionais inerentes às normas da ABNT, a serem apresentados pelos fornecedores quando da entrega dos bens.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise das respostas do setor, foi expedida recomendação no sentido de que, nos processos de aquisição de bens permanentes de entrega imediata, que gerem obrigações futuras, sejam anexados os Certificados de Garantia, contendo prazo

e abrangência, a fim de assegurar a execução da garantia prevista no Edital e a durabilidade mínima dos bens.

Status: Atendido.

• **Constatação 26 (Solicitação de Auditoria 057/2012):**

P6333/12-16: Analisando os autos do processo, observou-se a presença de somente 2 (dois) orçamentos presentes na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do pregão, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, citado abaixo:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993" (Acórdão nº 1.182/2004-Plenário)."

Recomendação:

Justificar a não apresentação, nos autos do processo, de, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos.

Manifestação do Setor:

O setor informou que, apesar da coleta de apenas dois orçamentos na fase de pesquisa de mercado, a proposta vencedora foi apresentada por uma terceira empresa (Metalúrgica Moreira) e o custo final da contratação (R\$ 146.400,00), resultou no valor percentual de 43.4 % inferior ao valor inicialmente estimado, o que nos permite crer que não houve prejuízo para a Instituição.

Análise da Auditoria Interna:

Analisando o processo licitatório, a Auditoria Interna verificou que os valores contratados realmente estavam abaixo da pesquisa de mercado. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Atendido.

• **Constatação 27 (Solicitação de Auditoria 057/2012):**

P6333/12-16: Verificou-se que, apesar de o objeto da licitação ser de entrega imediata, justificativa para a dispensa do Termo de Contrato, conforme item 15 do Edital do Pregão Eletrônico Nº48/2012, a compra resulta em obrigações futuras, tendo em vista a garantia do produto, prevista no item 16.3 do referido Edital. Contudo, nos autos do processo, não foi identificado qualquer Certificado de Garantia que assegure a durabilidade mínima do bem adquirido.

Recomendação:

Solicitar à fornecedora a emissão de um Certificado de Garantia, com o prazo e a descrição da cobertura ou, caso não seja possível, a assinatura de um Termo de Contrato regulamentando a garantia prevista no Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2012, item 16.3.

Manifestação do Setor:

O Departamento de Administração informou que a garantia total de um ano consta da proposta apresentada pela Metalúrgica Moreira e deverá ser exigida pelo setor responsável na UFC pelo recebimento do serviço logo que o mesmo seja executado, ressaltando que o serviço de montagem do galpão ainda não foi realizado no local inicialmente previsto por ter sido detectado que tal área é definida como pertencente à área verde do Campus do Pici.

Análise da Auditoria Interna:

O Departamento de Administração elidiu a constatação emitindo explicação sobre o problema apontado.

Status: Atendido.

• Constatação 28 (Solicitação de Auditoria 058/2012):

P4271/12-81: Analisando os autos do processo, observou-se que o detalhamento dos produtos contidos no Termo de Referência carece de aprimoramento, tais como as características técnicas e os padrões de qualidade. Além disso, os itens de código **1.1.9** ("FAB. FURUKAWA OU SIMILAR"), **2.1.1** ("FAB.:LUMICENTER OU EQUIVALENTE") e **2.1.6** ("FAB.:PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO"), por exemplo, oferecem direcionamento de fabricante ou marca sem apresentar justificativa plausível, em desacordo com o Art. 7º, §5º, da Lei nº 8.666/93:

"É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Recomendação 28.1:

Justificar a ausência de exigência de características técnicas, bem como dos padrões de qualidade, dos produtos pertinentes à licitação.

Recomendação 28.2:

Justificar a utilização de sugestões de fabricantes para os produtos a serem adquiridos pela Administração, sem nenhuma justificativa.

Manifestação do setor:

Quanto à recomendação 1, o setor explicou que nos projetos de engenharia são utilizadas as especificações e a estrutura de preços da Tabela SINAPI. Com relação à recomendação 2, a sugestão de marcas serviu apenas para aferir a qualidade do produto a ser adquirido, podendo ocorrer a concorrência de várias marcas de um idêntico padrão.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, considerando-se a resposta satisfatória. Quanto à recomendação 2, A AUDIN, em análise do processo licitatório, observou que não houve direcionamento de fabricante.

Status: Atendido.

• **Constatação 29 (Solicitação de Auditoria 058/2012):**

P4271/12-81: Compulsando os autos do processo, não foi localizada no Termo de Referência a pesquisa de preços no mercado pertinente à licitação, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, citado abaixo:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993" (Acórdão nº 1.182/2004-Plenário).

Recomendação 19.1:

Justificar ausência da citada pesquisa de preços no Termo de Referência.

Manifestação do setor:

O setor explicou que nos projetos de engenharia é utilizada a tabela SINAPI como parâmetro de preço.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que se trata de Projeto de Engenharia, o parâmetro de preço realmente é a tabela SINAPI, desenvolvida pela Caixa Econômica Federal. Portanto, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 30 (Solicitação de Auditoria 059/2012):**

P2751/12-26: Analisando os autos do processo, observou-se a presença de somente 1 (um) orçamento presente na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do pregão, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, citado abaixo:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993" (Acórdão nº 1.182/2004-Plenário).

Recomendação:

Justificar a não apresentação, nos autos do processo, de, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a falha está corrigida, considerando que já passou a adotar a prática de exigir um mínimo três orçamentos para a composição do custo estimativo para processos licitatórios.

Análise da Auditoria Interna:

A despeito de o setor ter apresentado posicionamento a respeito da constatação acima, e já estar praticando a exigência de mínimo três orçamentos, a adoção de tal rotina será verificada no exercício posterior. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para o tema adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 31 (Solicitação de Auditoria 060/2012):

P13241/11-21: Verificou-se que, apesar de o objeto da licitação ser de entrega imediata, justificativa para a dispensa do Termo de Contrato, conforme item 15 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 282/2011, a compra resulta em obrigações futuras, tendo em vista a garantia do produto, prevista no item 16.2 do referido Edital. Contudo, nos autos do processo, não foi identificado qualquer Certificado de Garantia que assegure a durabilidade mínima do bem adquirido.

Recomendação:

Solicitar à fornecedora a emissão de um Certificado de Garantia, com o prazo e a descrição da cobertura ou, caso não seja possível, a assinatura de um Termo de Contrato regulamentando a garantia prevista no Edital do Pregão Eletrônico Nº 282/2011, item 16.2.

Manifestação do Setor:

O setor afirmou que o item 15 do edital estabeleceu a dispensa do Termo de Contrato, ou seja, o próprio edital e seus anexos, a Proposta de Preços dos licitantes e a Nota de Empenho, para todos os efeitos terão força de contrato. Afirma ainda que tal pleito, neste momento torna-se inoportuno e inviável, tendo em vista a ausência desta obrigação para licitante vencedora no Edital e/ou em seus anexos.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, considerando que a resposta do setor, motivo por que foi feita uma recomendação ao Reitor (Recomendação 013/2012) para que nos processos de aquisição de bens permanentes de entrega imediata, que gerem obrigações futuras, sejam anexados os Certificados de Garantia, contendo prazo e abrangência, a fim de assegurar a execução da garantia prevista no Edital e a durabilidade mínima dos bens.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 32 (Solicitação de Auditoria 061/2012):

P548/12-51: Analisando os autos do processo, não se verificou a presença de orçamento resultado de pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do pregão, em desacordo com o art. 3º, III, da Lei 10520/02, qual seja:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;"

Recomendação:

Justificar a não apresentação da pesquisa de mercado em que constem, pelo menos, 3 (três) fornecedores distintos.

Manifestação do Setor:

Segundo o setor, os processos de aquisição de livros didáticos de edição nacional para o Sistema de Bibliotecas da UFC tem utilizado como referencial estimativo de preço a tabela praticada pelas diferentes Editoras de origem, conforme detalhamento nas páginas de numeração 04 até 404. O Setor informa ainda que O preço final de aquisição representou uma redução de preço da ordem de 35%, afastando o risco de prejuízo para a Universidade Federal do Ceará.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto está atendido, considerando a resposta apresentada pelo setor. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Atendido.

• **Constatação 33 (Solicitação de Auditoria 061/2012):**

P548/12-51: Verificou-se, nos autos do processo, ausência de assinaturas em algumas declarações SICAF (fls. 416, 439), em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088, em que se lê:

"Destaque-se que a declaração sem assinatura não se presta a evidenciar a regularidade do prestador de serviço, tendo em vista não ser possível verificar a autenticidade da declaração via sistema, ou seja, a assinatura confere autenticidade ao documento emitido por meio do SICAF, atestando que as informações ali constantes são aquelas extraídas do sistema."

Recomendação:

Justificar a ausência das supracitadas assinaturas.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a assinatura nos documentos de declaração extraídas do SICAF não era a prática do Departamento de Administração, posto que o acesso à referida informação ocorre mediante acesso com identificação do servidor responsável e senha de acesso. A partir da orientação da Pró-Reitoria de Administração tais documentos passaram a ser devidamente assinados.

Análise da Auditoria Interna: Esta Auditoria considera a constatação elidida, conforme resposta apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• **Constatação 34 (Solicitação de Auditoria 061/2012):**

P548/12-51: Detectou-se a ausência das assinaturas do Termo de Referência, na folha 03.

Recomendação:

Justificar a ausência das referidas assinaturas.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a falha foi sanada com a assinatura da folha informada na constatação.

Análise da Auditoria Interna: Esta Auditoria considera a constatação elidida, conforme resposta apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• **Constatação 35 (Solicitação de Auditoria 070/2012):**

P1382/11-55 - FOLHA 194: A ordem bancária 805072, referente ao pagamento efetuado pelo consumo de energia na UFC - Sobral, é inferior ao valor constante da fatura respectiva (OB: R\$50.782,47 - FATURA: R\$50.820,02)

Recomendação:

Apresentar justificativas acerca da constatação.

Manifestação do Setor:

O Departamento de Contabilidade e Finanças informou que tais diferenças encontradas referem-se às retenções de tributos federais feitas a menor nas faturas que deram origem a este questionamento. Tal valor já foi recolhido através dos DARFS em anexo, sanando a falha.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• **Constatação 36 (Solicitação de Auditoria 070/2012):**

P1382/11-55 - FOLHA 233: A ordem bancária 806171, referente ao pagamento efetuado pelo consumo de energia na UFC - Sobral, é inferior ao valor constante da fatura respectiva (OB: R\$38.066,15 - FATURA: R\$38.113,67)

Recomendação:

Apresentar justificativas acerca da constatação.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tais diferenças encontradas referem-se às retenções de tributos federais feitas a menor nas faturas que deram origem a este questionamento. Tal valor já foi recolhido através dos DARFS em anexo, sanando a falha.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• **Constatação 37 (Solicitação de Auditoria 070/2012):**

P1382/11-55 - FOLHA 316: A ordem bancária 807860, referente ao pagamento efetuado pelo consumo de energia na UFC - Sobral, é inferior ao valor constante da fatura respectiva (OB: R\$41.595,75 - FATURA: R\$41.654,96)

Recomendação:

Apresentar justificativas acerca da constatação.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tais diferenças encontradas referem-se às retenções de tributos federais feitas a menor nas faturas que deram origem a este questionamento. Tal valor já foi recolhido através dos DARFS em anexo, sanando a falha.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 38 (Solicitação de Auditoria 070/2012):

P1382/11-55 - FOLHA 772: A ordem bancária 826259, referente ao pagamento efetuado pelo consumo de energia na UFC - Sobral, é inferior ao valor constante da fatura respectiva (OB: R\$40.763,41 - FATURA: R\$43.102,65)

Recomendação:

Apresentar justificativas acerca da constatação.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a diferença encontrada foi complementada através da ordem bancária nº 801889.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 39(Solicitação de Auditoria 070/2012):

No processo P22941/11-33, anexo ao P1382/11-55, o reembolso efetuado pela UFC de 40% do valor pago pelo HUWC a título de energia elétrica, conforme acordo mencionado à folha 02, está utilizando a base de cálculo do imposto como parâmetro, e não o valor a pagar constante da fatura.

Recomendação:

Apresentar justificativas acerca da constatação.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o reembolso deverá ser pelo valor total da fatura, tendo em vista que a unidade 150244 é responsável pela retenção e recolhimento de todos os impostos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 40 (Solicitação de Auditoria 077/2012):

P26672/11-75: Compulsando os autos do processo, observou-se que as especificações utilizadas para dispensar a licitação não se enquadram no rol taxativo do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Ao evocar a peculiaridade dos serviços, estar-se-ia emoldurado nos dispositivos contidos no art. 25, I. E então vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Diante do contexto analisado, percebe-se uma fusão dos pressupostos legais, porém, não se aplica ao caso, devendo, pois, ser revisto.

Recomendação:

Justificar a utilização de Dispensa de Licitação, conforme os casos especificados no art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua o art. 26, parágrafo único, I da referida Lei.

Manifestação do setor:

O setor reconheceu o erro, informando que tal solicitação somente foi feita por falta de conhecimentos sobre a possibilidade de outras entidades fundacionais de apoio, com a mesma capacidade no oferecimento desse tipo de serviço, existentes na UFC, poderem prestar o apoio administrativo aos projetos sob a responsabilidade do NUTEDS/UFC.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise das respostas do setor, foi expedida recomendação no sentido de que fossem observadas com maior apreço as fundamentações das solicitações de

dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo de bom alvitre que as especificações estejam de acordo com a justificativa, não bastando que seja citado o artigo da lei.

Status: Parcialmente Atendido.

• **Constatação 41 (Solicitação de Auditoria 077/2012):**

P26672/11-75: Não foi verificado o detalhamento do orçamento, bem como o parâmetro utilizado para justificar os preços estimados, em desacordo com o art. 26, Parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço."

Recomendação:

Justificar ausência de detalhamento da composição de custos.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou documentação faltante.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor encaminhou documento justificando o preço global, com discriminação dos serviços, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 42 (Solicitação de Auditoria 077/2012):**

P26672/11-75: Não consta nos autos do processo Termo de Referência, em desacordo com a CLÁUSULA SEGUNDA, "a", do Contrato de Prestação de Serviços entre a Universidade Federal do Ceará e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura:

"Executar os serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE, fazendo a entrega dos produtos conforme discriminação contida no **Termo de Referência** correspondente." (grifo nosso).

Recomendação:

Justificar a ausência do respectivo Termo de Referência.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou documentação faltante.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor encaminhou Projeto Básico, contendo o programa de execução, o cronograma de desembolso, bem como as demais informações necessárias, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• Constatação 43 (Solicitação de Auditoria 077/2012):

P26672/11-75: Verificou-se que o Parecer Jurídico nº 894/2012-PF/UFC, que convalida a contratação, utilizou como referência o parecer nº 524/2012-PF/UFC, referente à contratação com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para serviços de apoio na execução do Projeto "Mestrado Profissional em Economia do Setor Público - Turma 2012.1". Contudo, foi observado que os processos contêm objetos diferenciados, não devendo apresentar a mesma justificativa.

Recomendação:

Justificar a utilização de Parecer com o objeto diferenciado para justificar a Dispensa em análise.

Manifestação do setor:

O setor reconheceu o equívoco e informou que a orientação vem sendo reforçada com relação aos atuais pareceres. Além disso, solicitou devolução do processo para retificação.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o Processo encontra-se instruído com novo Parecer da Procuradoria, havendo sido retificado, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• Constatação 44 (Solicitação de Auditoria 077/2012):

P26672/11-75: Analisando o relatório detalhado de gastos (folha 33), percebeu-se que não houve demonstração física dos serviços prestados, como por exemplo, os comprovantes das capacitações e as listas dos participantes das atividades desenvolvidas pelo Projeto.

Recomendação:

Apresentar comprovação dos serviços prestados.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou documentação faltante.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor encaminhou Relatório demonstrando gastos e serviços prestados, com comprovantes de participantes dos projetos desenvolvidos, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• Constatação 45 (Solicitação de Auditoria 078/2012):

P12077/12-24: Tendo em vista o fato de a Universidade Federal do Ceará possuir empresa licitada para realização de serviços de organização de eventos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, não ficou clara nos autos do processo a razão do processo de dispensa, cujo objeto contempla "Serviços de organização, assessoria e coordenação de todos os aspectos que envolvem a realização do evento". Conforme Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2011, vigente a partir de 07 de novembro de 2011, a empresa vencedora do Grupo 01, SWOT - SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, comprometeu-se a disponibilizar profissionais do ramo em questão, tais como:

a) um coordenador de eventos;

b) uma secretária capacitada para preparo de lista de convidados, montagem de lista de pré-inscritos, dentre outros; e

c) um mestre de cerimônias. Portanto, não restou justificada a realização de dispensa com o objeto em questão.

Recomendação:

Justificar a realização de dispensa de licitação cujo objeto está contemplado em contrato vigente, relativo ao Pregão Eletrônico nº 101/2011.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou respostas no sentido de que a empresa foi selecionada para atuar em dois pontos principais, os quais não são cobertos pelas atividades previstas no contrato da SWOT.

Análise da Auditoria Interna:

Analisando o Processo referente à contratação de empresa para realização de serviços de organização de eventos, observou-se que realmente os pontos objetos da Dispensa não haviam sido contemplados. As atividades referentes a captação de recursos e a prestação de contas, portanto, não poderiam ser realizados pela empresa SWOT, o que torna a resposta satisfatória.

Status: Atendido.

• **Constatação 46 (Solicitação de Auditoria 078/2012):**

P12077/12-24: Não consta nos autos do processo projeto básico ou Termo de Referência, em desacordo com o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Recomendação:

Justificar ausência de Projeto básico ou instrumento similar nos autos do processo.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou a documentação faltante.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor encaminhou Termo de Referência, contendo justificativa da aquisição, especificações do material, prazo de entrega, dentre outros, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 47 (Solicitação de Auditoria 078/2012):**

P12077/12-24: Não foi verificado o detalhamento do orçamento, bem como o parâmetro utilizado para justificar os preços estimados, em desacordo com o art. 26, Parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
(...)
III - justificativa do preço."

Recomendação:

Justificar ausência de detalhamento da composição de custos.

Manifestação do setor:

O setor apresentou detalhamento do orçamento, justificando a composição de custos.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor apresentou orçamento detalhado, com justificativa do preço, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 48 (Solicitação de Auditoria 078/2012):**

P12077/12-24: Após análise do referido processo, não foi localizado o Relatório de Execução, com o detalhamento dos custos referentes ao serviço e a demonstração física dos serviços prestados.

Recomendação:

Apresentar relatório de execução física, com comprovação dos serviços prestados.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou a documentação faltante.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor encaminhou Relatório demonstrando gastos e serviços prestados, com comprovantes de captação de recursos, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 49 (Solicitação de Auditoria 079/2012):**

P4174/12-25: Analisando o referido processo, não foi localizada nos autos a pesquisa de preços no mercado pertinente à licitação, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, citado abaixo:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993" (Acórdão nº 1.182/2004-Plenário).

Recomendação:

Justificar a ausência da citada pesquisa de preços nos autos do processo.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Pendente.

• **Constatação 50 (Solicitação de Auditoria 079/2012):**

P4174/12-25: Analisando os autos do processo, observou-se que, no Termo de Referência, os itens de código 4 ("**Sapata PC CANON e NIKON**") e 5 ("**Sapata PC SONY ALPHA**") oferecem direcionamento de fabricante ou marca sem apresentar justificativa explícita, em desacordo com o Art. 7º, §5º, da Lei nº 8.666/93:

"É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Recomendação:

Justificar a utilização de direcionamento de fabricantes para os produtos a serem adquiridos pela Administração, sem motivação expressa.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 51 (Solicitação de Auditoria 079/2012):**

P4174/12-25: Verificou-se que, apesar de o objeto da licitação ser de entrega imediata, a compra resulta em obrigações futuras, tendo em vista a garantia do produto. Nos autos do processo, porém, não foi identificado nenhum Certificado de Garantia que assegurasse a durabilidade mínima dos bens.

Recomendação:

Solicitar à fornecedora a emissão de um Certificado de Garantia com prazo e cobertura ou, caso não seja possível, a assinatura de um Termo de Contrato assegurando a durabilidade mínima dos bens.

Manifestação do setor:

O setor comprometeu-se a verificar se junto aos manuais já não constava o certificado de garantia. Caso não, seria feita uma notificação oficial sobre a necessidade de um Termo de Contrato assegurando a durabilidade mínima dos bens.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise das respostas do setor, foi expedida recomendação no sentido de que, nos processos de aquisição de bens permanentes de entrega imediata, que

gerem obrigações futuras, sejam anexados os Certificados de Garantia, contendo prazo e abrangência, a fim de assegurar a execução da garantia prevista no Edital e a durabilidade mínima dos bens.

Status: Atendido.

• **Constatação 52 (Solicitação de Auditoria 084/2012):**

P10012/12-16: Observou-se que o valor do contrato entre UFC e FCPC corresponde ao valor total máximo do Termo de Cooperação estabelecido entre MRE e UFC (R\$ 425.448,40), tornando passível de caracterização de terceirização total dos serviços acordados entre esta Universidade e o referido Ministério, em desatenção aos seguintes dispositivos legais da Lei nº 8.666/93:

"Art. 72 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração** ." (grifo nosso)

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;"

Observou-se ademais vedação estabelecida no próprio instrumento, à Cláusula Quarta, II, do Termo de Cooperação:

"Fica vedada a subcontratação (terceirização) total do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO."

Recomendação:

Apresentar justificativas para a constatação acima mencionada.

Manifestação do Setor

O setor informa equívoco da identificação da rubrica para repasse de recurso destinado a aquisição de material de consumo pelo MRE na elaboração e aprovação do projeto, o que inviabilizou o processo de compra. Como solução o Coordenador do projeto sugeriu uma nova negociação ao MRE envolvendo as rubricas material de consumo e pessoa jurídica. Isso possibilitaria a elaboração de um aditivo de redução do valor do contrato entre a UFC e a FCPC.

Análise da Auditoria Interna

Esta Auditoria Interna considera a Constatação parcialmente atendida, considerando que a solução apresentada pelo setor não é definitiva, necessitando acompanhamento posterior.

Status: Parcialmente Atendido.

• **Constatação 53 (Solicitação de Auditoria 084/2012):**

P10012/12-16 - Compulsando o Cronograma de Desembolso (em anexo), verificou-se que a liberação de crédito referente à segunda parcela de execução do Termo de Cooperação, que deveria ter sido liberada em abril de 2012, ainda não foi realizada.

Cingindo-se a isso, temos o seguinte dispositivo legal constante da Portaria Ministerial CGU/MF/MP 507/2011:

"Art. 55. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;"

Diante do exposto, observa-se que a execução dos serviços acordados com a UFC encontra-se aparentemente atrasada, o que também pode ser depreendido do fato da assinatura do contrato entre UFC e FCP haver sido efetuada apenas em julho de 2012."

Recomendação:

Apresentar justificativas e **implicações** da supracitada situação.

Manifestação do Setor

Segundo o setor responsável, o atraso na execução financeira do projeto foi motivado pelo transcurso do tempo entre a data de assinatura do Termo de Cooperação, 31/01/2012, e da data da solicitação da primeira parcela que só foi executada em 21/08/2012.

Análise da Auditoria Interna

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 54 (Solicitação de Auditoria 084/2012):

P10012/12-16: Consultando-se os autos do processo, não se verificou a autorização do ordenador de despesas para a abertura do processo, em desatenção ao seguinte dispositivo legal da lei 8.666/93:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (...)"

Recomendação:

Justificar a ausência de tal autorização.

Manifestação do Setor:

Segundo o setor, a ausência do despacho do Ordenador de Despesa se deu pela mudança do Pró-Reitor de Administração, entretanto o ato foi convalidado pela realização de atos posteriores necessários ao cumprimento do objeto.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 55 (Solicitação de Auditoria 085/2012):

P2051/12-12 - Embora esta Auditoria, por meio do Ofício Nº 140/2012 - CAEO, tenha tido ciência da complexidade envolvida na prestação dos serviços concernentes ao objeto da referida contratação, não foi constatada a existência de **orçamento detalhado com a composição dos custos unitários**, em desatenção ao seguinte dispositivo legal da Lei 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;"

Recomendação:

Justificar a supramencionada ausência.

Manifestação do Setor:

O setor apresentou cópia do documento solicitado (proposta de orçamento).

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação parcialmente atendida, considerando que o documento apresentado não atendeu à constatação.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 56 (Solicitação de Auditoria 085/2012):

P2051/12-12 - Observou-se, às fls. 11 e 12, que a empresa "Corte Seco Filmes" é a declarada vencedora do certame, pelo menos, desde o dia 06/02/2012.

Por outro lado, à fl. 21, foi constatado que, até a data 20/03/2012, a empresa encontrava-se em situação irregular com a Receita Federal desde o dia 02/11/2011, o

que contraria as determinações constantes do Manual de "Licitações & Contratos - 4ª Edição - Orientações e Jurisprudência do TCU":

"De acordo com o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal dessas empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para operacionalizar essa regra, a lei determina que essas sociedades apresentem, por ocasião da participação em certames licitatórios, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição.

Caso haja alguma falha na documentação, deverá ser assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o **prazo de dois dias úteis para regularização dos documentos, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração."

Recomendação:

Justificar a situação explicitada acima.

Manifestação do Setor:

O setor afirma por um lapso do setor competente foi autorizado à emissão da nota de empenho com a certidão negativa de tributos federais vencida, todavia no ato do pagamento a falha foi sanada, conforme cópia de declaração anexada à resposta.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 57 (Solicitação de Auditoria 085/2012):

P2051/12-12 - Constatou-se a ausência de assinaturas em declarações SICAF, às fls. 05, 21 e 22, em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088:

"Outra falha processual identificada diz respeito à ausência de assinatura na declaração da situação do prestador de serviço no SICAF constante na folha 27 do processo. Destaque-se que a declaração sem assinatura não se presta a evidenciar a regularidade do prestador de serviço, tendo em vista não ser possível verificar a autenticidade da declaração via sistema, ou seja, a assinatura confere autenticidade ao documento emitido por meio do SICAF, atestando que as informações ali constantes são aquelas extraídas do sistema."

Recomendação:

Corrigir as falhas formais apontadas.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou comprovante de que os documentos haviam sido devidamente assinados, sanando a incorreção.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, tendo em vista que as declarações SICAF em análise foram assinadas.

Status: Atendido.

• Constatação 58 (Solicitação de Auditoria 088/2012):

P9365/12-19 - Observou-se ausência de projeto básico ou termo de referência, de orçamento detalhado com a composição dos custos e de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações em descompasso com previsto no seguinte dispositivo legal da Lei 8.666/93:

"Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2 As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;"

Recomendação:

Apresentar justificativas concernentes às referidas carências de instrução processual.

Manifestação do Setor:

O setor apresentou os documentos solicitados (Orçamento detalhado dos custos unitários e a Previsão de recursos orçamentários) que após solicitação da Auditoria foram também anexados ao Processo P9365/12-19.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 59 (Solicitação de Auditoria 088/2012):

P9365/12-19 - Constatou-se a ausência de assinatura em declaração SICAF, à fl. 07, em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088.

Recomendação:

Corrigir a falha formal apontada.

Manifestação do Setor:

O setor atendeu à constatação com a apresentação do documento assinado.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi atendido, conforme que a falha foi sanada.

Status: Atendido.

• Constatação 60 (Solicitação de Auditoria 089/2012):

P10905/11-72: Compulsando os autos do processo, não ficou claro no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 129/2011 o parâmetro utilizado para aferir os valores unitários dos produtos a serem adquiridos pela Administração (R\$ 111,90). Somente uma empresa apresentou valores unitários na pesquisa de preços, dificultando o cálculo dos itens.

Recomendação:

Esclarecer parâmetros utilizados para obter os valores unitários no referido Termo de Referência.

Manifestação do setor:

O setor reconheceu o erro, afirmando que, apesar de não fechar o menor custo estimado na cotação, o valor não acarretou nenhum tipo de prejuízo financeiro para a UFC. Ademais, o Pregão 129/2011 não resultou em contratação do objeto, bem como os Pregões seguintes.

Análise da Auditoria Interna:

Em análise do processo licitatório, a Audin comprovou que os valores contratados foram realmente menores que os observados na pesquisa de preços, não causando danos ao erário. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Atendido.

• Constatação 61 (Solicitação de Auditoria 089/2012):

P3249/12-97: Compulsando os autos do processo, verificou-se que a Dispensa de Licitação foi fundamentada com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em desacordo com o Acórdão 3.233/2012 - Primeira Câmara - TCU:

“Além disso, verifica-se ilegalidade na fundamentação considerada para a contratação (art. 24, inciso V da lei 8.666/1993), a qual é aplicável somente nas licitações desertas, ou seja, quando não acode nenhum interessado ao certame (...)”

Foi verificado, entretanto, que a licitação anterior à dispensa não foi deserta, havendo três pregões fracassados **(129/2011, 154/2011 e 189/2011)**.

Recomendação:

Justificar a realização de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Manifestação do setor:

O setor reconheceu o erro, afirmando não haver causado nenhum prejuízo ao erário público, bem como o material ter sido entregue e recebido pelo almoxarifado, atendendo perfeitamente às exigências técnicas e operacionais.

Análise da Auditoria Interna:

Considera-se o ponto atendido, tendo em vista que foi esclarecido o equívoco.

Status: Atendido.

• Constatação 62 (Solicitação de Auditoria 089/2012):

P3249/12-97: Com a análise do processo de Dispensa, observou-se que foi realizada uma nova pesquisa de preços com valores acima dos previstos nos Termos de Referência dos Pregões Eletrônicos referentes ao processo nº P10905/11-72.

	Valor no Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº 129/2011	R\$ 32.898,60
Pregão Eletrônico nº 154/2011	R\$ 32.898,60
Pregão Eletrônico nº 189/2011	R\$ 32.898,60
Dispensa de Licitação	R\$ 49.248,00

Recomendação:

Justificar utilização de pesquisa de preços com valores acima dos previstos anteriormente.

Manifestação do setor:

O setor responsável explicou que a nova cotação de preços foi obtida tendo em vista que as propostas dos três pregões realizados para compra dos tapetes não atenderam às especificações do Edital.

Análise da Auditoria Interna:

Considera-se o ponto atendido, tendo em vista que houve esclarecimento do ponto pelo setor.

Status: Atendido.

• Constatação 63 (Solicitação de Auditoria 089/2012):

P3249/12-97: O Termo de Referência da Dispensa apresenta itens iguais na descrição do material. Tendo em vista que não consta nos autos do processo a solicitação de envio de proposta de preços, há dificuldade na associação do material com a quantidade efetiva, bem como com o preço unitário de cada um.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	TAPETE DE DANÇA ROSCOFLOOR, MATERIAL VINÍCULO, DUPLA FACE (UMA PARTE PRETA E A OUTRA CINZA), ANTI DERRAPANTE E ANTIREFLETANTE, IGNIFUGADO	UNID.	120	R\$ 165,90	R\$ 19.908,00
2	TAPETE DE DANÇA ROSCOFLOOR, MATERIAL VINÍCULO, DUPLA FACE (UMA PARTE PRETA E A OUTRA CINZA), ANTI DERRAPANTE E ANTIREFLETANTE, IGNIFUGADO	UNID.	180	R\$ 163,00	R\$ 29.340,00
	TOTAL A EMPENHAR				R\$ 49.248,00

Recomendação:

Justificar a identificação das cotações de preços das propostas, em virtude da indiferença dos itens.

Manifestação do setor:

O setor reconheceu o erro, afirmando que houve erro de digitação na descrição do material. Para confirmar tal falha, foi solicitado junto à Coordenação do Curso de Dança que se confirmasse a distinção de cores dos referidos tapetes, a fim de esclarecer a devida diferenciação.

Análise da Auditoria Interna:

Considera-se o ponto atendido, tendo em vista que foi esclarecido o equívoco.

Status: Atendido.

• **Constatação 64 (Solicitação de Auditoria 089/2012):**

P3249/12-97: Conforme a última Declaração SICAF apensa ao processo, a empresa vencedora da dispensa encontra-se com a qualificação econômico-financeira invalidada, não constando documento atualizado.

Recomendação:

Justificar a contratação de empresa com situação do SICAF irregular.

Manifestação do setor:

O setor afirmou que a empresa contratada é optante pelo Simples Nacional, o que torna optante a escritura contábil, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06, desobrigando a feitura do balanço patrimonial.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise das respostas e da Legislação mencionada, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 65 (Solicitação de Auditoria 089/2012):**

P3249/12-97: Constatou-se a ausência de assinaturas em declarações SICAF, às fls. 12 e 16, em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088:

"Outra falha processual identificada diz respeito à ausência de assinatura na declaração da situação do prestador de serviço no SICAF constante na folha 27 do processo. Destaque-se que a declaração sem assinatura não se presta a evidenciar a regularidade do prestador de serviço, tendo em vista não ser possível verificar a autenticidade da declaração via sistema, ou seja, a assinatura confere autenticidade ao documento emitido por meio do SICAF, atestando que as informações ali constantes são aquelas extraídas do sistema."

Recomendação:

Corrigir as falhas formais apontadas.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou comprovante de que os documentos haviam sido devidamente assinados, sanando a incorreção.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, tendo em vista que as declarações SICAF em análise foram assinadas.

Status: Atendido.

• **Constatação 66 (Solicitação de Auditoria 089/2012):**

P3249/12-97: Compulsando os autos do processo, foi verificado que a Dispensa de Licitação foi homologada no DOU no dia 28 de fevereiro de 2012. Porém, não consta nos autos do processo nenhum comprovante de obtenção do material, assim como não consta nenhum pagamento.

Recomendação:

Justificar a real necessidade da Dispensa, tendo em vista o tempo decorrido desde a Publicação Oficial.

Manifestação do setor:

O setor apresentou comprovante atestado pelo almoxarife de que os materiais haviam sido recebidos em 04/07/12 no almoxarifado central, em consequência do pagamento realizado através da OB nº 823727, de 18/09/12.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que o setor apresentou comprovação de execução do serviço, o ponto encontra-se atendido.

Status: Atendido.

• **Constatação 67 (Solicitação de Auditoria 090/2012):**

P1080/10-13 - Evidenciou-se ausência de pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da atual licitação, em assintonia com os seguintes dispositivos da Lei 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

III- submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"

Recomendação:

Apresentar justificativas relativas à supramencionada deficiência de instrução processual.

Manifestação do Setor:

O setor informa que o valor estimado contido nos autos do Processo tem fundamento legal nas planilhas de custos e formação de preços, conforme determina Instrução normativa nº 02, de 30/04/2008 - SLTI/MPOG, documento este que será

incorporado ao processo. O Setor informa, após reiteração da SA quanto à ausência da categoria de operador de som na referida Convenção Coletiva, que a mesma é equivalente aos cargos da 8ª faixa salarial da convenção coletiva de trabalho.

Análise da Auditoria Interna:

Apesar da estimativa de valores está legalmente fundamentada, conforme informado pelo setor, não se localizou a categoria de operador de som nas faixas de categorias constantes na Convenção Coletiva de Trabalho referenciada. Em função disso, emitiu-se a recomendação 001/2013 em 21/02/2013 determinado que a Administração observe estritamente os termos dos Pactos Laborais para fundamentar os valores previstos nas licitações para contratação de serviços terceirizados.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 68 (Solicitação de Auditoria 090/2012):

P1080/10-13 - Observou-se a ausência de cláusulas contratuais que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, em desatendimento à seguinte disposição da Lei 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;"

Recomendação:

Justificar tal ausência e atentar para que a referida falta não ocorra futuramente, com fins à plena proteção ao bem jurídico coletivo.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades - resguarda o direito da administração de possíveis danos ao erário público por parte da contratada.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 69 (Solicitação de Auditoria 090/2012):

P1080/10-13 - Constatou-se ausência de assinaturas em declarações SICAF, às fls. 256 e 309, em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088.

Recomendação: Corrigir as falhas formais apontadas.

Manifestação do Setor:

O setor informou que as assinaturas foram devidamente coletadas.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 70 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Em relação ao termo de referência, a partir da página 246, verificou-se ausência do valor estimado da aquisição.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a falha apontada procede, porém, esclarece que os preços dos serviços ofertados pela empresa vencedora do certame, estão dentro dos preços praticados no mercado. Cabe ainda salientar que já foi implantado o manual de procedimentos para compras e serviços a fim de evitar falhas dessa natureza.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera elidida a questão em sua totalidade. Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 71 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Não está claro nos autos do processo, através de alguma documentação, o motivo da empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda ter sofrido uma advertência, pela UASG da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, o qual se encontra na página 308. Suscita dúvidas sobre a motivação de sanção em relação ao item 12.1, letras "b" e "i" do Edital do Pregão 77/2009, que diz:

"ficará impedida de licitar e contratar com a União, a empresa que:
- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Descumprir prazos".

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tal constatação deve ser indagada ao Complexo Hospitalar.

Análise da Auditoria Interna: A Auditoria Interna observou a inexistência da falha apontada, não necessitando de pormenorização da advertência, afinal, tal advertência encontra-se inserida no sistema comprasnet.

Status: Atendido

• **Constatação 72 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: A cláusula sétima do contrato, página 383, traz como valor total R\$ 76.980,00, dividido de duas formas, um valor de R\$ 3.000,00 para instalação e R\$ 74.000,00 pela execução do objeto deste contrato, desembolsado em parcelas mensais e consecutivas, cuja soma dos dois últimos valores montam em R\$ 77.000,00, configurando uma divergência de R\$ 20,00 do valor contratado.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a falha apontada procede. Ocorreu um erro de soma no caput da cláusula. Os valores dos incisos estão corretos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão. Tal constatação trata-se de erro material.

Status: Atendido.

• **Constatação 73 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: Não há clareza no contrato em relação à natureza dos serviços de manutenção necessários para a execução do objeto, cujos valores montam em R\$ 74.000,00.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF discorda da constatação e informa que as especificações dos serviços necessárias para a execução da manutenção do sistema e suporte técnico constam do objeto do contrato.

Análise da Auditoria Interna: Diante da manifestação apresentada, a questão não se encontra elidida. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável acerca das possíveis soluções no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Pendente.

• **Constatação 74 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: Não foi visualizado no processo o número 0800 para abertura de chamada técnicas, conforme cláusula quinta do contrato, item 5.3.1, página 383.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informa que em casos de reclamações deve-se ligar para o número 0800-0209000.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão. Constatou-se tratar-se de falha formal, pois o número exigido exige de fato.

Status: Atendido.

• **Constatação 75 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: Não foi visualizado nos autos do processo, conforme a página 380, item 2.10 do contrato, demonstrativo de utilização dos serviços.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a falha procede, entretanto, os fiscais de contratos estão sendo orientados para fazer o relatório detalhado dos serviços conforme exigências previstas no contrato.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão. Observou-se que a PRADM vem empreendendo esforço significativo no sentido de aprimorar suas rotinas. Dessa forma, deverão ser verificados os procedimentos futuros, para constatação do saneamento das falhas.

Status: Parcialmente Atendido.

• **Constatação 76 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: O texto do 2º aditivo contratual datado de 11/02/2011 previu um acréscimo de 25% ao valor do edital, com informação de que as demais cláusulas do contrato permaneciam mantidas (fl. 504).

Contudo, verificou-se que houve sucessivas publicações desse aditivo no D.O.U., nas quais houve referências ao prazo de vigência:

- I - Vigência de 11/02/2011 a 30/09/2011 (fl. 505);
- II - Vigência de 11/02/2011 a 30/04/2011 (fl. 521);
- III - Vigência de 11/02/2011 a 30/09/2011 (fl. 569).

Cumprir lembrar que o 2º aditivo não trata da vigência do contrato e sim do incremento de 25% no valor para atender a demanda de instalação de internet no anexo do Campus de Quixadá.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o 2º aditivo foi publicado uma vez, e posteriormente ocorreram duas publicações de ratificações das datas de vigência. Em relação a matéria da validade é de 11/02 a 30/09/11.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• **Constatação 77 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: Nos meses de março, abril e maio de 2011, que tratam do momento do acréscimo de 25% no valor do contrato, as notas fiscais de serviços de manutenção aumentaram em 100%, de R\$ 6.166,66 para R\$ 12.333,32.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o acréscimo concedido de 25% do valor do contrato que é de R\$74.000,00, importa em R\$ 18.500,00. O pagamento ocorreu em três parcelas de R\$ 6.166,66 que ocorreu em março, abril e maio/2011.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista as respostas encaminhadas pelo setor, no entanto, não foi comprovada a motivação do incremento de 25% nos serviços realizados. Dessa forma, a manifestação apresentada não elide totalmente a recomendação. Diante da manifestação apresentada, a questão não se encontra elidida. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável acerca das possíveis soluções no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 78 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Ausência da informação nos autos do processo de que tipo de garantia foi prestada, conforme previsão na cláusula vigésima do contrato, pág. 386.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a modalidade de garantia utilizada foi caução em dinheiro, depositada através de GRU, no valor de R\$ 3.849,00, localizada na folha 498 dos autos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 79 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: A página 582 diz respeito à solicitação de instalação de serviços de sonorização em espaços localizados no Campus de Sobral, assunto divergente do processo analisado.

Recomendação:

Apresentar justificativas da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a documentação apontada na constatação não pertence aos autos do processo. Porém, a conservação dos documentos equivocados no processo ocasionará menos problemas do que a sua retirada e consequente renumeração do processo.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera elidida a questão em sua totalidade.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 80 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Não consta nos autos do processo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a falha procede e não mais ocorrerá em virtude da disponibilização do manual de procedimentos para compras e serviços que orienta os passos a serem seguidos quando da abertura de processo licitatório.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera elidida a questão em sua totalidade. Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 81 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: A dotação orçamentária presente no termo de referência, na página 251, bem como no contrato, na página 242, não é clara, diz apenas que "os recursos estão previstos no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009", ou seja, não constam informações da classificação orçamentária, indicação das rubricas, elemento de despesa, bem como atividade.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o ordenador de despesa fez a indicação do recurso, na folha 08, através do boletim para licitação, onde consta Ptres, fonte de recurso e elemento de despesa.

Análise da Auditoria Interna: Diante da manifestação apresentada, não se considera totalmente elidida a questão. Afinal, tal informação deveria constar no próprio contrato.

Status: Parcialmente Atendido.

• **Constatação 82 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: Do item 8.03.02 da qualificação técnica, na página 238, exige que seja feita: "a apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação de serviços objeto desta licitação". Ademais, na letra d, do item 7, na página 251, do termo de referência diz que "a prestadora deverá ter autorização e/ou concessão da Anatel para prestar os serviços". Sendo que a empresa vencedora do certame, "MOB", em 2009, apresentou um contrato de parceria com a "Baydenet", o qual permite que a "MOB" utilize-se de recursos e estrutura da "Baydenet" através de sua licença concedida pela ANATEL. Dessa forma a empresa MOB não poderia prestar o serviço, pois não atendeu ao edital.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a empresa possui um termo de parceria, que salvo melhor entendimento, atende as exigências do edital.

Análise da Auditoria Interna: Diante da manifestação apresentada, a questão não se encontra elidida. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável acerca das possíveis soluções no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido.

• **Constatação 83 (Solicitação de Auditoria 091/2012):**

P11032/09-55: Ausência da justificativa nos autos do processo da utilização do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que o motivo foi a escolha de um fornecedor estabelecido nas proximidades da região, obedecendo aos critérios de conveniência administrativa.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera elidida a questão em sua totalidade. Em virtude de tais informações não constarem no processo, bem como, tratar-se de uma falha reiterada.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 84 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Utilização de empenho por estimativa, conforme cláusula décima do contrato, na página 384, sendo que o empenho por estimativa, segundo a Lei 4.320/64, deve ser feito para despesas cujo montante não se possa determinar, não conformando-se o serviço em questão, com tal hipótese legal.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a nota de empenho foi do tipo global, não foi feita pela sua totalidade por falta de limite. Cabe informar que à medida que os serviços vão sendo prestados procede-se o reforço da nota de empenho.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 85 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Em relação a pesquisa de preços, só consta uma da empresa "Baydenet", na pág. 03, de 15/06/2009, cujos valores são:

Velocidade de 1MB	Instalação: R\$ 3.125,00	Mensalidade: R\$ 1.650,00
Velocidade de 2MB	Instalação: R\$ 5.890,00	Mensalidade: R\$ 2.990,00

Tal pesquisa se encontra apenas no início do certame, no momento que a licitação era para 2MB. Para os pregões seguintes, 77/2009 e 100/2009 não há nenhuma pesquisa de preço, em desacordo com o entendimento do TCU, citado abaixo:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993"

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF concordou com a constatação e informou que já foi implantado o novo sistema de compra de materiais e de contratação de serviços para evitar erros dessa natureza.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera elidida a questão em sua totalidade. Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 86 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Em relação ao preço da proposta para a prestação de serviços, apresentado pela única empresa participante da licitação, temos:

Empresa	Velocidade	Instalação	Manutenção Anual	Data/Página	Pregão
Brisanet	2 MB	R\$ 1.809,00	R\$ 49.416,00	16/07/2009, p.55	38/2009
Brisanet	2 MB	R\$ 1.809,00	R\$ 39.468,00	16/07/2009, p.56	38/2009

Há duas propostas da Brisanet, impossibilitando a aferição do valor correto. Em relação a ata do Pregão Presencial nº 38/2009, pg. 103, temos:

Serviço	Valor Estimado	Valor Aceito	Vencedor
Instalação	R\$ 5.890,00	R\$ 1.809,00	Brisanet
Manutenção	R\$ 35.880,00	R\$ 39.468,00	Brisanet

Não foi possível identificar a origem desse valor estimado da licitação, haja vista que tais valores não aparecem nas propostas nem no termo de referência.

A título de informação, a empresa vencedora e única participante do certame foi a Brisanet. Após a homologação do resultado do Pregão 38/2009, a Administração

decidiu revogar a licitação, por não mais precisar de 2MB de velocidade e sim de 4MB, abrindo assim um novo pregão.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF concordou com a falha apontada, porém, informou que tais valores questionados se referem ao pregão revogado.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão. Apesar do pregão ter sido revogado, precisou ser analisado para auxiliar no entendimento do pregão vencedor.

Status: Atendido

• Constatação 87 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Em relação aos preços das propostas, apresentados pelas duas empresas participantes da licitação, temos:

Empresa	Velocidade	Instalação	Manutenção Anual	Data/Página	Pregão
MOB	4 MB	R\$ 3.800,00	R\$ 67.200,00	29/07/2009, p.117	-
MOB	4MB	R\$ 3.850,00	R\$ 71.400,00	26/08/2009, p. 205	77/2009
Brisanet	4 MB	R\$ 930,00	R\$ 60.480,00	27/08/2009, p. 167	77/2009

Observou-se que a empresa "MOB" apresenta uma grande variação de preço de um mês para outro. Ademais, a diferença de preços entre as duas empresas montam em R\$ 13.840,00, tal diferença pode ser consequência da ausência da pesquisa de preços.

Em relação a ata do Pregão Presencial nº 77/2009, pg. 224, temos:

Serviço	Valor Estimado	Valor Aceito	Vencedor
Instalação	R\$ 3.800,00	R\$ 930,00	Brisanet
Manutenção	R\$ 67.200,00	R\$ 18.500,00	Brisanet

Merece observar a variação de preço entre o valor estimado e o valor aceito.

A título de informação, no resultado do Pregão 77/2009, a MOB foi considerada eliminada do certame por não atender ao item 8.03.02 do edital, qual seja, por não apresentar a documentação que comprova a autorização e/ou concessão da ANATEL para a prestação de serviços. Assim, a licitação é cancelada novamente. Em relação à Brisanet, a empresa estava impedida de licitar com a Administração por ter sofrido uma advertência.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF concordou com a falha apontada, porém, informou que tais valores questionados se referem ao pregão revogado.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera elidida a questão. Apesar do pregão ter sido revogado, precisou ser analisado para auxiliar no entendimento do pregão vencedor. Tal resposta encontra-se em análise pela Auditoria Interna.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 88 (Solicitação de Auditoria 091/2012):

P11032/09-55: Em relação aos preços das propostas, apresentados pelas duas empresas participantes da licitação, temos:

Empresa	Veloc.	Instalação	Manutenção Anual	Data/Página	Pregão
MOB	4 MB	R\$ 3.850,00	R\$ 107.400,00	30/09/2009, p.301	100/2009
Brisanet	4 MB	R\$ 930,00	R\$ 60.480,00	30/09/2009, p. 305	100/2009

A empresa MOB apresenta novamente uma grande variação de preço de um mês para outro. Ademais, a diferença de preços entre as duas empresas montam em R\$ 49.840,00.

Em relação a ata do Pregão Presencial nº 100/2009, pg. 368, temos:

Serviço	Valor Estimado	Valor Aceito	Vencedor
Instalação	R\$ 3.800,00	R\$ 3.000,00	MOB
Manutenção	R\$ 67.200,00	R\$ 74.000,00	MOB

O resultado do pregão 100/2009 foi a MOB vencedora da licitação, com R\$ 3.000,00 para os valores de instalação e R\$ 74.000,00 para os serviços de manutenção. Porém, escrito de caneta e assinado e carimbado por pregoeiro da Universidade consta a informação "valor ajustado no contrato p/ R\$ 73.980,00". Dessa forma, não há clareza do valor da licitação. Em relação ao item da manutenção, foi aceito um valor além do estimado.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF se pronunciou que em relação à observação do pregoeiro em manuscrito e assinado, não tem validade, tendo em vista que não houve alteração de valor na descrição dos serviços. O DCF informou ainda que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera totalmente elidida a questão. Faltou informar sobre o valor da manutenção além do valor estimado. Tal resposta encontra-se em análise pela Auditoria Interna.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 89 (Solicitação de Auditoria 092/2012):

P1754/09-83: Em relação ao termo de referência, nas páginas 28, 76, 123, verificou-se ausência do valor estimado da aquisição.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF justificou baseado no Acórdão 2080/2012 – Plenário, do TCU, que a disponibilização do orçamento estimado para contratação no instrumento convocatório, para que os participantes tenham acesso ao valor antes das fases de lances, contribui para elevação do preço a ser pago na futura contratação.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 90 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Pagamento no valor de R\$ 6.264,40 em fevereiro de 2011, conforme a página 461, cujo valor é divergente do firmado em contrato.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O setor se manifestou que a diferença a maior, no valor de R\$ 1.065,00, trata-se de despesa com a instalação do link, da mudança do prédio do fórum para o novo bloco de engenharia em Sobral.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida totalmente. Devido a isto, a Auditoria Interna indagou novamente o setor responsável a se manifestar no que tange à situação apontada, aguardando no momento manifestação do setor.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 91 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Não consta nos autos do processo a motivação do Pregão Eletrônico 02/2009 ter sido suspenso duas vezes, em 02/03/2009 e 23/03/2009.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF respondeu que as suspensões ocorreram para que fossem viabilizadas alterações necessárias.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido

• **Constatação 92 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Utilização de empenho por estimativa, conforme cláusula décima do contrato, na página 212, sendo que o empenho por estimativa, segundo a

Lei 4.320/64, deve ser feito para despesas cujo montante não se possa determinar. Dessa forma, o serviço em questão, não conforma-se com tal hipótese legal.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF se manifestou que na cláusula 10ª do contrato consta um erro de digitação, entretanto a emissão da nota de empenho foi feita corretamente através de empenho global.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido

• Constatação 93 (Solicitação de Auditoria 092/2012):

P1754/09-83: Em relação a pesquisa de preços, só consta uma da empresa Embratel, na pág. 09, de 10/02/2009, a qual não se encontra assinada. Tal pesquisa se encontra apenas no início do certame, ou seja, no primeiro pregão, nos dois pregões seguintes, de mesmo número, não consta nenhuma pesquisa de preço, em desacordo com o entendimento do TCU, qual seja:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993"

(Acórdão nº 1.182/2004-Plenário).

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a fragilidade da pesquisa de preços deveu-se à existência, à época, de apenas duas empresas com capacidade técnica para prestar os serviços. Considerando ainda que a empresa TNL PCS S/A (Oi) sempre apresentou resistência em elaborar orçamentos com o objetivo de instruir processos de licitação.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida. esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 94 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Não foi possível identificar a origem do valor estimado da licitação, apresentado nas páginas 183 e 184 da ata de realização do pregão, haja vista que tais valores não aparecem nas propostas nem no termo de referência.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que apenas os valores estimados para o itens 01 e 02 (grupo 1) não constam na proposta de preços, por motivo de inviabilidade técnica do local de instalação dos serviços; por esse motivo não houve cotação de preços para esses itens na licitação, sendo os mesmos cancelados por falta de propostas.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 95 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Não foi visualizado no processo o número 0800 para abertura de chamada técnicas, conforme cláusula quinta do contrato, item 5.3.1, página 210.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que não foi especificado no edital a data para disponibilização do número 0800 para utilização pela contratante.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida, por tratar-se de falha formal.

Status: Atendido

• **Constatação 96 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Não há clareza no contrato em relação à natureza dos serviços necessários para a execução do objeto, cujos valores montam em R\$ 124.778,40.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que em se tratando de questão de natureza técnica, a equipe responsável pela elaboração dos editais, como também o pregoeiro, ficam vinculados às especificações constantes no Termo de Referência elaborado pelo setor interessado na contratação.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não considera-se a questão elidida em sua totalidade.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 97 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: As páginas 379 à 384 dizem respeito ao formulário de substituição do processo da Assoc. Nac. dos dirigentes das Inst. Fed. de Ensino Superior, assunto divergente do processo analisado.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que ocorreu um equívoco no momento da instrução do processo, com introdução de documento que não deveria fazer parte do presente processo. Porém, a conservação dos documentos equívocos no processo ocasionará menos problemas do que a sua retirada e consequente renumeração do processo.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 98 (Solicitação de Auditoria 092/2012):**

P1754/09-83: Não consta nos autos do processo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Recomendação:

Apresentar justificativas das constatações acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a inclusão de planilhas de quantitativos e preços unitários em licitações para contratação de serviços e obras, embora seja uma exigência legal, no presente caso, e, considerando-se a natureza do serviço, não existe variedade de itens que ocorresse a necessidade de individualização dos custos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido

• **Constatação 99 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P7442/12-89 (PE nº 83/2012): Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Demonstração de Patrimônio Líquido Mínimo, visto que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC) apresentaram valores iguais a 1,00 no SICAF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Composição Societária das empresas no SICAF.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação informou que as informações sobre o Patrimônio Líquido constam no Balanço Patrimonial. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, segundo o Departamento, foi anexada aos autos. Outrossim, o Departamento de Licitação explicou que a composição societária é realizada de forma automática no sítio *Comprasnet*.

Análise da Auditoria Interna:

A resposta apresentada pelo Departamento de Licitação, ainda que elida a constatação, atende somente a especificidade do processo.

Status: Atendido.

• **Constatação 100 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P10031/12-52 (PE nº 111/2012): Ausência do seguinte documento da empresa vencedora do certame:

- Atestado de Capacidade Técnica

Recomendação:

Apresentar o documento acima mencionado.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação informou que o acervo técnico da empresa é constituído pelo conjunto de acervos técnicos dos seus profissionais responsáveis. Dessa forma, a vencedora apresentou certidões de Acervo técnico do responsável técnico, conforme comprovante do CREA-Ce situado entre as fls. 91 e 120 do processo.

Análise da Auditoria Interna:

O Departamento de Licitação elidiu a constatação emitindo sua explicação sobre o problema apontado.

Status: Atendido.

• **Constatação 101 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P10031/12-52 (PE nº 111/2012): Ausência de um segundo Parecer da Minuta do Edital pela Procuradoria, após alterações indicadas na primeira análise acerca da legalidade do Edital.

Recomendação:

Submeter novamente a Minuta do Edital à apreciação da Procuradoria.

Manifestação do setor:

O Departamento de licitação informou da existência de dois pareceres jurídicos no processo em questão. O Departamento fornece posicionamentos aos tópicos listados nos pareceres jurídicos.

Análise da Auditoria Interna

A resposta não elide a constatação, visto que não consta comprovante de envio do posicionamento do Departamento de Licitação à Procuradoria Geral relativo aos pareceres jurídicos no Processo Licitatório.

Status: Parcialmente atendido.

• **Constatação 102 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P11594/12-31 (PE nº 88/2012): Ausência dos seguintes documentos:

- Composição Societária no SICAF da empresa David Elias do Nascimento e Sa Cavalcante;
- Composição Societária no SICAF da empresa Ederson F. de Souza - ME;
- Composição Societária no SICAF da empresa A.A de Araújo - ME;
- Composição Societária no SICAF da empresa Compex Tecnologia Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Bertanha e Castro Ltda- ME;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ederson F. de Souza - ME.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente

• Constatação 103 (Solicitação de Auditoria 093/2012):

P7549/12-72 (PE nº 60/2012): Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Demonstração do Patrimônio Líquido Mínimo;
- Contrato Social e Procuração;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Certidão de Débitos - CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa as Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

O Departamento de licitação informou que a comprovação do Capital Social já havia sido feita no próprio SICAF. Com efeito, explicou que o Contrato Social, o CPF e a identidade, já providenciados junto à empresa vencedora, seriam anexados ao processo apontado. Quanto ao Registro de Pessoas Jurídicas, o Departamento explicou que tal documento só seria exigido às licitantes que não se encontrassem com registro atualizado no SICAF. No que tange à Certidão Negativa do INSS, o Departamento explicou que tal fora dispensada devido à regularidade dos encargos sociais ainda encontrar-se válida. Por sua vez, o comprovante de regularidade relativa à Receita Federal encontrava-se anexada à fl. 71. Concernente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, o Departamento informou ser necessária apenas se a empresa não comprovasse capital social de no mínimo 10% da contratação.

Análise da Auditoria Interna

O Departamento de Licitação apresentou os documentos indicados na constatação.

Status: Atendido.

• **Constatação 104 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P7549/12-72 (PE nº 60/2012) - Ausência da assinatura do Termo de Referência por parte de um profissional de área relacionada com o objeto solicitado, a saber, área de engenharia.

Recomendação:

Aposição de assinatura de profissional de engenharia no Termo de Referência.

Manifestação do setor:

O Departamento prontamente encaminhou profissional de engenharia para analisar o termo de referência em questão.

Análise da Auditoria Interna

A constatação é considerada atendida, visto que o profissional de engenharia após assinatura com a menção “de acordo” no termo de referência em questão.

Status: Atendido.

• **Constatação 105 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P4930/12-16 (PE nº 53/2012) - Ausência dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa LabControl;
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação da empresa LabControl;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de idade da empresa LabControl;
- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP da empresa MetrOhm;
- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP da empresa Sinc do Brasil;
- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP da empresa LabControl;
- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP da empresa Polimate;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta da empresa LabControl;
- Composição Societária no SICAF da empresa MetrOhm;
- Composição Societária no SICAF da empresa Sinc do Brasil;
- Composição Societária no SICAF da empresa LabControl;
- Composição Societária no SICAF da empresa Polimate;

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

O Departamento informou haver na anexado ao processo os documentos cujas ausências foram constatadas. O Departamento lembrou, entretanto, que as empresas com solicitação de Enquadramento como ME ou EPP não fizeram tal declaração.

Análise da Auditoria Interna

A constatação é considerada atendida, visto que o Departamento de Licitação apresentou informações a respeito da constatação.

Status: Atendido.

• Constatação 106 (Solicitação de Auditoria 093/2012):

P4930/12-16 (PE nº 53/2012) - A pesquisa de preços encontra-se fragilizada, uma vez que há itens cujos valores se balizaram apenas no preço apresentado por uma única empresa.

Recomendação:

Adequar a pesquisa de preços à prática licitatória corrente.

Manifestação do setor:

O Departamento informou que a pesquisa de preço é de responsabilidade do setor interessado, cujo profissional elaborou o Termo de Referência e por isso terá condições de responder às questões suscitadas e esclarecer as dúvidas das empresas às quais foram enviados os pedidos de fornecimentos de propostas de preços.

Análise da Auditoria Interna

A resposta do Departamento de Licitação não elide a constatação, uma vez que ele se posicionou afirmando não ser o responsável pela pesquisa de preço, a qual cabia ao setor interessado (cujo profissional elaborou o Termo de Referência) a realização da pesquisa de preço. Diante da resposta apresentada, a Auditoria Interna solicitou novo posicionamento quanto a ações no sentido de evitar problemas similares em licitações futuras. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 107 (Solicitação de Auditoria 093/2012):

P12163/12-64 (PE nº 79/2012) - Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, por não ter apresentado o SICAF;

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, por não ter apresentado o SICAF;
- Declaração de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados no Edital e anexos;
- Balanço Patrimonial do último exercício, visto que o apresentado se refere ao exercício de 2010.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação explicou, para a constatação, que as exigências acima deveriam ser cumpridas pelo fornecedor cujo Sicafe não estivesse atualizado. Para a ausência de declaração de atendimento aos requisitos, o Departamento explicou haver equívoco, uma vez que o objeto da licitação trata-se de serviços e não de materiais.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a constatação elidida, uma vez que houve um equívoco na exigência da referida declaração, pois o objeto da licitação tratava-se de serviços e não de materiais. Outrossim, as exigências questionadas deveriam ser cumpridas pelo fornecedor cujo Sicafe não estivesse atualizado, o que não foi o caso.

Status: Atendido.

• Constatação 108 (Solicitação de Auditoria 093/2012):

P7111/12-11 (PE nº 61/2012) - Ausência dos seguintes documentos:

- Composição Societária no SICAF da empresa Comercial de Equipamentos Uno Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Scientific Comércio Importação Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Proel Comércio, Representações e Serviço Ltda - EPP;
- Composição Societária no SICAF da empresa Biomais do Brasil Ltda - ME;
- Composição Societária no SICAF da empresa Cepp Comércio e Eleaboração de Protótipos e Produtos ESP;
- Composição Societária no SICAF da empresa CJ Tech Comércio e Serviço em Informática Ltda;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência da empresa CJ Tech Comércio e Serviço em Informática Ltda;

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 109 (Solicitação de Auditoria 093/2012):**

P7111/12-11 (PE nº 61/2012) - Ausência das assinaturas nas Declarações SICAF das empresas Comercial de Equipamentos Uno Ltda e Proel Comércio, Representações e Serviço Ltda - EPP.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima devidamente assinados.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 110 (Solicitação de Auditoria 095/2012):**

15318/09-18: A autuação do processo carece da fundamentação, da ratificação, da publicação, da justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Recomendação:

Anexar e encaminhar à Auditoria Interna a documentação ausente.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a dispensa de licitação com base no artigo 24-II da Lei 8666/93, que com base no valor fica dispensada de publicação no DOU conforme preceitua a Orientação Normativa da AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011. Entretanto se procedeu ao registro no sistema de divulgação de compras, extrato fls. 18/19 dos autos. A justificativa de preço se encontra no mapa comparativo de preços, fl. 16, sendo a empresa MOB Serviços de Telecomunicações Ltda., escolhida com vencedora por apresentar a proposta de menor preço e mais vantajosa.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido

• **Constatação 111 (Solicitação de Auditoria 095/2012):**

15318/09-18: Há três propostas de preços nos autos do processo, uma da Embratel, uma da empresa Baydenet e outra da Mob Telecom. Sendo que as duas últimas guardam uma relação de proximidade por pertencerem à família Bayde e quanto ao endereço, elas são vizinhas.

Recomendação:

Aprimorar as pesquisas de preços, observando as relações entre empresas a fim de se obter um melhor preço para a Administração.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que está se organizando para que a formalização dos processos sejam tecnicamente perfeitos e em conformidade com as normas vigentes.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não considera-se a questão elidida em sua totalidade. Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 112 (Solicitação de Auditoria 095/2012):

15318/09-18: Processo formalizado na ordem inversa aos fatos normais. Conforme explicitado a seguir:

- 27 e 29/07/2009: As propostas das empresas Mob Telecom, Baydenet e Embratel, conforme as páginas 03, 07 e 12, são posteriores ao início da execução dos serviços, qual seja, abril de 2009.

- 30/07/2009: Solicitação de pagamento referente a prestação de serviços no valor de R\$ 7.250,00, referente a serviços executados em abril, maio, junho, julho e agosto de 2009.

Recomendação:

Formalizar os processos tempestivamente, observando-se a ordem cronológica dos fatos.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que está se organizando para que a formalização dos processos sejam tecnicamente perfeitos e em conformidade com as normas vigentes.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida em sua totalidade.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 113 (Solicitação de Auditoria 095/2012):**

15318/09-18: Ausência de documentos comprobatórios para justificar a utilização de dispensa de licitação por ter ocorrido uma licitação deserta para o objeto de internet via rádio no campus de Quixadá.

Recomendação:

Anexar documentos nos autos do processo que comprovem que foi aberta uma licitação para o objeto de internet a rádio no campus de Quixadá, a qual foi deserta.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tal documentação é o próprio Edital do pregão presencial nº 100/2009 que se encontra no processo 11032/2009-55- em anexo (Doc. 01).

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida em sua totalidade. Tal resposta encontra-se em análise na Auditoria Interna.

Status: Parcialmente atendido.

• **Constatação 114 (Solicitação de Auditoria 095/2012):**

15318/09-18: Ausência de Parecer técnico ou jurídico do órgão acerca da legalidade da dispensa (art. 38, inciso VI da Lei n. 8.666/93).

Recomendação:

Justificar a ausência apontada e se possível, anexar aos autos do processo tal documentação.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que não houve emissão do parecer jurídico, entretanto a dispensa de licitação se deu com base no artigo 24-inciso II da Lei nº 8666/93.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida. Destarte, tal instrução processual não é obrigatória.

Status: Atendido

• **Constatação 115 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P9767/12-14 (TP nº 08/2012) - A Portaria que nomeia o pregoeiro e a equipe de apoio encontra-se expirada.

Recomendação:

Providenciar portaria atualizada.

Manifestação do setor:

Segundo o Departamento de Licitação, a portaria de designação da comissão de licitação datada de 19/08/2011 tem validade de um ano, portanto as licitações realizadas até 18/08/2012, estão dentro do prazo de vigência.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a constatação elidida, uma vez que a portaria de designação da comissão de licitação questionada tinha a validade de um ano, estando dentro do prazo de vigência.

Status: Atendido.

• **Constatação 116 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P9767/12-14 (TP nº 08/2012): Ausência da assinatura do presidente da Comissão de Licitação de Serviços e Obras no Relatório Final (pág. 669).

Recomendação:

Apor assinatura do presidente no documento mencionado.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação informou que a falha apontada foi corrigida, apresentando documentos.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, dada a apresentação de documentos.

Status: Atendido.

• **Constatação 117 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P12171/12-92 (PP nº 78/2012): Ausência de carimbo e rubrica da folha situada entre as folhas 100 e 102, bem como entre as folhas 122 e 124.

Recomendação:

Instruir o processo numerando e rubricando as folhas faltantes.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação informou que a falha apontada foi corrigida, apresentando documentos para tal.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, dada a apresentação de documentos.

Status: Atendido.

• Constatação 118 (Solicitação de Auditoria 096/2012):

P12171/12-92 (PP nº 78/2012): Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Balanço Patrimonial;
- Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total da proposta de preço, tendo em vista que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC) apresentaram valores menores ou iguais a 1,00 no SICAF;
- Atestado de Qualificação Técnica.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação informou que o Balanço Patrimonial de 2011 e demais peças contábeis se encontravam entre as fls. 166 a 169 dos autos do processo. Salientou que o fornecedor trabalha com capital próprio e, por não possuir passivo a pagar, não haveria assim risco de insolvência. O Ativo circulante da vencedora, segundo o Departamento de Licitação, é de R\$ 206.017,05 (duzentos e seis mil, dezessete reais e cinco centavos), e o valor do passivo circulante e do exigível de longo prazo é zero. Ademais, conforme o Departamento de Licitação, o Patrimônio Líquido é de R\$ 551.511,95 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos) e serviço contratado é de R\$ 15.120,00. (quinze mil e cento e vinte reais). Com relação ao atestado de qualificação técnica, o Departamento de Licitação afirmou proceder a falha apontada, informando, entretanto, que o fornecedor em questão já prestou o serviço, bem como também prestou em projetos anteriores, não constando algo que desabone sua idoneidade técnica.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, uma vez que o Departamento de Licitação se posicionou ante a constatação apresentando informações da empresa.

Status: Atendido.

• **Constatação 119 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P8102/12-66 (PE nº 71/2012): Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício;
- Documento contendo os índices Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC) visto que tais estão ausentes do SICAF.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação explicou, quanto à constatação emitida que, conforme o Decreto nº 6204/2007 — artigo 3º, não se pode exigir Balanço Patrimonial a ME ou EPP ao tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, uma vez que o Departamento de Licitação se posicionou ante a constatação evocando a legislação.

Status: Atendido.

• **Constatação 120 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P12517/12-25 (CP nº 06/2012): Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Planilha Orçamentária comprovando que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- Cronograma físico-financeiro.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

Segundo o Departamento de Licitação, consta nos autos do processo, nas fls. 159 e 160, a documentação exigida na constatação.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, uma vez que o Departamento de Licitação se posicionou ante a constatação informando a localização, nos autos, da documentação apontada.

Status: Atendido.

• **Constatação 121 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P12167/12-15 (PP nº 77/2012): Ausência dos seguintes documentos da empresa vencedora do certame:

- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício;
- Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total da proposta de preço ou comprovante de que possui capital social registrado, tendo em vista que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC) apresentaram valores menores ou iguais a 1,00 no SICAF;
- Declaração de capacidade técnica.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do setor:

Concernente à ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, o Departamento informou ser necessária apenas se a empresa não comprovasse capital social de no mínimo 10% da contratação.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, uma vez que o Departamento de Licitação informou que o fornecedor contratado trabalha com capital próprio, não tendo passivo a pagar, não havendo, por isto, risco de insolvência, bem como outros indicativos que o desabonem.

Status: Atendido.

• Constatação 122 (Solicitação de Auditoria 096/2012):

P1141/12-60 (PE nº 47/2012): Pesquisa de preços fragilizada, tendo em vista que há itens cotados por apenas uma empresa.

Recomendação:

Justificar a ausência de mais propostas para a licitação mencionada.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação afirmou ser procedente a falha apontada, e que, para evitar problemas congêneres ao da constatação, está implantando manual de procedimentos de compras e de contratação de serviços, com mecanismos de pesquisas de preços onde será resolvidos os problemas reclamados.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a falha apontada corrigida, visto estar sendo implantado manual de procedimento de compras e contratação de serviços, com mecanismo de pesquisas de preços. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Atendido.

• **Constatação 123 (Solicitação de Auditoria 096/2012):**

P1141/12-60 (PE nº 47/2012): O edital, na pág. 43 (item 14), prevê a dispensa do contrato, porém contém em seus anexos minuta de contrato (págs. 61-70).

Recomendação:

Justificar a existência de minuta de contrato em edital que prevê sua dispensa.

Manifestação do setor:

O Departamento de Licitação afirmou ser procedente a falha apontada. Contudo entende que o fato em si não causa nenhuma irregularidade e, desta forma, deve permanecer nos arquivos para não alterar a ordem da numeração das folhas do processo.

Análise da Auditoria Interna

A Auditoria Interna considera a constatação apontada corrigida, visto que a retirada do documento apontado ocasionaria uma mudança na ordem de numeração das folhas do processo.

Status: Atendido.

• **Constatação 124 (Solicitação de Auditoria 097/2012):**

P4271/12-81: Após envio da SA nº 058/2012 a essa PR-ADM, esta Auditoria Interna obteve a seguinte resposta acerca da Recomendação referente à Constatação 02:

"Nas avaliações dos custos em projetos de engenharia são utilizadas as estruturas de preços do Sinapi ou Seinfra/CE".

Entretanto, analisando os autos do processo, verificou-se na tabela de composição de custos que os itens sem código foram cotados no mercado local, visto não se encontrarem nas tabelas SINAPI/SEINFRA, em desacordo com o art. 1º, § 1º, da Portaria nº 3392 da Universidade Federal do Ceará, de 01 de dezembro de 2009:

"Art.1º. Adotar, para a contratação de todas as obras e reformas a serem executadas em dependências da Universidade Federal do Ceará, os custos unitários de insumos e serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de determinado insumo ou serviço, deverá ser adotado os constantes da tabela de referência por órgão ou entidade da administração pública federal. "(grifo nosso)

Recomendação:

Justificar ausência de pesquisa na tabela de referência prevista na Portaria nº 3392 da Universidade Federal do Ceará.

Manifestação do setor:

O setor justificou tal constatação através do art. 125, §§ 1º a 3º, da Lei nº 12.465/11. O §2º assim prevê: “Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração”.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista que a pesquisa de mercado somente foi realizada pelo fato de os itens referentes não constarem nas tabelas SINAPI/SEINFRA, considera-se o ponto atendido.

Status: Atendido.

• Constatação 125 (Solicitação de Auditoria 098/2012):

P9080/12-61 (PE nº 75/2012): Cotações de preço sem assinatura e sem data.

Recomendação:

Providenciar cotações com data e assinatura.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 126 (Solicitação de Auditoria 098/2012):

P9080/12-61 (PE nº 75/2012): Ausência da declaração de que o produto atende a requisitos do edital por parte das empresas vencedoras do certame.

Recomendação:

Providenciar a declaração acima mencionada.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 127 (Solicitação de Auditoria 098/2012):

P7549/12-72 (PE nº 60/2012): Verificou-se que, apesar de o Termo de Referência estar assinado, não houve aprovação pela autoridade competente.

Recomendação:

Providenciar assinatura da autoridade competente, declarando estar de acordo com o Termo.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 128 (Solicitação de Auditoria 098/2012):**

P7442/12-89 (PE nº 83/2012): Foi verificado, na Declaração SICAF da empresa vencedora, que os índices concernentes à qualificação econômico-financeira (SG, LG e LC) apresentaram valores iguais a 1,00. Entretanto, há uma retificação manual dos índices sem a referente memória de cálculo. (Reiteração de constatação presente na SA 093/2012 de 10/10/2012)

Recomendação:

Diante dos valores demonstrados pelo cômputo da Comissão de Licitação, apresentar a memória de cálculo dos índices referentes à qualificação econômico-financeira (SG, LG e LC).

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 129 (Solicitação de Auditoria 098/2012):**

P12163/12-64 (PE nº 79/2012): Ausência da Declaração de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos do edital da empresa vencedora do certame. (Reiteração de constatação presente na SA 093/2012 de 10/10/2012).

Recomendação:

Providenciar a documentação ausente acima mencionada.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 130 (Solicitação de Auditoria 098/2012):**

P15439/12-20 (PE nº 85/2012 - SRP): Ausência de documento originário do Colégio Militar que formalize a sua participação no certame licitatório da aquisição de papel A4.

Recomendação:

Providenciar a documentação referente à participação do Colégio Militar no certame.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 131 (Solicitação de Auditoria 098/2012):

P15439/12-20 (PE 85/2012): Ausência de parecer da Procuradoria Geral após retificação do Edital.

Recomendação:

Diante das alterações do edital, encaminhar processo para parecer da Procuradoria, conforme previsão legal.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 132 (Solicitação de Auditoria 099/2012):

P11816/12-61: Não se observou a existência de orçamento detalhado com a composição de custos, em inobservância ao preceituado no seguinte artigo da lei 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...).

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;"

Recomendação:

Apresentar justificativas relativas à supramencionada deficiência de instrução processual.

Manifestação do Setor:

Setor informa estar aguardando resposta de setor responsável pela execução do contrato.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto está pendente, em virtude do não recebimento de resposta definitiva da constatação.

Status: Pendente.

• Constatação 133 (Solicitação de Auditoria 099/2012):

P11816/12-61: Consultando-se os autos do processo, não se verificou a autorização do ordenador de despesas para a abertura do processo, em desatenção ao seguinte dispositivo da lei 8.666/93:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (...)"

Recomendação:

Justificar a ausência de tal autorização.

Manifestação do Setor:

Setor informa que o documento foi assinado pela autoridade competente com a menção do "de acordo".

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 134 (Solicitação de Auditoria 099/2012):

P11816/12-61: Não se verificou, compulsando-se os autos do processo, cópia do contrato ou instrumento equivalente, em desatenção ao seguinte dispositivo da lei 8.666/93:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;"

Recomendação:

Justificar ausência de instrumento contratual pertinente.

Manifestação do Setor:

O setor informou com base no artigo 62, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 que o instrumento contratual para o objeto do contrato analisado, podendo no caso em análise, ser substituído pela nota de empenho.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido.

• Constatação 135 (Solicitação de Auditoria 102/2012):

P23677/11-82: Em relação à autorização da autoridade competente para abertura da licitação, consta na página 1 do processo um carimbo "de acordo" seguido de uma assinatura/rubrica que não contém identificação. Dessa forma, não é possível reconhecer o substituto oficial do Pró-Reitor de Administração naquele momento, o qual autorizou a abertura da licitação.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O setor informou que já foi feita a identificação na folha nº 01 do Processo com o nome completo do substituto oficial do Pró-Reitor de Administração logo abaixo de assinatura/rubrica.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido

• Constatação 136 (Solicitação de Auditoria 102/2012):

P23677/11-82: Em relação à pesquisa de preços, constam apenas duas, uma da "Mob Telecom" e outra da "Informar - Serviços de Processamento de Dados Ltda."

Tal situação vai de encontro ao entendimento do TCU, o qual segue:

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, inciso IV e V, todos da Lei 8.666/1993"

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF concordou com a falha apontada. Informou ainda que já se encontra na página da UFC o manual de procedimentos de compras e contratações que vai orientar corretamente os gestores no cumprimento da legalidade.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida em sua totalidade. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Atendido

• **Constatação 137 (Solicitação de Auditoria 102/2012):**

P23677/11-82: Não foi visualizado no processo o número 0800 para abertura de chamada técnicas, conforme cláusula quinta do contrato, item 5.11.1, página 281.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF anexou comprovante que informa o número disponível para chamadas técnicas.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida. Tratou-se de uma falha formal.

Status: Atendido

• **Constatação 138 (Solicitação de Auditoria 103/2012):**

P4174/12-25: Após envio da Solicitação de Auditoria nº 079/2012, esta Auditoria Interna recebeu como resposta o ofício 418/2012-DA/PR-ADM, acerca da recomendação referente à **Constatação 1**, abaixo transcrita:

"Conforme informado pelo Sr. Diretor do Museu de Arte da UFC, via Of. 06/12 KF 00, (Anexo 1), foram infrutíferas as tentativas anteriores de aquisição dos equipamentos de fotografia - Pregões 227 e 292/2011, ambas fracassadas. A aquisição ocorreu então via dispensa de licitação devidamente publicada no SIASGnet (Anexo 2) e parecer da Procuradoria Federal da UFC (Anexo 3)."

Entretanto, entendemos que não houve atendimento integral à referente constatação, concernente a ausência de pesquisa de preços nos autos, tendo em vista que o processo nº P16747/11-46, o qual deu origem à dispensa em análise, também não se encontra instruído com a referida pesquisa.

Recomendação:

Justificar a ausência da citada pesquisa de preços nos autos do processo.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Pendente.

• Constatação 139 (Solicitação de Auditoria 103/2012):

P4174/12-25: Após envio da Solicitação de Auditoria nº 079/2012, esta Auditoria Interna recebeu como resposta o ofício 418/2012-DA/PR-ADM, acerca da recomendação referente à **Constatação 2** :

"Novamente recorremos às explicações constantes do Of. 06/12 KF 00, quando solicita 'Compra direta à empresa Du Color - Comercial de Filmes Ltda-EPP, única com registro no SICAF, após pesquisa de mercado'. Dessa forma, a marca foi proposta pelo fornecedor e não pela Direção do Museu de Arte. Tal fato também pode ser atestado verificando-se a descrição dos equipamentos via Termo de Referência do Pregão 292/2011 - **Anexo 4** ."

Entretanto, entendemos que não houve atendimento integral à referente constatação, concernente a direcionamento de fabricantes no Termo de Referência para os produtos a serem adquiridos pela Administração. Salientamos que o Termo de Referência deve preceder as propostas de preço. Portanto, as especificações devem ser elaboradas pela Administração de forma a instruir o processo. A indicação de marca deve ser justificada tecnicamente.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, através do Acórdão nº 636/2006, Plenário, em epígrafe:

"A indicação de marca na licitação deve ser precedida da apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração."

Recomendação:

Apresentar justificativa para utilização de direcionamento de fabricantes no Termo de Referência (folha 33).

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Pendente.

• Constatação 140 (Solicitação de Auditoria 103/2012):

P16747/11-46: Compulsando os autos do processo, não foi encontrada a pesquisa de preços no mercado pertinente à licitação, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União e com a Portaria do Reitor, citados abaixo:

"Dispõe a legislação que, previamente à contratação, o órgão licitante deve realizar pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, de modo que possam servir de efetivo parâmetro para avaliação das propostas ofertadas, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 6º, inciso IX, alínea "f", ambos da Lei 8.666/1993." (Acórdão nº 2967/2012 - Plenário).

" Art. 1º - Torna-se obrigatório, em atendimento às Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, que:

(...)

d) realize-se ampla pesquisa de preços de mercado por ocasião das licitações, utilizando-se, inclusive, da internet, bem como instruir os processos com os registros das consultas não respondidas;" (Portaria nº 2259, de 21 de junho de 2011).

Recomendação:

Justificar a ausência da citada pesquisa de preços nos autos do processo.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras, tendo em vista a reincidência do ponto.

Status: Pendente.

• **Constatação 141 (Solicitação de Auditoria 103/2012):**

P23975/11-91: Após análise do processo, verificou-se que, a partir da folha 89, o processo não se encontra rubricado e numerado, em desacordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e **numerado**, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)" (grifo nosso)

Recomendação:

Apor as respectivas numerações e rubricas às folhas do processo.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 142 (Solicitação de Auditoria 103/2012):**

P23975/11-91: Não foi encontrada nos autos do processo a seguinte documentação referente à habilitação das empresas vencedoras do certame, em desacordo com os pontos **9.3, 9.5 e 9.6** do Edital.

- Atestado de capacidade técnica da empresa **JR Comércio**;
- SICAF atualizado da empresa **VEXNET**, tendo em vista que não consta no documento anexo aos autos a Regularidade Fiscal nem a Qualificação Econômico-financeira;
- Atestado de capacidade técnica da empresa **VEXNET**;
- SICAF atualizado da empresa **CECOMIL**, tendo em vista que a Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, encontram-se vencidas, e não foi apresentada a documentação complementar por completo.

Recomendação:

Apresentar documentação ausente.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 143 (Solicitação de Auditoria 107/2012):**

P22548/08-07: Ausência do termo de referência, na fase preparatória da licitação. De acordo com o Acórdão 2947/2004, Primeira Câmara, tem-se:

"Na fase preparatória dos pregões, atente para a útil elaboração do termo de referência de que trata o art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, de modo que o documento expresse a adequação do objeto licitado aos preços praticados no mercado".

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tal documentação, por um lapso, não encontra-se acostadas no início do processo/licitação. Porém, encontram-se nas páginas 22 a 26 do referido processo.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Atendido

• **Constatação 144 (Solicitação de Auditoria 107/2012):**

P22548/08-07: A dotação orçamentária presente na fase inicial da licitação, presente nas páginas 02 e 03, totalizam R\$ 2.000,00, sendo que o valor da licitação é de R\$124.237,08.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a falha procede, porém, na época por falta de recurso orçamentário foi aberta a licitação com indicação inicial de R\$ 2.000,00, que no ato da realização do empenho já havia disponibilidade orçamentária para atender a despesa.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não se considera a questão elidida em sua totalidade.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 145 (Solicitação de Auditoria 107/2012):**

P22548/08-07: Ausência da justificativa nos autos do processo da utilização do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico.

"9.1.1.1. Utilização do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, **sem justificativa plausível** e sem comprovação de inviabilidade técnica da realização deste, ofendendo o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, assim como os artigos 1º, § 2º, do Decreto nº 5.504/2005, e arts. 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005;" (Acórdão nº 2751/2011 - Plenário)

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que por se tratar de serviços essenciais as atividades operacionais da instituição exigem pronto atendimento, fl. 44, extrato do SIASG.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida. Porém, tal informação não constava nos autos do processo.

Status: Parcialmente Atendido

• **Constatação 146 (Solicitação de Auditoria 107/2012):**

P22548/08-07: Compulsando os autos do processo, não foi encontrada a pesquisa de preços no mercado pertinente à licitação, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União e com a Portaria do Reitor, citados abaixo:

"Dispõe a legislação que, previamente à contratação, o órgão licitante deve realizar pesquisas de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, de modo que possam servir de efetivo parâmetro para avaliação das propostas ofertadas, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 6º, inciso IX, alínea "f", ambos da Lei 8.666/1993."

(Acórdão nº 2967/2012 - Plenário).

" Art. 1º - Torna-se obrigatório, em atendimento às Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, que:

(...)

d) realize-se ampla pesquisa de preços de mercado por ocasião das licitações, utilizando-se, inclusive, da internet, bem como instruir os processos com os registros das consultas não respondidas;

(Portaria nº 2259, de 21 de junho de 2011).

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a falha apontada procede, porém, já se encontra disponibilizado no site da UFC, o manual de procedimentos de compras e contratações de serviços que servirá de orientação para elaboração correta do processo, desta forma, casos semelhantes não deverão mais ocorrer.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não considera-se a questão elidida em sua totalidade. Esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 147 (Solicitação de Auditoria 107/2012):

P22548/08-07: Na cláusula Segunda do contrato - da assistência técnica, na seção - Técnico Residente, consta a apresentação de relatório mensal de todo o atendimento realizado. Tal relatório não foi visualizado nos autos do processo.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que os relatórios de atendimento estão disponíveis na Divisão de Análise de contas do Departamento de Atividades Auxiliares.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não considera-se a questão elidida em sua totalidade.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 148 (Solicitação de Auditoria 107/2012):

P22548/08-07: Ausência nos autos dos processos de pagamentos dos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2011.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tais pagamentos se encontram na página 02 do processo.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida em sua totalidade.

Status: Atendido

• Constatação 149 (Solicitação de Auditoria 107/2012):

P22548/08-07: Na cláusula décima segunda do contrato, diz-se que o pagamento deve ser mensal, no valor de R\$ 10.300,00, divergindo nos seguintes casos, com valores inferiores ao pactuado no contrato:

- Pg. 148, efetuar excepcionalmente pagamento no valor de R\$ 9.915,66.
- Pg. 154, efetuar excepcionalmente pagamento no valor de R\$ 5.108,66.
- Pg. 160, efetuar excepcionalmente pagamento no valor de R\$ 8.989,00.
- Pg. 171, efetuar excepcionalmente pagamento no valor de R\$ 4.957,83.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

Manifestação do Setor:

O DCF informou que os valores divergem por serem proporcionais aos dias da realização dos serviços, que correspondem aos ajustes de valores de final de exercício.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 150 (Solicitação de Auditoria 109/2012):

P24264/11-98: Compulsando os autos do processo, não foi encontrada a justificativa para a realização do Pregão do tipo Presencial, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, citado abaixo:

"9.1.1.1. Utilização do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, **sem justificativa plausível** e sem comprovação de inviabilidade técnica da realização deste, ofendendo o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, assim como os artigos 1º, § 2º, do Decreto nº 5.504/2005, e arts. 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005;" (Acórdão nº 2751/2011 - Plenário).

Recomendação:

Justificar a utilização do Pregão Presencial sem a referente justificativa plausível.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 151 (Solicitação de Auditoria 109/2012):

P24264/11-98: Constatou-se a ausência de assinaturas em declarações SICAF, às fls. 155, 166, 195, 208, 224, 235, 250, 266, 278, 292, 307, 320, 334, 345, 359 e 371, em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088:

"Outra falha processual identificada diz respeito à **ausência de assinatura na declaração da situação do prestador de serviço no SICAF** constante na folha 27 do processo. Destaque-se que a declaração sem assinatura não se presta a evidenciar a regularidade do prestador de serviço, tendo em vista não ser possível verificar a autenticidade da declaração via sistema, ou seja, a assinatura confere autenticidade ao documento emitido por meio do SICAF, atestando que as informações ali constantes são aquelas extraídas do sistema." (grifo nosso)

Recomendação:

Corrigir as falhas formais apontadas.

Manifestação do setor:

O setor encaminhou comprovante de que os documentos haviam sido devidamente assinados, sanando a incorreção.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto foi considerado atendido, tendo em vista que as declarações SICAF em análise foram assinadas.

Status: Atendido.

• Constatação 152 (Solicitação de Auditoria 109/2012):

P24264/11-98: Foi observada a ausência de Ficha Técnica de Viagem referentes às Notas Fiscais 172 (fl. 144), 171 (fl. 156), 192 (fl. 225), 198 (fl. 268), 239 (fl. 335), 254 (fl. 360), 288 (fl. 427), 328 (fl. 374), 325 (fl. 494), 421 (fl. 757), 420 (fl.769), 465 (fl.921), em desacordo com a CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO do contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Ceará e a Empresa VL Horizonte Transportes LTDA - EPP:

"O Departamento de Contabilidade e Finanças efetuará o pagamento mediante emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta da CONTRATADA, no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante **apresentação da(s) Fichas Técnicas da(s) Viagem(ens)** realizada(s) assinada e com a identificação documental do viajante

responsável e da(s) Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento do contrato;" (grifo nosso)

Recomendação:

Apresentar documentação supracitada.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 153 (Solicitação de Auditoria 109/2012):**

P24264/11-98: Verificou-se a ausência nos autos do processo do comprovante da divulgação do resultado da licitação, em desacordo com o art. 21, XII, do Decreto nº 3.555/00:

"Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

(...)

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, **do resultado da licitação**, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso."

Recomendação:

Apresentar comprovante supracitado.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 154 (Solicitação de Auditoria 109/2012):**

P24264/11-98: Não foi localizada nos autos do processo a garantia de execução do contrato, em desacordo com o ponto 15.1 - DA GARANTIA do Edital de Pregão Presencial nº 316/2012/CPL/PRADM/UFC, abaixo transcrito:

"15.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o período de 12 (doze) meses, apresentando à CONTRATANTE, no ato da assinatura, o comprovante de uma das modalidades abaixo:

15.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

(...)

15.1.2.1 - Seguro-Garantia:

(...)

Recomendação:

Justificar ausência de prestação de garantia no ato da assinatura do contrato.

Manifestação do setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 155 (Solicitação de Auditoria 112/2012):

P4799/10-61: Observou-se a emissão do empenho nº 800502, em 04/04/2012, no valor de R\$ 693.357,41, cuja liquidação se restringiu a um único pagamento na importância de R\$ 40.582,49, referente ao serviço especificado na NF nº 00001371. Destarte não se vislumbra a utilização do saldo desse empenho (R\$ 652.774,92), haja vista que a vigência contratual expirou em 23/09/2012.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos quanto ao andamento da execução contratual.

Manifestação do Setor:

O setor aguarda pronunciamento da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) sobre a constatação, já que esta Secretaria é o órgão responsável pela execução do contrato.

Análise da Auditoria Interna:

O ponto está pendente, considerando que ainda não foi recebida a resposta definitiva da Constatação.

Status: Pendente.

• Constatação 156 (Solicitação de Auditoria 112/2012):

P4799/10-61: Observou-se a ausência de cláusulas contratuais que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, em desatendimento à seguinte disposição da Lei 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;"

Recomendação 1:

Justificar tal ausência.

Recomendação 2:

Atentar para que a referida falha não ocorra futuramente, com fins à plena proteção ao bem jurídico coletivo.

Manifestação do Setor:

O setor registrou a recomendação e recomendou ao Departamento de Licitação para atentar para que a falha não volte a ocorrer nos procedimentos vindouros.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, considerando que o setor registrou a recomendação e está tomando providências junto ao Departamento de Licitação com ação preventiva para evitar que a falha não se repita.

Status: Atendido.

• Constatação 157 (Solicitação de Auditoria 112/2012):

P4799/10-61: Verificou-se nos autos do processo ausência de assinaturas em algumas declarações SICAF (fls. 3285, 3399 - pasta 07), em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088:

"Outra falha processual identificada diz respeito à ausência de assinatura na declaração da situação do prestador de serviço no SICAF constante na folha 27 do processo. Destaque-se que a declaração sem assinatura não se presta a evidenciar a regularidade do prestador de serviço, tendo em vista não ser possível verificar a autenticidade da declaração via sistema, ou seja, a assinatura confere autenticidade ao documento emitido por meio do SICAF, atestando que as informações ali constantes são aquelas extraídas do sistema."

Recomendação:

Corrigir as falhas formais apontadas.

Manifestação do Setor:

O setor atendeu à Constatação, encaminhando à Auditoria a cópia dos documentos assinados.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que os documentos foram devidamente assinados.

Status: Atendido.

• **Constatação 158 (Solicitação de Auditoria 112/2012):**

P4799/10-61: Compulsando os autos do processo, verificou-se a ausência da numeração, data e assinaturas e nº de CPF de testemunhas no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, às folhas 05 e 08, respectivamente.

Recomendação:

Justificar as ausências apontadas.

Manifestação do Setor:

O setor informou que assinaturas e nº de CPF de testemunhas não são requisitos essenciais do contrato. Quanto ao número do termo de cooperação, explicou que foi aberto processo específico com a autuação, identificação e publicação. Esclareceu ainda que o fato não vai mais ocorrer, tendo em vista que os atuais termos de cooperação estão padronizados no SIAFI e a numeração é automática.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que a falha foi sanada pelo setor com a abertura de processo específico com a autuação, identificação e publicação e, ainda, considerando-se que os atuais termos de cooperação estão padronizados no SIAFI com numeração automática.

Status: Atendido.

• **Constatação 159 (Solicitação de Auditoria 112/2012):**

P 4799/10-61: Na folha 3.319, registra-se no formulário de substituição ao processo que o valor de R\$ 1.000,00 é da NE 901783. Entretanto, em consulta ao SIAFI, verificou-se que esse valor adveio de liquidação de despesa empenhada na NE 800801. Além disso, o referido formulário encontra-se bastante rasurado, o que dificulta seu entendimento.

Recomendação 1:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Recomendação 2:

Atentar para que se evitem rasuras nos formulários de substituição ao processo.

Manifestação do Setor:

O setor informa que as notas de empenho foram anotadas com os números trocados, entretanto, nos registros contábeis da apropriação da despesa e do pagamento os números dos empenhos foram anotados corretamente. Com relação às rasuras apontadas, o setor responsável pela liquidação da despesa foi advertido para que a falha não volte a ocorrer.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, tendo em vista a manifestação apresentada.

Status: Atendido.

• Constatação 160 (Solicitação de Auditoria 112/2012):

P4799/10-61 - Na folha 3.287, constatou-se a anulação de 200.000,00 da NE 800801 tendo sido feito posteriormente novo empenho para a empresa em 04/04/2012.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a anulação da referida nota de empenho.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a anulação parcial da nota de empenho nº 800801, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi feita para ajustar o saldo para inscrição em restos a pagar, como determina o Decreto nº 7654, de 23/12/2011, Portarias/STN nº 833 de 16/12/2011 e macro função SIAFI 020318.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que o setor justificou a anulação da nota de empenho, indicando a fundamentação legal.

Status: Atendido.

• Constatação 161 (Solicitação de Auditoria 112/2012):

P4799/10-61 - Em consulta ao SIAFI, constatou-se uma ordem bancária no valor de R\$ 3.805,08, que não foi localizado nos autos do processo.

Recomendação:

Localizar documentação relativa ao referido pagamento, atentando para a devida instrução processual.

Manifestação do Setor:

O setor explica que a ordem bancária se refere à devolução da retenção do ISS, feita indevidamente, já que a obrigação tributária desse pagamento é de São Paulo, capital. O setor apresentou também cópia da ordem bancária anexada ao ofício de resposta.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que o setor justificou que o valor é referente à retenção do ISS que foi feita indevidamente.

Status: Atendido.

• **Constatação 162 (Solicitação de Auditoria 112/2012):**

P4799/10-61 - À folha 1.627, no formulário de substituição do processo, o valor líquido a pagar é de R\$ 50.701,83. No entanto, o valor líquido constante em nota fiscal correspondente é de R\$ 57.329,52.

Recomendação:

Apresentar as justificativas às circunstâncias supramencionadas.

Manifestação do Setor:

O setor informa que o pagamento foi realizado com a emissão de duas ordens bancárias: a 2011OB805868, cujo valor coincide com o valor do formulário referenciado na Constatação e a ordem bancária 2011OB805869 com valor de R\$ 6.627,70.

Análise da Auditoria Interna:

A constatação é considerada atendida, visto que o setor justifica a diferença de valores pela existência de duas notas bancárias, estando a cópia das mesmas anexada ao documento de resposta.

Status: Atendido.

• **Constatação 163 (Solicitação de Auditoria 115/2012):**

P3712/12-18 - Não foi verificado o detalhamento do orçamento, em desacordo com o art. 26, Parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Recomendação:

Justificar a deficiência do orçamento carente de composição de custos unitários.

Manifestação do Setor:

O setor informa que os preços dos profissionais contratados foram abalizados de acordo com a instrução normativa nº 2 – MPOG, complementando que providências serão tomadas para que a falha não volte a se repetir.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação parcialmente atendida, considerando que a Constatação foi reiterada solicitando o encaminhamento da demonstração da compatibilidade dos valores informados.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 164 (Solicitação de Auditoria 115/2012):

P3712/12-18 - Considerando a declaração SICAF apresentada como documentação de habilitação da contratada, verificou-se a ausência de comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional (fl. 45).

Recomendação:

Apresentar as justificativas às circunstâncias supramencionadas.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a falha foi corrigida com a apresentação de Certidão Negativa expedida na época da contratação.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que foi enviada à Auditoria Interna declaração SICAF da empresa contratada de 08/03/2012 com as devidas regularidades fiscais.

Status: Atendido.

• Constatação 165 (Solicitação de Auditoria 115/2012):

P3712/12-18 - Observou-se, às folhas 152 e 153, a prorrogação do contrato mediante 1º aditivo em 01/06/2012, em desatendimento à seguinte disposição da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos;** (grifo nosso)

Recomendação:

Considerando a expectativa de extensão dos serviços por 7(sete) meses - período de vigência total - justificar a opção administrativa pela vigência por 3 (três) meses previsto no instrumento contratual.

Manifestação do Setor:

O setor informa que encaminhou a constatação ao setor responsável pela execução do contrato.

Análise da Auditoria Interna: Esta Auditoria Interna considera que a Constatação não foi elidida, em virtude do não recebimento de resposta definitiva da constatação.

Status: Pendente.

• Constatação 166 (Solicitação de Auditoria 115/2012):

P3712/12-18 - Observa-se inconsistência relativa à informação do nº do CNPJ da contratada, informada no contrato (folha 123) e na publicação do DOU (folha 132). No primeiro caso o número informado é 07.360.290/0001-21, enquanto que na publicação o número é 07.360.290/0001-23. Essa inconsistência se repete no preâmbulo do aditivo ao contrato (folha 152) e na sua publicação (folhas 154 e 155).

Em consulta realizada no site da Receita Federal, observou-se que o CNPJ indicado nos instrumentos contratuais está incorreto.

Recomendação:

Atentar para a correta qualificação das partes contratantes na formalização dos instrumentos contratuais.

Manifestação do Setor:

O setor informa tratar-se de erro de digitação no contrato e que a publicação foi feita corretamente. Complementa a resposta informando que irá ficar atento para que falha do tipo não volte a acontecer.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se elidida a questão.

Status: Atendido.

• Constatação 167 (Solicitação de Auditoria 115/2012):

P3712/12-18 - Compulsando os autos do processo, constatou-se que a prestação da garantia contratual foi apresentada pela empresa contratada, após o ato de assinatura do instrumento contratual, em dissonância com a sua cláusula quarta, sendo posterior, outrossim, ao início da própria execução dos serviços.

"CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

A CONTRATADA prestara garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o período de 03 (três) meses, apresentando à contratante, **no ato de assinatura**, o comprovante de uma das modalidades abaixo:

(...)

2.2.1. Fiança bancária, (...):

Subcláusula quinta

A garantia deverá já estar formalizada quando da assinatura do contrato, ficando retida enquanto o mesmo estiver em vigor. A não formalização será considerada como descumprimento das obrigações, não eximindo da aplicação das demais sanções previstas." (grifo nosso).

Recomendação:

Considerando o disposto no instrumento contratual, justificar o início da execução contratual diante da ausência da prestação de garantia, conforme previsão contratual.

Manifestação do Setor:

O setor confirma que está havendo o atraso da apresentação da garantia, entretanto informa que vai tomar medidas para exigir da contratada mais rapidez no cumprimento desta obrigação.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, visto que foi feita uma recomendação ao Reitor (Recomendação 026/2012) para que somente se dê início a qualquer ato de execução contratual, e, por conseguinte, se efetue qualquer pagamento, após a apresentação da devida comprovação do recolhimento da garantia prevista no contrato. Aguardando manifestação diante da recomendação final expedida.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 168 (Solicitação de Auditoria 115/2012):

P3712/12-18 - Não foram localizados, nos autos do processo, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado, o demonstrativo de resultados e, ainda, a previsão da unidade quantitativa de serviço, por meio da qual é possível avaliar o serviço prestado. Tal exigência está prescrita nos art. 2º, II e III, e art. 3º, §1º, do Decreto nº 2.271/97, *in verbis*: "Art. 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo:

(...)

II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Art. 3º O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

§ 1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta

deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados."

Recomendação:

Apresentar as justificativas às circunstâncias supramencionadas.

Manifestação do Setor:

O setor informou que constam nos autos 25 postos de serviços.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, visto que a resposta do setor abordou somente o viés quantitativo de postos de serviços com relação à demanda, a Constatação foi reiterada solicitando manifestação do setor quanto aos demais itens.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 169 (Solicitação de Auditoria 116/2012):

P17839/12-89 (PE 136/2012) - Ausência dos seguintes documentos das empresas vencedoras do certame:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ das empresas Sebastião de Miranda ME e Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da empresa Livro Norte Comércio de Livros Científicos Ltda EPP;
- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal das empresas Sebastião de Miranda ME, Livro Norte Comércio de Livros Científicos Ltda EPP e Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda;
- Certificado de Regularidade do FGTS das empresas Sebastião de Miranda ME, Livro Norte Comércio de Livros Científicos Ltda EPP e Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 170 (Solicitação de Auditoria 116/2012):

P15940/12-31 (PE 140/2012) - Ausência dos seguintes documentos das empresas vencedoras do certame:

- Declaração de que o material ofertado atende ao Edital da empresa Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa Termisa Industrial S/A;

- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;

- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;

- Declaração de Enquadramento como ME/EPP da empresa Maximize Empreendimentos Ltda ME;

- Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda, Renato S.C. de castro ME, Maximize Empreendimentos Ltda ME, Termisa Industrial S/A e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda, Renato S.C. de castro ME, Maximize Empreendimentos Ltda ME, Termisa Industrial S/A e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 171 (Solicitação de Auditoria 116/2012):

P15940/12-31 (PE 140/2012) - Ausência de numeração após a folha 323.

Recomendação:

Numerar as folhas restantes do processo.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

- **Constatação 172 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**
P17839/12-89 (PE 136/2012) - Ausência de numeração após a folha 753.

Recomendação:

Numerar as folhas restantes do processo.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

- **Constatação 173 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**
P13606/12-99 (PE 161/2012) - Ausência das seguintes declarações da empresa vencedora do certame :

- Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor;
- Enquadramento como ME/EPP;
- Ciência e Concordância com os termos do Edital;
- Elaboração Independente de Proposta.

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

- **Constatação 174 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**
P13606/12-99 (PE 161/2012) - Ausência de numeração após a folha 154.

Recomendação:

Numerar as folhas restantes do processo.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 175 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**

P11573/12-61 (PE 104/2012) - Ausência dos seguintes documentos das empresas vencedoras do certame:

- Declaração de que o material ofertado atende ao Edital das empresas E. de Oliveira Gomes ME, Destra Brasil Ltda EPP, Calado Distribuidora Ltda ME e O Semeador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME;

- Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% dos valores estimados das empresas Francisco Helcio da Costa Viana ME, E. de Oliveira Gomes ME, Calado Distribuidora Ltda ME e O Semeador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME, em virtude dos índices SG, LG e LC apresentarem valores menor ou igual a 1 no SICAF;

- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;

- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;

- Declaração de Enquadramento como ME/EPP da empresa E. de Oliveira Gomes ME;

- Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;

- Atestado de capacidade Técnica da empresa E. de Oliveira Gomes ME;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa Francisco Helcio da Costa Viana ME, em virtude de estar com o prazo vencido no SICAF;

- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da empresa Destra Brasil Ltda EPP, em virtude de estar com o prazo vencido no SICAF;

Recomendação:

Apresentar os documentos acima mencionados.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 176 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**

P11573/12-61 (PE 104/2012) - Ausência de assinatura na Declaração SICAF das seguintes empresas vencedoras: Francisco Helcio da Costa Viana ME, E. de Oliveira Gomes ME, Destra Brasil Ltda EPP e O Semeador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME.

Recomendação:

Apor assinatura nas devidas declarações SICAF.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 177 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**

P18567/12-16 (PE 160/2012) - Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

Recomendação:

Apor assinatura da autoridade competente.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 178 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**

P15940/12-31 (PE 140/2012) - Ausência de assinatura nas pesquisas de mercado referentes as empresas ArShow (fls. 20 - 27), Dufrio (fls. 28 - 31) e Central Ar (fls. 32 - 33).

Recomendação:

Apor as assinaturas dos representantes das referidas empresas.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• **Constatação 179 (Solicitação de Auditoria 116/2012):**

P15940/12-31 (PE 140/2012) - Verificou-se que não foram realizadas as alterações editalícias apontadas pelo Parecer n. 1574/2012-PF/UFC, folhas 84 a 89.

Recomendação:

Justificar as não alterações do Edital conforme as indicações do referido parecer da Procuradoria.

Manifestação do Setor:

As respostas esperadas para o saneamento da constatação estão sendo elaboradas pelo setor indagado.

Status: Pendente.

• Constatação 180 (Solicitação de Auditoria 118/2012):

Ausência do termo de referência, na fase preparatória da licitação. De acordo com o Acórdão 2947/2004, Primeira Câmara, tem-se:

"Na fase preparatória dos pregões, atente para a útil elaboração do termo de referência de que trata o art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, de modo que o documento expresse a adequação do objeto licitado aos preços praticados no mercado".

Manifestação do Setor:

O DCF informou que tal documentação não consta no início do processo/licitação por lapso do solicitante. Entretanto, tal documentação localiza-se nas folhas 18 a 26 dos autos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida em sua totalidade.

Status: Atendido

• Constatação 181 (Solicitação de Auditoria 118/2012):

Compulsando os autos do processo, não foi encontrada a pesquisa de preços no mercado pertinente à licitação, em desacordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União e com a Portaria do Reitor, citados abaixo:

"Dispõe a legislação que, previamente à contratação, o órgão licitante deve realizar pesquisas de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, de modo que possam servir de efetivo parâmetro para avaliação das propostas ofertadas, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 6º, inciso IX, alínea "f", ambos da Lei 8.666/1993." (Acórdão nº 2967/2012 - Plenário).

"Art. 1º - Torna-se obrigatório, em atendimento às Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, que:

(...)

d) realize- se ampla pesquisa de preços de mercado por ocasião das licitações, utilizando-se, inclusive, da internet, bem como instruir os processos com os registros das consultas não respondidas";

(Portaria nº 2259, de 21 de junho de 2011).

Manifestação do Setor:

O DCF informou que a pesquisa de preço foi realizada com base na Agência Nacional de Petróleo.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, considera-se a questão elidida em sua totalidade. Outrossim, esta Auditoria expediu ao Gabinete do Reitor a Recomendação 002/2013, a qual propõe reunião para adoção de medidas saneadoras.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 182 (Solicitação de Auditoria 118/2012):

Na cláusula Nona do contrato - da garantia, na página 207, consta a informação de que fica dispensada a prestação de garantia.

Tal procedimento poderia ser repensado, segue o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"O agente público que deixa de exigir da contratada a prestação das garantias contratuais, conforme previsto no art.56 da Lei 8.666/93, responde pelos prejuízos decorrentes de sua omissão, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei 8.666/93."

(Acórdão nº 859/2006 - Plenário).

Manifestação do Setor:

O DCF informou que é facultado a administração fixar no instrumento convocatório a exigência da prestação de garantia. A exigência estabelecida ou não depende da complexidade do objeto a ser contratado ou do comprometimento do interesse público. No caso em questão, a aquisição de combustíveis para os veículos, o risco de ocorrer danos ao erário público é muito remoto, desta forma, achou-se por bem dispensar tal procedimento. Acrescente-se que a taxa de administração da empresa vencedora no processo é equivalente a 0,40% do total faturado, desta forma, a cobrança da garantia de 5% do valor do contrato, iria encarecer o preço final dos produtos. De qualquer forma, nas próximas licitações será exigida a prestação de garantia.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação apresentada, não considera-se a questão elidida em sua totalidade.

Status: Parcialmente Atendido

• Constatação 183 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Observou-se, à fl. 155, que a Declaração SICAF da empresa contratada, apresentada na fase de habilitação não está assinada, não apresentando as informações de Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, como também não apresenta os índices de liquidez e solvência.

Recomendação: Esclarecer as falhas formais apontadas.

Manifestação do Setor:

Com relação aos dados da declaração SICAF, o setor informa que houve problema de migração dos dados para o cadastro do novo SIAFI, entretanto os serviços ocorreram normalmente, não causando prejuízo ao erário público. Informa que o cadastro do fornecedor está sanado.

Análise da Auditoria Interna:

Considera-se o ponto atendido pela justificativa apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• Constatação 184 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Compulsando os autos do Processo, verificou-se através do Balanço de Pagamento que o índice de liquidez corrente é igual a 1. Dessa forma, faz-se necessária a demonstração de Patrimônio Líquido mínimo correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado para aquisição, em atendimento ao item 9.4., alínea 'c' do Edital.

Verificou-se, entretanto, pelo Balanço Patrimonial da empresa, fl. 133, que o Patrimônio Líquido informado foi de R\$ 25.000,00, atingindo somente 1,96% do valor total estimado (R\$ 1.275.850,00), o que indica o não atendimento à exigência editalícia supracitada.

Recomendação: Apontar esclarecimentos sobre a falha supracitada.

Manifestação do Setor:

O setor acata a constatação e informa que a falha não voltará a ser cometida. Complementa que no decorrer da vigência do registro de preço, os serviços foram realizados de acordo com as exigências contratuais, portanto, não causando nenhum prejuízo ao erário.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, motivo por que a constatação foi reiterada recomendando a observação de tal exigência nos processos vindouros.

Status: Parcialmente Atendido.

Constatação 185 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Compulsando os autos do Processo, verificou-se à fl. 188, na Ata de Registro de Preço, em seu item "7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a ausência do número da nota de Empenho estimativo, restando lacunoso o presente instrumento.

Recomendação:

Apontar esclarecimentos sobre a falha supracitada.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a informação não pode ser preenchida previamente, já que a nota de empenho somente é emitida quando há a necessidade da realização dos serviços, que pode ocorrer durante toda a vigência da Ata de Preços. Complementa informando que a falha será evitada nas futuras contratações.

Análise da Auditoria Interna: Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, considerando a necessidade de acompanhamento ao cumprimento da correção solicitada nos processos vindouros.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 186 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Constatou-se a ausência de assinaturas nas declarações SICAF, às fls. **214, 222, 239, 247, 287, 297, 336, 343, 351, 360, 373, 379, 386, 401, 425**, em desacordo com as recomendações propostas pela CGU no bojo do Relatório Anual 201203088:

"Outra falha processual identificada diz respeito à **ausência de assinatura na declaração da situação do prestador de serviço no SICAF** constante na folha 27 do processo. Destaque-se que a declaração sem assinatura não se presta a evidenciar a regularidade do prestador de serviço, tendo em vista não ser possível verificar a autenticidade da declaração via sistema, ou seja, a assinatura confere autenticidade ao documento emitido por meio do SICAF, atestando que as informações ali constantes são aquelas extraídas do sistema."
(grifo nosso)

Recomendação: Justificar a ocorrência supracitada.

Manifestação do Setor:

O setor informou que as assinaturas foram devidamente coletadas.

Análise da Auditoria Interna: Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que os documentos foram devidamente assinados.

Status: Atendido.

• Constatação 187 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Observa-se que as declarações SICAF apresentadas estão incompletas, já que as mesmas não apresentam as informações de Regularidade Fiscal Estadual/Municipal como também os índices de liquidez e solvência.

Recomendação:

Esclarecer as falhas formais apontadas.

Manifestação do Setor:

Com relação aos dados da declaração SICAF, o setor informa que houve problema de migração dos dados para o cadastro do novo SIAFI, entretanto os serviços ocorreram normalmente, não causando prejuízo ao erário público. Informa que o cadastro do fornecedor está sanado.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• Constatação 188 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Observou-se, à fl. 289, que o empenho para pagamento do valor de R\$ 840,00 está com numeração rasurada, tornando-a ilegível.

Recomendação: Apresentar esclarecimentos quanto à falha apontada.

Manifestação do Setor:

O DCF informa que a Nota de Empenho é a de nº 800265, cuja ressalva foi efetuada no respectivo documento. Informa ainda que o documento foi anulado pela nota de empenho 800654 de 30/04/2012.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que foi feita a ressalva da numeração da nota de empenho.

Status: Atendido.

• Constatação 189 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Verificou-se, à fl. 404, ausência de assinatura do ordenador de despesa na autorização do empenho **800819**.

Recomendação: Apresentar esclarecimentos quanto à falha apontada.

Manifestação do Setor:

O setor informa que o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças no exercício da Pró-Reitoria assinou o documento com a menção “de acordo”.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• Constatação 190 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Verificou-se, à fl. 413, que o pagamento da Nota Fiscal 41 foi efetuado pela nota de empenho 2012NE800787, tendo sido a despesa autorizada sob código de empenho 2012NE800737 (fl. 390).

Recomendação: Apresentar esclarecimentos quanto à falha apontada.

Manifestação do Setor:

O setor informa que nota de empenho 2012NE800737 foi anulada através da 2012NE800786. A despesa constante da nota fiscal 041 foi atendida pela nota de empenho nº 800787.

Análise da Auditoria Interna: Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor.

Status: Atendido.

• Constatação 191 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Compulsando os autos do Processo, não foi localizado comprovante de endereço com fotos, números de telefone, fax e email, conforme previsto no Termo de Referência (fl. 84).

Recomendação: Apresentar esclarecimentos quanto à falha apontada.

Manifestação do Setor:

O setor registrou a falha apontada e informa que não mais ocorrerá em virtude de elaboração de sistema de controle que se encontra em fase de conclusão.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos próximos processos de forma a não se incorrer na falha apontada, tendo em vista o sistema de controle que está sendo concluído.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 192 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Consultando o Processo, não foram localizados, em alguns pagamentos, os formulários de instalação completos e unitários por equipamento (checklist), conforme especificado no item 3.1 do Termo de Referência (fl. 85):

"3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

(...)

Item 3.1 O projeto deverá estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

(...)

- a empresa contratada deverá apresentar **formulário de instalação completo e unitário por equipamento (checklist)**, apresentando verificação de compatibilidade elétrica e hidráulica além de todos os componentes internos dos equipamentos." (grifo nosso)

Recomendação: Apresentar esclarecimentos quanto à falha supracitada.

Manifestação do Setor:

O setor informou que não dispõem dos formulários apontados na constatação.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação não elidida, uma vez que as informações apresentadas pelo setor não responderam suficientemente à constatação.

Status: Pendente.

• Constatação 193 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Consultando os autos do Processo, não foi localizada aprovação prévia do serviço executado para algumas notas fiscais, consoante exigência do Termo de Referência (fl. 85), a exemplo do que ocorreu para as notas fiscais: NF 18 (fl. 212), NF 21 (fl. 217), NF 26 (fl. 237), NF 23 (fl. 240), NF 29 (fl. 295), NF 34 (fl. 339), NF 36 (fl. 358), NF 38 (fl. 377), NF 32 (fl. 384), NF 39 (fl. 399), NF 40 (fl. 405), NF 41 (fl. 411), NF 45 (fl. 501), NF 48 (fl. 526), 52 (fl. 545) e 59 (fl. 593).

"3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

(...)

Item 3.1 O projeto deverá estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

(...)

- Não será permitida qualquer instalação sem o **prévio aprovo** por parte da fiscalização da UFC." (grifo nosso).

Recomendação: Apresentar esclarecimentos quanto à falha supracitada.

Manifestação do Setor:

O setor informou que não dispõem das aprovações prévias citadas na constatação.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação não elidida, uma vez que as informações apresentadas pelo setor não responderam suficientemente à constatação.

Status: Pendente.

• Constatação 194 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Consultando o Termo de Referência (fl. 86), observa-se que a aceitação do serviço deve ser feita no verso da nota fiscal, contudo, os atestes foram apostos na frente da respectiva nota fiscal.

"3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

(...)

Item 3.1 O projeto deverá estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

(...)

- Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente por Engenheiro da UFC, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

Recomendação:

Atentar para o correto cumprimento das exigências previstas no edital e Termo de Referência, evitando irregularidades materiais da espécie.

Manifestação do Setor:

O setor informou que atentará para que a falha não ocorra novamente.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida em parte, visto que o cumprimento da recomendação emitida se dará em tempo posterior.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 195 (Solicitação de Auditoria 117/2012):

P4310/11-51 - Observou-se, à fl. 589, a emissão e liquidação da NE 801306 (24/10/2012), anteriormente à utilização dos recursos empenhados sob a NE 801261 (fl. 591) com data de emissão anterior (10/10/2012).

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos quanto à falha supracitada.

Manifestação do Setor:

O setor informa que a falha foi sanada, tendo em vista que a nota de empenho 2012NE801261 foi anulada através da nota de empenho 2012NE801261.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor.

Status: Atendido

• **Constatação 196 (Solicitação de Auditoria 117/2012):**

P4310/11-51 - Consultando os autos do Processo, observou-se que o pagamento da fl. 545 indica NE 800787, conforme solicitação do serviço (fl. 546), contudo o pagamento foi liquidado conforme NE 800995 (fl. 547).

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos quanto à falha supracitada.

Manifestação do Setor:

Segundo o setor, houve um erro de digitação das notas, o que foi devidamente corrigido. Informa que nº correto da nota de empenho é 2012NE800995.

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, visto que houve a retificação do nº da nota de empenho.

Status: Atendido.

5.3.7. Análise de prestação de contas da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, anos 2011 e 2012.

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P6324/11-36; P16014/10-94; P20467/10-42; P20461/10-66: O contrato prevê - na cláusula sexta - apresentação de prestação de contas parcial das atividades e recursos a cada 6 (seis) meses. Contudo, após a assinatura do contrato, não havendo prestação de contas até o momento.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P20467/10-42; P20461/10-66; P20472/10-82: A solicitação de alterações/permutas das destinações orçamentárias previstas no Plano de Trabalho não foi devidamente assinada/autorizada pelo órgão concedente.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P14370/10-28: Ausência de orçamento detalhado com a composição dos custos.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P7499/11-15: De acordo com o primeiro aditivo ao Termo de Cooperação, houve uma alteração na dotação orçamentária do elemento de despesa 39 para "destaque orçamentário". Contudo, boletim de entrada para nota de empenho, à fl. 54, consta elemento de despesa 339039, igualmente à Cláusula Quarta do contrato, à fl. 56.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P7499/11-15: Assinatura divergente do Prof. Mauro Cavalcante Pequeno (coordenador do projeto) à fl. 298, em documento de solicitação de pagamento.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P7499/11-15: Solicitação de Pagamento Raimundo Thiago Coelho Fiúza (fl. 207) / Gerardo Ribeiro Filho (fl. 227) sem especificação do serviço prestado.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P7499/11-15: Observou-se que os documentos da prestação de contas referentes às solicitações de pagamentos de terceiros pessoa física não apresentam detalhamento do serviço suficiente à definição do seu enquadramento com a previsão estabelecida no Termo de Cooperação.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P7499/11-15: Diante da dificuldade de definição do serviço prestado, alcançou-se a seguinte aferição de valores:

Item	Valor previsto (R\$)	Valor verificado na Prestação de Contas (R\$)
------	----------------------	---

Tutoria	39.600,00	19.200,00
Produção de conteúdos	30.400,00	2.933,40
Produção de Material Didático	160.000,00	121.705,80
Curso de formação de tutores	4.200,00	3.600,00
Curso de produção de material didático	4.200,00	0
Curso de introdução a EAD	14.400,00	22.800,00
Ambiente virtual de aprendizagem SOLAR	28.800,00	69.726,00
Supervisão	28.800,00	9.600,00
Coordenação geral	43.200,00	70.3200,00
Preparação da segunda oferta	40.420,00	48.000,00

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P13172/11-18; P12649/11-85; P12654/11-15; P12648/11-12: Não foi localizada a Nota de Empenho, caracterizando uma falha na instrução processual.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P12649/11-85; P12654/11-15; P12648/11-12: Assinaturas do fiscal sem identificação, nos atestes das Notas Fiscais.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P16014/10-94; P20445/10-18; P20467/10-42; P20469/10-78; P20461/10-66; P20472/10-82; P14370/10-28; P20539/10-51: Ausência de autorização do ordenador de despesa para a abertura do processo.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P16014/10-94; P20467/10-42; P20461/10-66; P20472/10-82; P14370/10-28: 1º e 2º Relatórios de cumprimento do objeto suscinto, em que pese o contrato prever como obrigação da contratada - na cláusula segunda, alínea "f" - a apresentação de relatório trimestral da gerência dos recursos recebidos.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P16014/10-94; P20445/10-18; P20467/10-42; P20469/10-78; P20461/10-66; P7499/11-15: Nota Fiscal não contém ateste pelo fiscal designado, consoante previsão legal.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P20539/10-51; P7499/11-15: Ausência de assinatura do extrato do SICAF.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 15 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P16017/10-82: Verificou-se ausência de comprovante de recebimento pela UFC dos órgãos de retificação das notas fiscais dos serviços prestados às fl. 49 e 60.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 16 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P13172/11-18; P17309/11-12; P12649/11-85; P12654/11-15; P12648/11-12: O extrato da dispensa de licitação foi publicada excedendo o prazo legal de 5 (cinco) dias.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 17 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P15560/11-80: Não consta data da publicação da dispensa, mas somente da revogação e da nova publicação. Posteriores a 5 dias.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 18 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P15560/11-80: Contrato assinado (18/08/2011) com data anterior à revogação (14/10/2011) e à nova publicação da dispensa (17/10/2011);

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 19 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P16014/10-94; P20467/10-42; P20469/10-78; P20461/10-66: Documento SICAF de habilitação da fundação contratada vencido.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• **Constatação 20 (Solicitação de Auditoria 113/2012):**

P20472/10-82; P14370/10-28; P20539/10-51; P16017/10-82: O contrato prevê - na cláusula sexta - apresentação de prestação de contas parcial das atividades e recursos a cada 6 (seis) meses. Contudo, após a assinatura do contrato, somente houve prestação de contas parcial.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 21 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P16017/10-82: O contrato prevê como obrigação da contratada - na cláusula segunda, alínea "f" - a apresentação de relatório trimestral da gerência dos recursos recebidos. Não foram identificados tais relatórios no processo.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 22 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P13172/11-18; P17309/11-12: Pagamento das primeira, segunda, terceira e quarta parcelas - referentes à Meta 1 - de uma só vez, em desconformidade com a previsão de pagamento parcelado no contrato.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 23 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P15560/11-80: Pagamento da primeira parcela (29/16/2012) em data posterior à previsão para pagamento do última etapa (04/2012) conforme cronograma de desembolso.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 24 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P16017/10-82: No relatório referente à segunda parcela, respectiva ao último repasse de recursos, não consta a finalização das ações 3 e 4, pendentes no pagamento anterior, comprovando a atencipação de pagamentos.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 25 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P13172/11-18; P17309/11-12; P15560/11-80; P12648/11-12: Ausência de Assinatura no instrumento do Termo de Cooperação

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

• Constatação 26 (Solicitação de Auditoria 113/2012):

P6324/11-36; P14370/10-28: As solicitações de alterações/permutas das rubricas previstas no Plano de Trabalho não foram devidamente assinadas pelo órgão concedente.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

Manifestação do Setor:

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Status: Pendente

6 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1. Papéis de trabalho:

Checklists / Solicitações de Auditoria.

6.2. Áreas, unidades e setores auditados:

a - Superintendência de Recursos Humanos;

6.3. Escopos examinados:

6.3.1. Análise dos processos de Aposentadoria.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 076/2012):

1- P734/12-36 – Siape: 293269

-Ausência da cópia da ação que ampara o pagamento da vantagem judicial;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

2- P13700/11-76 – Siape: 293289

-Ausência da cópia da ação que ampara o pagamento da vantagem judicial;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

3- P1947/12-11 – Siape: 290942

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

4- P8004/12-47 – Siape: 1165834

-Ausência da cópia da ação que ampara o pagamento da vantagem judicial.

5- P1145/12-11 – Siape: 294125

-Ausência da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem judicial;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

6- P12328/12-52 – Siape: 291427

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

7- P10379/12-12 – Siape: 291464

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

8- P4869/12-15 – Siape: 292121

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Mem.185/SDD/DL/DAP/SRH, esclarece que todas as cópias de ações que amparam o pagamento de vantagens judiciais foram apensadas aos processos em epígrafe e que todas as páginas foram devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 105/2012):

1. P1743/12-62 - Siape: 1166544

-Ausência da certidão de tempo de serviço utilizada para as averbações informadas no mapa de tempo de serviço;

-Ausência da cópia da ação judicial que ampara o pagamento da vantagem RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 5901066-01 5CJ/CE.

2. P8398/12-24 – Siape: 1120420

-Ausência da cópia das ações judiciais que amparam o pagamento da vantagem MANDADO DE SEGURANÇA 96.2706-4.

3. P4161/12-83 - Siape: 0054474

-Ausência de preenchimento do campo "Acúmulo de cargos, empregos ou funções na Administração Pública" - página 03 do processo em questão.

4. P3560/12-63 - Siape: 294298

-Ausência das cópias das ações judiciais que amparam o pagamento da vantagem RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 5901066-01.

5. P10873/12-69 – Siape: 1165535

-Ausência da comunicação do setor de cadastro sobre a necessidade de formalização do processo de aposentadoria ante a proximidade do septuagésimo aniversário do servidor;

-Ausência do Incentivo à Qualificação na portaria de aposentadoria.

6. P2190/12-19 – Siape: 1166245

-Ausência da declaração da autoridade competente acerca da existência de processo administrativo disciplinar.

7. P12922/12-43 - Siape: 293866

-Ausência da cópia das ações judiciais que amparam o pagamento da vantagem MANDADO DE SEGURANÇA 96.2706-4.

8. P2096/12-42 - Siape: 291265

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima.

Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Of.205/CAP/PROGEP/UFC, esclarece que os documentos ausentes foram apensados aos processos e que todas as demais inconformidades detectadas foram corrigidas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.3. Análise em processos de Auxílio-Funeral.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 065/2012):

1- P9283/12-48 – Siape: 288595

Justificar a desconsideração da decisão judicial (DECISÃO JUDICIAL TRANS JUG APO), no valor de R\$807,77, presente no contra-cheque de março 2012, para o cálculo do referido auxílio.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Of.219/SDD/DL/DAP/SRH, esclarece que a decisão judicial é decorrente da vantagem obtida através de mandado de segurança e vem sendo, mensalmente, depositada em juízo. Portanto, a vantagem não deve ser incorporada ao auxílio-funeral.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera justificada a desconsideração da referida decisão judicial no cálculo do auxílio-funeral.

Status: Atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 114/2012):

1. P8476/12-36 – Siape: 288858

- Ausência do preenchimento do formulário com os dados do servidor (pág. 01).

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Ofício 3451, esclarece que o formulário em epígrafe foi devidamente preenchido com os dados do servidor falecido.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foi sanada pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.4. Análises dos processos de cessão de servidores.

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 066/2012):**

1- P2296/11-51 – Siape: 422347

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tal formalidade.

2- P5225/12-08 – Siape: 1165438

-Ausência da Publicação em D.O.U do ato autorizativo da prorrogação da cessão;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tal formalidade;

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima.

Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Of. 2782/SRH/UFC, esclarece que a documentação ausente foi apensada ao processo e que as páginas dos processos foram devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.5. Análise de processos de Adicional de Insalubridade/Periculosidade.

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 080/2012):**

1- P13226/12-18 – Siape: 1933671

-Ausência do requerimento da concessão do adicional;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

2- P28271/11-03 – Siape: 293673

-Ausência do requerimento da concessão do adicional;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

3- P22883/11-39 - Siape: 1518474

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

4- P18726/11-47 – Siape: 1315774

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

5- P13839/12-37 – Siape: 1314164

-Ausência do requerimento da concessão do adicional;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

6- P16928/11-91 – Siape: 1762610

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

7- P15586/11-73 – Siape: 1347305

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

8- P28259/11-08 – Siape: 1166342

-Ausência do formulário de requerimento da concessão do adicional;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

9- P16951/11-11 – Siape: 292661

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

10- P24187/11-49 – Siape: 1165487

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

11- P26314/11-35 – Siape: 292538

-Ausência do requerimento da concessão do adicional;
-Ausência do comprovante de pagamento retroativo devido ao servidor.

12- P687/11-77 – Siape: 293296

- Ausência do comprovante de pagamento retroativo devido ao servidor.
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

13- P21795/11-38 - Siape: 290622

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

14- P2665/12-96 – Siape: 293620

-Ausência do requerimento da concessão do adicional;

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidade.

15- P22396/11-58 – Siape: 1166432

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

16- P28270/11-32 – Siape: 1165753

-Ausência do requerimento da concessão do adicional;

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

17- P4743/11-98 - Siape: 293702

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

18- P10848/10-50 - Siape: 293871

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

19- P18575/11-63 – Siape: 1721711

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

20- P23054/11-18 – Siape: 1656521

-Ausência do requerimento da concessão do adicional.

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

21- P14063/11-18 – Siape: 1328055

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos que a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima.

Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Of. 306/2012-DDH/SRH, esclarece que todas as inconformidades detectadas nos processos foram corrigidas, com exceção do comprovante de pagamento retroativo.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna verificou que todas as páginas foram numeradas, rubricadas e carimbadas, bem como os requerimentos e formulários foram apensados

aos processos. Com relação ao processo P687/11-77, tornou-se desnecessário apensar o comprovante de pagamento retroativo do adicional, já que o servidor, segundo a Divisão de Registros Funcionais, encontra-se aposentado desde 11/06/2011. Segundo a Portaria nº 315, de 01/02/2012, a concessão do adicional ao em questão só tem efeito a partir de 01/02/2012, sem valores retroativos, data em que o servidor já se encontrava aposentado.

Status: Atendido.

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 101/2012):**

1. P17674/12-91 – Siape: 1193762

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

2. P10959/12-82 – Siape: 292326

-Ausência da comprovação de pagamento retroativo do adicional.

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

3. P17177/12-56 – Siape: 1319829

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

-Ausência da assinatura do dirigente (folha 02 - verso);

4. P17400/12-65 – Siape: 1344165

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

5. P15756/12-82 – Siape: 1954150

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

6. P17675/12-53 – Siape: 1165588

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

7. P6321/12-29 – Siape: 291101

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

8. P2085/12-26 – Siape: 1165960

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

9. P17680/12-93 – Siape: 293094

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

10. P12112/12-23 – Siape: 1673389

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

11. P14421/11-48 – Siape: 1459565

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

12. P18060/12-44 – Siape: 1954332

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

13. P19841/12-00 – Siape: 1961610

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

14. P17791/12-54 – Siape: 1330886

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

15. P18452/12-02 – Siape: 1955248

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

Recomendação

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos que a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Of. 07/2013-COQVT/PGP, esclarece que os documentos ausentes foram apensados aos processos, bem como todas as demais inconformidades detectadas foram corrigidas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.6. Análise de processos de Afastamento para estudo/capacitação

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 064/2012):**

1- P1945/11-04 – Siape: 0004514

-Ausência de certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

2- P6992/12-44 – Siape: 1531953

-Ausência de resumo ou cópia do trabalho a ser apresentado;
-Ausência do certificado de participação/conclusão do respectivo evento/curso;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

3- P5278/12-66 – Siape: 1136109

-Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
-Ausência do termo de compromisso e responsabilidade;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

4- P6701/12-08 – Siape: 1166719

-Ausência de certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

5- P21850/11-44 – Siape: 1165515

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

6- P9741/11-40 – Siape: 1279639

-Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tal formalidade;
-Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.

7- P7431/12-62 – Siape: 1666993

-Ausência de indicação da necessidade de professor substituto (página 1);
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

8- P7126/12-99 – Siape: 1454191

-Ausência da cópia do trabalho ou resumo a ser apresentado;
-Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

9- P25043/11-64 – Siape: 1507250

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tal formalidade.

10- P1493/12-05 – Siape: 1764508

-Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

11- P4624/12-80 – Siape: 1451505

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

12- P4644/12-97 – Siape: 1669610

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;
-Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo evento/curso.

13- P11210/12-15 – Siape: 1516551

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;
-Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo evento/curso.

14- P24561/11-33 – Siape: 1546958

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

15- P4346/12-89 – Siape: 1210499

-Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

16- P6483/12-21 – Siape: 325890

-Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

17- P7144/12-71 – Siape: 1165469

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;
-Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.

18- P12127/11-10 – Siape: 1333401

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;
- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.

19- P4240/12-58 – Siape: 1219015

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

20- P4378/12-75 – Siape: 1451697

- Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

21- P9255/12-11 – Siape: 1719310

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

22- P357/12-53 – Siape: 1475860

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

23- P14713/11-53 – Siape: 0045054

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

24- P15172/11-81 – Siape: 293039

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

25- P10935/12-14 – Siape: 1755800

- Ausência do certificado de conclusão/participação no evento;
- Ausência da assinatura/carimbo do Diretor (pág.2);
- Preenchimento do campo local e data (pág.3);
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

26- P23753/11-69 – Siape: 1457783

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

27- P12633/11-45 – Siape: 1168665

- Ausência do certificado de conclusão/participação;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

28- P4178/12-86 – Siape: 1457371

-Ausência do certificado de conclusão/participação;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

29- P14564/11-03 – Siape: 1169813

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

30- P26940/11-12 – Siape: 1508783

-Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

31- P12141/12-21 – Siape: 292368

-Ausência do plano de estudo e cópia ou resumo do trabalho a ser apresentado;
-Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio dos Ofícios 788, 870/DDP/SRH/UFC, 897 E 968/DDP/SRH/UFC, esclarece que os documentos ausentes foram apensados aos processos, bem como todas as demais inconformidades detectadas foram corrigidas, com exceção dos processos P5278/12-66 e P4378/12-75, que tratam de flexibilização de horário, os quais permanecem com ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas.

Análise da Auditoria Interna:

A proposta de compensação de horas não-trabalhadas deve estar presente nos processos de flexibilização de horário, conforme a própria portaria de concessão constante nos processos em epígrafe. Considera-se, portanto, a Solicitação de Auditoria ainda pendente.

Status: Parcialmente Atendido.

• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 104/2012):

1. P8947/12-61 – Siape: 1166367

-Ausência da declaração de quitação com a biblioteca (afastamento maior que 15 dias);
-Ausência da tradução do trabalho a ser apresentado (pag. 8 e 9);
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

2. P2958/12-64 – Siape: 290526

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

3. P10538/12-24 – Siape: 1166096

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

4. P22598/11-72 – Siape: 1166368

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

5. P10114/12-88 – Siape: 1166124

-Ausência da tradução do trabalho ser apresentado (pág. 5, 6 e 7);
-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

6. P28101/11-75 – Siape: 1358538

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

7. P9971/12-81 – Siape: 1166640

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

8. P6990/12-19 – Siape: 11222080

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

9. P11137/12-19 – Siape: 1316405

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

10. P4279/12-93 – Siape: 1728435

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

11. P10979/12-90 – Siape: 291481

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

12. P8498/12-79 – Siape: 1166234

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

13. P3918/12-85 – Siape: 294258

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

14. P17789/12-11 – Siape: 541900

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

15. P12082/12-64 – Siape: 1879780

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Ofício 1075, esclarece que os documentos faltantes foram apensados aos processos, bem como todas as demais inconformidades detectadas foram corrigidas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.7. Análise dos Processos de Admissão.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 081/2012):

1- P11953/12-31 – Siape: 1954464

-Ausência da cópia do CPF.

2- P9022/12-64 – Siape: 1957532

-Ausência da portaria de nomeação publicada no D.O.U.;
-Ausência do documento comprobatório da data de efetivo exercício;
-Ausência da cópia do documento comprobatório de origem da vaga.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Ofício 131/SCOL/DL/DAP/SRH/UFC, esclarece que todas as inconformidades detectadas nos processos foram corrigidas e expõe que, em se tratando de contratação de professor substituto, não existe a necessidade de publicação em D.O.U. Além disso, a data efetiva do exercício pode ser comprovada pelo contrato de trabalho.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.8. Análise dos processos de Pensão.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 106/2012):

1. P1126/12-76 - Siape: 290082

-Ausência da cópia do processo que ampara o pagamento da decisão judicial no valor de R\$558,64, presente no campo VANTAGENS da ficha SISAC (Pág.38).

2. P6342/12-07 – Siape: 294142

-Ausência da cópia do processo que ampara o pagamento da decisão judicial no valor de R\$502,85, presente no campo VANTAGENS da ficha SISAC (Pág. 23 do P6342/12-07).

3. P11748/12-11 - Siape: 293826

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

4. P8759/12-51 – Siape: 849520

-Ausência da Cópia da portaria de aposentadoria publicada no Diário Oficial da União.

5. P14548/12-20 – Siape: 1166172

-Ausência da cópia da aposentadoria publicada em DOU.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima.

Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação de Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Ofício 102/CAP/PROGEP/UFC, esclarece que os documentos ausentes foram apensados aos processos, bem como todas as demais inconformidades detectadas foram corrigidas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

6.3.9. Demandas ocasionais de fiscalização/control - SRH.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 100/2012):

I - Concessão de horas extras

Apresentar os critérios e as fundamentações legais, bem como a forma de cálculo, da concessão de horas extras para servidores técnico-administrativos.

Recomendação:

Com vistas a analisar os critérios e fundamentações legais da concessão de horas-extras, solicitamos que as informações acima solicitadas sejam apresentadas a esse setor de Auditoria Interna.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio de ofício sem numeração, esclarece os critérios e fundamentações, bem como a forma de cálculo, para a concessão de horas extras para servidores técnicos-administrativos,

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que os critérios e as fundamentações legais da concessão de horas-extras constantes na resposta enviada pelo setor responsável estão compatíveis com a legislação vigente.

Status: Atendido.

6.3.10. Análise dos processos de vacância.

• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 110/2012):

1. P7370/12-70 – Siape: 1166233

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

2. P9943/12-45 – Siape: 1854225

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

3. P11233/12-11 – Siape: 1192316

-Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem conter tais formalidades.

Recomendação:

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima. Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

Manifestação do Setor:

A Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Ofício 151SCOL/DL/CAP/PROGEP/UFC, esclarece que todas as páginas dos processos em epígrafe foram devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna considera que todas as inconsistências apontadas nessa Solicitação de Auditoria foram sanadas pelo setor responsável.

Status: Atendido.

II - ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DA AUDITORIA INTERNA (Não contempladas no PAINT – 2012)

I – Ações da AUDIN previstas em normas federais:

A – Verificação da composição do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2012, em conformidade com a Instrução Normativa nº 63/2010, e as Decisões Normativas do TCU nº 113, 121 e 124 de 2012.

B – Encaminhamento de ofícios sobre as ressalvas apontadas nos relatórios, bem como encaminhamento de Solicitações de Auditoria com vistas à obtenção de informações complementares que servirão de subsídios para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade relativas ao exercício de 2012;

C – Elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas anual da entidade, relativo ao exercício de 2012, de acordo com os parâmetros definidos Decisão Normativa do TCU nº 124 de 2012.

D – Análise das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 4.320/64, em conformidade com os registros no SIAFI, sendo a mesma, subsídio para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna, parte integrante do processo de prestação de contas anual;

E – Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, relativo ao exercício de 2013;

II – Ações da AUDIN advindas de demandas externas:

1 - Corregedoria-Setorial do Ministério da Educação

1.1. Requer correto preenchimento de informações no sistema CGU-PAD de informações da sindicância RU

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
24/10/2012	Ofício 31.670/2012/CGU/PR	Requer correto alimento do sistema CGU-PAD
05/11/2012	Ofício 082/2012-CPIA/UFC	Responde ao ofício 31.670/2012/CGU/PR
07/11/2012	Ofício 085/2012-CPPAD/UFC	Responde à solicitação da AUDIN sobre ofício da corregedoria geral da união
07/11/2012	Ofício Interno 407/2012/AUDIN/UFC	Encaminha ofício 31670 Corregedoria MEC À CPPAD
12/11/2012	Ofício 677/2012-GR	responde ao ofício 31.670/2012/CGU/PR, encaminhando ofício 082/2012 da CPPAD
15/01/2013	Ofício 054/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mrc	Solicita informações sobre apuração da empresa multempres sobre RU
18/02/2013	Ofício Externo - Gabinete 131/2013-GR	Encaminha ofício n 677-2012-GR como resposta ao ofício n 054-2013-CGLNES-GAB-SESu-MEC

Status: Respondido

2 - Departamento de Polícia Federal

2.1. Polícia Federal requer cópias dos processos de contratação da Empresa Multemprex para fornecimento de refeições ao Restaurante Universitário

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
05/11/2012	Ofício 7270/2012-IPL 0647/2012-4-SR/DPF/CE	Requer cópias de processos de contratação Restaurante Universitário
16/11/2012	Ofício Interno 424/2012/AUDIN/UFC	Solicita documentos À PRADM para atendimento a solicitação da Polícia Federal sobre Restaurante Universitário
19/11/2012	Ofício 552/2012-DA/PR-ADM	Encaminha cópia do processo P19783-11-16 em atendimento à Polícia Federal
20/11/2012	Ofício Externo - Gabinete 691/2012-GR	Responde ao ofício n 7270-2012-IPL 0647-2012-4-SR-DPF-CE

Status: Respondido

3 - Instituto Nacional do Seguro Social

3.1. Of. 729/2012. Reanálise da aposentadoria do servidor Raymundo Araújo (46/059.389.455-3) - NT CGU1.301/2010. Reitera Of.301/2012 INSS.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
10/09/2012	Ofício 729/2012	Re-análise da aposentadoria do servidor Raymundo Araújo. Solicita dados à SRH.
18/09/2012	Ofício Interno 316/2012/AUDIN/UFC	Encaminha Of.729/2012 INSS à SRH
21/11/2012	Ofício 3343/PROGEP/UFC	Responde ao Of. 301/2012, 18 de maior de 2012 - INSS.

Status: Respondido

4 - Ministério da Cultura

4.1. Denega prorrogação de Termo de Cooperação do 22º Cine Ceará

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
28/09/2012	Ofício 670/2012/GAB/SAV/MINC	Denega prorrogação de Termo de Cooperação 22º Cine Ceará
10/10/2012	Ofício Interno 367/2012/AUDIN/UFC	Encaminha Ofício nº 670-2012-GAB-SAV-MINC

Status: Encaminhado ao Setor Competente.

5 - Ministério da Educação

5.1. Prestação de Contas do Convênio nº 271/2005, entre a UFC e SESu, para implantação do Campus Cariri.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
16/01/2012	Ofício 0032/2012-CPC/CGPG/GAB/SESu/MEC	SESu solicita a UFC documentação referente à Prestação de Contas do convênio nº 271/2005.
02/02/2012	Ofício Interno 043/2012/AUDIN/UFC	Solicita encaminhamento da documentação do convênio n 271-2005
07/02/2012	Ofício Interno 062/2012/AUDIN/UFC	Solicita resposta do convenio 271-2005 SESu
15/02/2012	Ofício 014/12/CPCI	Solicita dilatação de prazo para responder ao ofício 62/2012/AUDIN/UFC
29/02/2012	Ofício Externo - Gabinete 065/2012-GR	Solicita dilatação de prazo para SESU convenio 271.
07/03/2012	Ofício 0085/2012-DPC/COF/CGPG/GAB/SESu/MEC	Concede dilatação de prazo solicitada pelo ofício 068/2012-GR
13/03/2012	Ofício 283/PRESI/FCPC/2012	FCPC apresenta documentação relativa ao item 2 - d do ofício 0032/2012-CPC/CGpG/GAB/SESu/MEC
15/03/2012	Ofício Externo - Gabinete 099/2012-GR	Apresenta resposta à requisição do Convênio 271/2005 À SESu
26/12/2012	Ofício 223/2012 - SESu/MEC	Solicita documentação complementar do Convênio nº 271/2005.
09/01/2013	Ofício Interno 012/2013/AUDIN/UFC	Encaminha Ofício nº 223/2012 - SESu/MEC.

07/02/2013	Ofício 131/PRESI/FCPC/13	Apresenta respostas a todas as constatações do ofício nº0223/2012-SESu/MEC sobre o convênio 271/2005
18/02/2013	Ofício Externo - Gabinete 132/2013-GR	Encaminha resposta da FCPC aos questionamentos ao convênio 271-2005, ao ofício n 223-2012-SESu-MEC

Status: Respondido

5.2. Acórdão 11863/2011-TCU-2ª Câmara (Encargos sociais e BDI no orçamento básico)

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
15/05/2012	Ofício Circular 007/2012/AECI/GM-MEC	Acórdão n. 11863/2011-TCU - 2ª Câmara
22/06/2012	Ofício Interno 215/2012/AUDIN/UFC	Encaminha Acórdão 11863/2011 ao Reitor para portaria

Status: Encaminhado ao Setor Competente.

5.3. Ofício cujo assunto é Acórdão 2.692/2012 - TCU - Plenário, encaminhando ao Reitor cópia do Ofício-Circular nº 38/DLSG/SLTI-MP.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
15/10/2012	Ofício Circular 38/DLSG/SLTI-MP	Anexo ao Ofício-Circular nº 016/2012/SAA/SE/MEC
23/10/2012	Ofício Circular 016/2012/SAA/SE/MEC	Ofício cujo assunto é Acórdão 2.692/2012 - TCU - Plenário, encaminhando ao Reitor cópia do Ofício-Circular nº 38/DLSG/SLTI-MP.
08/11/2012	Ofício Interno 410/2012/AUDIN/UFC	Dá ciência do Ofício-Circular nº 016/2012/SAA/SE/MEC à Pró-Reitoria de Planejamento.

Status: Atendido

5.4. Encaminha novas determinações do TCU com vedações à terceirização de mão-de-obra

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
20/09/2012	Ofício Circular 014/2012/SAA/SE/MEC	Encaminha vedações TCU à terceirização
04/10/2012	Ofício Circular 013/2012/AECI/GM-MEC	Encaminha vedações do TCU contra terceirização
11/10/2012	Despacho S/N	Gabinete encaminha o ofício circular nº 14/2012-SAA/SE/MEC para SRH e AUDIN.
22/10/2012	Despacho S/N	Informa que a competência para resposta é da PRADM e HUs
24/10/2012	Ofício Interno 387/2012/AUDIN/UFC	Encaminha ofícios circulares MEC sobre acordo 2081-2012-Plenário
13/11/2012	Ofício 209/12/PR/ADM	Apresenta informações sobre contratos vigentes de terceirizados da UFC
12/12/2012	Ofício Interno 497/2012/AUDIN/UFC	Solicita apresentação de informações sobre terceirizados à SHU.
07/01/2013	Ofício Interno 004/2013/AUDIN/UFC	Solicita preenchimento de tabelas do Relatório de Gestão sobre terceirizados para os HUs

Status: Parcialmente Atendido

5.5. Execução de Curso de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Recursos disponíveis.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
01/10/2012	Ofício 1816/2012/GAB/SEB/MEC	Execução de Curso de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Recursos disponíveis.
11/10/2012	Ofício Interno 371/2012/AUDIN/UFC	Encaminha ofício 1816-2012-GAB-SEB-MEC à PRPL e PRADM

Status: Atendido

6 - Ministério da Fazenda

6.1. Ofício PFN/CE-MZDM nº 9471/2012. Informa sobre Mandado de Segurança nº 0015243-40.2009.4.05.8100 (antigo 2009.81.00.015243-1) proposto por Benildo Sousa Cavada e Gil de Aquino Farias. Reconhece a incidência do imposto de renda sobre abono permanência.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
03/09/2012	Ofício PFN/CE-MZDM nº 9471/2012	Reconhece incidência do Imposto de Renda sobre Abono Permanência.
08/11/2012	Ofício Interno 409/2012/AUDIN/UFC	Solicita documentação que comprove cumprimento do Mandado de Segurança nº 0015243-40.2009.4.05.8100.
20/11/2012	Ofício Interno 431/2012/AUDIN/UFC	Reitera Of. 409/2012/AUDIN/UFC.
29/11/2012	Ofício 3396/PROGEP/UFC	Resposta do Of. 409/2012/AUDIN/UFC

Status: Atendido**7 - Ministério do Trabalho e Emprego**

7.1. Convite à Universidade para comparecer na SRTE/CE para participação de Mediação Coletiva SEEACONCE X Captar Serviços - UFC

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
21/12/2011	Convite S/N	Convite para participação de Mediação Coletiva SEEACONCE X CAPTAR Serviços
28/12/2011	Ofício Interno 474/2011/AUDIN/UFC	Encaminhamento à PRADM de Convite para Mediação Coletiva SERET CE
29/12/2011	Ofício 235/11/WD00	Resposta ao Convite para participação de Mediação Coletiva

Status: Encaminhado ao Setor Competente.**8 - Ministério Público da União**

8.1. Notificação da data da audiência do Processo 1261.2009.07.000/9 para 09/08/2012

Acompanhamento:

Data	Documento	Descrição
31/07/2012	Notificação Judicial 29841/CODIN/PRT 7ª REG	Notifica a UFC de audiência marcada para 18-07-2012

01/10/2012	Ofício 580/2012-GR	Responde ao PA 1.15.000.001780/2012-79 referente à limpeza MEAC - ENSEL
------------	--------------------	---

Status: Respondido

8.2. Transferência do Laboratório Central do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará para iniciativa privada. (PROCESSO SIGILOSO)

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
01/03/2012	Ofício 1293/12-GAB/FAMF/CE	Requisita informações pormenorizadas sobre denúncia de Laboratório Central do HU estar sendo entregue à iniciativa privada
14/11/2012	Ofício 2198/2012-TCU/SECEX-CE	Encaminha acórdão referente à representação MPF sobre privatização do laboratório do HUWC

Status: Encaminhado ao Setor Competente.

8.3. Ministério Público solicita atualizações acerca dos pontos 4.1.1.2 e 4.1.1.4 do RA 201203088 da CGU, referentes ao Pregão Eletrônico 168/2010 - Lousas Interativas.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
21/09/2012	Ofício 6569/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF	Solicita atualizações acerca dos pontos 4.1.1.2 e 4.1.1.4 do RA 201203088 da CGU
28/09/2012	Memorando 184/2012-PROGRAD/UFC	Encaminha à Audin atualizações acerca da disposição das lousas interativas adquiridas por meio do pregão nº 168/2010, em continuidade às constatações apontadas pela CGU no item 4.1.1.2 do RA 201203088
28/09/2012	Ofício Interno 346/2012/AUDIN/UFC	Encaminha à Procuradoria os seguintes documentos: 196/2012-PROGRAD-UFC, Ofício 041/12/PRADM, Ofício 011/12/NCI, Memo. nº 162/2011 - PROGRAD/UFC.

01/10/2012	Ofício Interno 347/2012/AUDIN/UFC	Complemento ao Ofício nº 346/2012/AUDIN/UFC.
09/11/2012	Ofício 7706/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF	Solicita cópia integral do PE 168/2012 e dados pessoais e profissionais de Joana Darc, Luis Carlos e Valderi
13/11/2012	Ofício Interno 419/2012/AUDIN/UFC	Encaminhamento do ofício 7706-2012-MPF à PRADM e à SRH
19/11/2012	Ofício 554/2012-DA/PR-ADM	Responde ao ofício 7706-2012-MPF-PRCE-NTC
20/11/2012	Ofício Interno 432/2012/AUDIN/UFC	Responde ao ofício n 7706/2012-MPF/PRCE/NTC do MPF sobre lousas digitais
21/11/2012	Despacho S/N	Responde ao ofício 7706/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOC
10/12/2012	Ofício 8384/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF	Requer atualização de informações sobre responsabilização dos servidores e ressarcimento ao erário.
21/12/2012	Ofício Interno 513/2012/AUDIN/UFC	Encaminha ofício do MPF para resposta pela Procuradoria alertando prazo
21/12/2012	Memorando 656/12-PG	Manifestação da Procuradoria acerca da apuração de responsabilidades do pregão 168/2010 das lousas interativas.
26/12/2012	Ofício Interno 521/2012/AUDIN/UFC	Encaminha ao gabinete o posicionamento da Procuradoria acerca dos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3.
27/12/2012	Ofício Externo - Gabinete 876/2012-GR	Solicita dilatação de prazo ara atendimento ao ofício 8384/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF
04/01/2013	Ofício 0034/2013-MPF/PRCE/NTC/1ºOF	Concede novo prazo para resposta

Status: Encaminhado ao Setor Competente.

8.4. Requer relatório do PAD e TCE sobre RU

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
03/10/2012	Ofício Ofício nº 6746/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF	Requer relatórios PAD e TCE impressoras e RU
11/10/2012	Ofício Interno 368/2012/AUDIN/UFC	Encaminha posicionamento sobre requisições MPF sobre relatórios de PAD e TCE

12/11/2012	Ofício 7776/2012-MPF/PRCE/NTC/1º OF	Reitera o ofício nº 6746/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF
27/11/2012	Ofício Interno 455/2012/AUDIN/UFC	Relembra prazo para resposta ao MPF do ofício n 7776-2012-MPF-PRCE-NTC-1º OF
31/01/2013	Ofício 0636/2013-MPF/PRCE/NTC/1ºOF	Solicita posicionamento da autoridade julgadora sobre os relatórios dos PAD e TCE.

Status: Encaminhado ao Setor Competente.

9 - Ministério Público Federal

9.1. Informações sobre progressão e/ou ascensão funcional após CF 1988.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
26/06/2012	Ofício 4438/2012 - MPF/PRCE/AWCS	Informações sobre progressão e/ou ascensão funcional após CF 1988.
17/07/2012	Ofício Interno 239/2012/AUDIN/UFC	MPF solicita informações sobre progressão/ascensão funcional
17/07/2012	Ofício Interno 240/2012/AUDIN/UFC	Envia ofício 4438-2012-MPF à SRH.
31/07/2012	Despacho S/N	Resposta do Of. 239/2012/AUDIN/UFC - Progressão e ascensão funcional

Status: Respondido

9.2. MPF solicita informações acerca da localização de bens oriundos de projetos entre a UFC e FCPC, em consonância com o Acórdão nº 730/2010 - TCU.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
09/09/2011	Ofício 5807/2011-MPF/PRDC/CE	Solicita informações acerca das medidas administrativas tomadas em relação aos bens oriundos dos projetos entre a UFC e a FCPC não localizados.
19/01/2012	Ofício Interno 021/2012/AUDIN/UFC	Localização de bens de projetos entre a UFC e a FCPC - Mest Eng Transportes

19/01/2012	Ofício Interno 021/2012/AUDIN/UFC	Localização de bens de projetos entre a UFC e a FCPC - Mest Eng Transportes
20/01/2012	Ofício Interno 022/2012/AUDIN/UFC	Busca bens de projetos UFC FCPC - Grad Eng Elétrica - Gilvan Diógenes
20/01/2012	Ofício Interno 024/2012/AUDIN/UFC	Localização de bens UFC FCPC - Depto Eng Mecânica e Depto Eng Metalúrgica
20/01/2012	Ofício Interno 026/2012/AUDIN/UFC	Localização Bens UFC FCPC - PG em Engenharia e Ciência dos Materiais - Igor Frota Vasconcelos
20/01/2012	Ofício Interno 027/2012/AUDIN/UFC	Localização bens UFC FCPC - Curso de Geologia - Itabaraci Azevedo
23/01/2012	Ofício Interno 023/2012/AUDIN/UFC	Localização bens UFC FCPC - PG Recursos Hídricos - Francisco de Assis de Souza Filho
24/01/2012	Ofício Interno 036/2012/AUDIN/UFC	Informa ao presidente da FCPC sobre as visitas de localização dos bens
24/01/2012	Ofício S/N	Responde o ofício 021/2012/AUDIN/UFC - Informa que os 2 bens não localizados no Mestrado em Engenharia de Transportes não existem mais.
26/01/2012	Ofício 002/12-DEMP	Responde os ofícios 24/2012/AUDIN/UFC e 26/2012/AUDIN/UFC.
26/01/2012	Ofício S/N	Responde os ofícios 446/2011/AUDIN/UFC e 662/2011-GR: Informa localização dos bens sob responsabilidade do Departamento de Engenharia Química
10/02/2012	Ofício Interno 066/2012/AUDIN/UFC	Localização de bens móveis UFC e FCPC ao Curso de Química
10/02/2012	Ofício Interno 066/2012/AUDIN/UFC	Localização de bens móveis UFC e FCPC ao Curso de Química
21/03/2012	Ofício Interno 091/2012/AUDIN/UFC	Informações sobre a verificação de bens de projetos UFC e FCPC
18/04/2012	Recomendação 003/2012	Recomendação de ajuste patrimonial de bens oriundos de projetos entre a UFC e FCPC
10/07/2012	Recomendação 007/2012	Envio da recomendação de tombamento dos bens constantes nos TAs 03 e 04 FCPC-UFC
12/07/2012	Ofício 003/WB30	Informação sobre as ações executadas de tombamento de bens de projetos entre UFC e FCPC

Status: Respondido

9.3. Procedimento Administrativo nº 1.15.000.0001777/2012-55: Apuração de irregularidades na utilização de recursos do REUNI detectadas pela CGU no RA 201203088 acerca do pregão nº 101/2011

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
13/09/2012	Ofício 6390/2012-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM-541	MPF solicita à UFC envio de informações circunstanciadas para instruir o processo administrativo.
18/09/2012	Ofício Interno 319/2012/AUDIN/UFC	Solicita informações à PRADM acerca do ressarcimento Swot Eventos no valor de R\$ 73.925,00.
20/09/2012	Memorando 374/12-PG	Requer informações à PRADM sobre o of 6390-2012-MPF-PRDC-CE-GAB-AMM-541
21/09/2012	Ofício 139/12/PR/ADM	PRADM encaminha cópia do processo de ressarcimento de valores pela SWOT P20828/12-31.
24/09/2012	Ofício 539/2012-GR	Solicita prorrogação de prazo para atendimento do ofício 6390/2012-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM-541.
28/09/2012	Ofício Interno 344/2012/AUDIN/UFC	Apresenta resposta ao Memo nº 374/12-PG, referente ao of. 6390-2012-MPF-PRDC-CE-GAB-AMM-541
08/10/2012	Ofício 593/2012-GR	Gabinete encaminha o ofício 344/AUDIN/UFC com respostas ao ofício 6390/2012-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM-541
26/10/2012	Ofício Interno 390/2012/AUDIN/UFC	Solicita à PG novas informações sobre o processo de ressarcimento da Swot eventos processo P20828/12-31.
06/11/2012	Memorando 498/12-PG	Responde o ofício 390/2012/AUDIN/UFC, referente à situação devedora da empresa SWOT.
07/11/2012	Ofício 7650/2012-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM-669	Solicita nova documentação em continuidade ao Procedimento Administrativo desencadeado pelo ofício 6390/2012-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM-541
12/11/2012	Ofício Externo - Gabinete 678/2012-GR	Atende ao ofício nº 7650-2012-MPF-PRDC/CE-GAB-AMM - 669
20/11/2012	Ofício 557/2012-DA/PR-ADM	Responde ao ofício nº 7650/2012-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM - Processo 1.15.000.001777-2012-55
21/11/2012	Ofício Externo - Gabinete 694-GR/2012-GR	Responde ao ofício nº 7650-2012-MPF-PRDC-CE-GAB-AMM com eventos da SWOT

Status: Respondido

9.4. Atraso da entrega de diplomas pela PROGRAD

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
07/11/2012	Ofício 7657/2012-MPF/PRCE/NTC/1º OF	Solicita informações a respeito de carência de estrutura no registro de diplomas
13/11/2012	Ofício Interno 418/2012/AUDIN/UFC	Encaminhamento do ofício 7657-2012-MPF à PROGRAD
19/11/2012	Ofício 270/2012-PROGRAD-UFC	Resposta ao Ofício 7657-2012-MPF-PRCE-NTC-1º OF
21/11/2012	Ofício Externo - Audin 101/2012/AUDIN/UFC	Encaminha respostas da PROGRAD ao ofício 7657-2012-MPF

Status: Respondido

10 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

10.1. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação institui modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Providências Adotadas:

Data	Documento	Descrição
24/08/2012	Instrução Normativa 7, de 24/08/2012	Institui modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.
27/09/2012	Ofício 43/2012/GR/UFC	Encaminha a IN nº 7 da SLTI de 24/08/2012, acerca de contratação de serviços de passagens aéreas.

Status: Respondido

III – Ações da AUDIN advindas de demandas internas:

A – Levantamento de documentos/informações para subsidiar os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os prejuízos à UFC referentes aos processos P1918/11-23, P14275/11-88 e P9965/09-82.

Procedimentos adotados:

Número do ofício	Assunto
------------------	---------

Ofício Interno 289/2012/AUDIN/UFC, de 03/09/2012	Encaminhamento de solicitações do Ofício 05/2012 da TCE
Ofício Interno 293/2012/AUDIN/UFC, de 03/09/2012	Atendimento as solicitações do Ofício n. 91/12/PR/ADM
Ofício Interno 294/2012/AUDIN/UFC, de 03/09/2012	Encaminhamento do Parecer Audin, referente ao Processo P9965/09/82
Ofício Interno 295/2012/AUDIN/UFC, de 03/09/2012	Resposta ao ofício nº 14/2012, referente a pedido de Termo de Referência do Processo nº P14275/11-88.
Ofício Interno 298/2012/AUDIN/UFC, de 05/09/2012	Atendimento as solicitações do Ofício n. 16/2012/TCE
Ofício Interno 299/2012/AUDIN/UFC, de 05/09/2012	Atendimento ao Ofício nº 16/2012/TCE
Ofício Interno 300/2012/AUDIN/UFC, de 05/09/2012	Atendimento ao Ofício nº 18/2012/TCE
Ofício Interno 313/2012/AUDIN/UFC, de 17/09/2012	Resposta aos ofícios 19 e 20 TCE
Ofício Interno 350/2012/AUDIN/UFC, de 02/10/2012	Apresenta resposta com documentação requisitada pela TCE
Ofício Interno 393/2012/AUDIN/UFC, de 29/10/2012	Atende ao ofício n 15-2012 da TCE RUs

B - Atendimento a demanda oriunda do Serviço de Informação ao Cidadão, implantado pela Lei nº 12.537/11, de 18/11/2011, acerca do índice de Governança em Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Ceará.

Procedimentos adotados:

Ofício Interno 247/2012/AUDIN/UFC, de 26/07/2012: Encaminhamento de respostas de levantamento de TI ao SIC

C - Requisição pronunciamento da AUDIN acerca de punição em contrato

Procedimentos adotados:

Ofício Interno 317/2012/AUDIN/UFC, de 18/09/2012: atende ao requerido no ofício n 118-12-PRADM

D – Requisição de verificação de processos

D.1 - Relatório de 11/06/2012: Requer justificativas para os fatos contatados no processo P3617/10-17.

D.2 - Relatório 11/06/2012: Requer justificativas para os fatos contatados no processo P9013/11-92.

D.3 - Relatório 19/06/2012: Requer justificativas para os fatos constatados P2091/12-29.

D.4 - Ofício Interno 322/2012/AUDIN/UFC, de 18/09/2012: Requer informações acerca dos fatos constatados nos pareceres em anexo (Processo P2091/12-29, P3617/10-17, P9013/11-92); Expedida a Recomendação 019/2012, de 23/10/2012, para revogação do RP da empresa Emplaq.

D.5 – Relatório no P8659/11-25, apresenta resposta sobre questionamentos do processo;

D.6 - Relatório nº 25503/11-72, Requer justificativas sobre questionamentos do processo;

D.7 - Relatório nº P9965/09-82, Requer justificativas sobre questionamentos do processo;

D.8 - Relatório nº P8345/11, Requer justificativas sobre questionamentos do processo;

D.9 - Relatório nº P10845/12-23, Requer justificativas sobre questionamentos do processo;

D.10 - Relatório no P15283/12-22, apresenta resposta sobre questionamentos do processo;

D.11 - Relatório no P28299/11-14, apresenta resposta sobre questionamentos do processo;

E - Questiona sobre possibilidade de cortesia a professores alemães DAAD

Procedimentos adotados:

Parecer 012/2012, de 28/09/2012: Apresenta resposta ao ofício CAI sobre diretores do DAAD.

F - Procuradoria determina que seja acatada decisão judicial sobre a licitação

Procedimentos adotados:

Ofício Interno 199/2012/AUDIN/UFC, de 08/06/2012: Encaminha despacho da procuradoria para pregão serviços de limpeza.

G – Participação em reunião sobre contratação de vigilância terceirizada com a Pró-Reitora de Administração.

Procedimentos adotados:

Ofício Interno 373/2012/AUDIN/UFC, de 11/10/2012.

H – Participação em reunião sobre contratação Sala-Cofre e Ambiente de Alta Disponibilidade para Sistemas Críticos com a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Coordenadoria de Obras e Projetos e a Pró-Reitora de Administração.

I - Verificação do Edital UFC 351/2011 para provimento de cargos técnico-administrativos em educação.

Procedimentos adotados:

Solicitação de Auditoria nº 12/2012.

Status: Atendido. Por meio do Of.12/2012, a Superintendência de Recursos Humanos encaminha todos os esclarecimentos que respaldam a exigência da qualificação requerida para o cargo de Técnico de Laboratório/Alimentos e Nutrição constante no Edital 351/2011.

J – Participação no processo de transição da Pró-Reitoria de Administração por meio de auxílio técnico às comissões de análise de conformidade de processos licitatórios, bem como a disponibilização de listas de verificação às novas unidades de manualização e controle, participando ativamente, com reuniões, debates, capacitações, assessoramento, grupo de trabalho, força tarefa.

IV – A AUDIN no cumprimento de sua função principal:

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Ceará (AUDIN), fornecendo uma visão da atuação entre os departamentos, vivenciou por todo o período em questão, por meio do apuro técnico, o sentido do assessoramento das atividades que convirjam na harmonia intersetorial para o alcance dos objetivos desta instituição.

A AUDIN realizou, com desvelo, a distribuição de suas rotinas de forma a dirimir contingências e prejuízos quanto aos prazos, procedimentos e críticas documentais em seu cotidiano operacional, reduzindo as diferenças entre o planejado e o executado.

De modo a materializar o cumprimento de suas metas, a AUDIN realizou um trabalho de fôlego, dada a quantidade sempre progressiva e ininterrupta das ações de assessoramento ao Reitor e os setores administrativos.

A disponibilização anual e perene da AUDIN e seu efetivo acompanhamento aos trabalhos de auditoria por parte de órgãos externos, bem como o assessoramento aos setores

internos, com o intento de posicioná-los no cumprimento das recomendações da CGU expõe não só a dupla responsabilidade desta Auditoria perante a gestão e a comunidade universitária, como mostra a sua essencialidade no controle interno desta unidade autárquica.

Seja nas visitas *in loco* aos departamentos, seja na identificação de inconsistências de procedimentos, seja no levantamento de incongruências em ações administrativas ou tarefas outras de auditoria que englobam a escolha prévia de ações e medidas, para só assim emitir sugestões de melhorias e prestar-se ao auxílio do departamento auditado quanto às ações de regularização, constata-se que a AUDIN prima pela integridade e confiabilidade nos procedimentos.

Os esforços desta Auditoria, no sentido de aproximar-se dos setores, vêm encontrando neles receptividade e acesso. Tais setores têm correspondido às sugestões e recomendações da AUDIN, mostrando-se propícios ao crescimento decorrente da otimização de processos. As atividades e rotinas de controle interno propõem e demonstram aos setores auditados e outros órgãos interessados que a AUDIN não apenas supervisiona e intermedia demandas, mas se esforça em orientar a melhor conduta administrativa e legal, objetivando a assertiva dos propósitos desta Universidade. Portanto, a proposta da AUDIN, é identificar o que pode ser construído em prol do bem comum.

II - REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA ENTIDADE, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS CENTRAL E SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PELO CONSELHO FISCAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DA ENTIDADE:

1. As recomendações oriundas da Controladoria Geral da União, dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União:

- **EMANADAS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

As informações acerca do atendimento das determinações emanadas da Controladoria Geral da União por meio de Relatórios de Auditoria e de Notas de Auditorias, as quais demandam acompanhamento contínuo constituem peça obrigatória do Relatório de Gestão da UFC, referente ao exercício 2012 e serão apresentadas por meio desse documento oficial, vindo como anexo a este RAIN.T.

- **OUTRAS DETERMINAÇÕES EMANADAS DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**

Documento	Número	Data de Emissão
Solicitação de Auditoria	201114336/01	09/01/2012
Solicitação de Auditoria	201114336/02	18/01/2012
Solicitação de Auditoria	201114336/04	23/01/2012
Solicitação de Auditoria	201114336/06	25/01/2012
Solicitação de Auditoria	201114336/08	27/01/2012
Solicitação de Auditoria	201114336/09	03/02/2012
Ofício	8278/2012/NAC-1/CGU-Regional/CE	20/03/2012
Ofício	9242/2012/NAC-1/CGU-Regional/CE	29/03/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/001	30/03/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/002	09/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/003	09/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/004	09/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/005	09/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/006	10/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/007	10/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/008	11/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/009	12/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/010	13/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/011	17/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/012	18/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/013	19/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/014	20/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/015	24/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/016	25/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/017	26/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/018	30/04/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/019	02/05/2012
Ofício	12907/2012/GABIN/CGU-Regional/CE	03/05/2012
Ofício	13034/2012/NAC-1/CGU-Regional/CE	04/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/020	07/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/021	08/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/022	14/05/2012
Ofício	14021/2012/GABIN/CGU-Regional/CE	15/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/023	15/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/024	15/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/025	17/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/026	23/05/2012
Ofício Circular	96/2012/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR	24/05/2012

Solicitação de Auditoria	201203088/027	25/05/2012
Solicitação de Auditoria	201203088/028	25/05/2012
Solicitação de Auditoria	201201053/01	28/05/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-01	06/06/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-02	19/07/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/01	24/07/2012
Solicitação de Auditoria	201205019/01	24/07/2012
Solicitação de Auditoria	201205020/01	24/07/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/02	26/07/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/03	01/08/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/04	24/08/2012
Ofício Circular	210 GABIN/CGU/Regional/CE	11/09/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-03	13/09/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/05	18/09/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-04	19/09/2012
E-mail Oficial	e-mail CGUCE-NAC1, de 19/09/2012	19/09/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-05	21/09/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/06	25/09/2012
Solicitação de Auditoria	201205019/02	21/09/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-06	28/09/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-07	02/10/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-08	08/10/2012
Solicitação de Auditoria	201216530/01	25/10/2012
Solicitação de Auditoria	201216530/02	01/11/2012
Solicitação de Auditoria	201216530/03	12/11/2012
Solicitação de Auditoria	201216530/04	12/11/2012
Solicitação de Auditoria	201205018/07	14/11/2012
Diligência	661/2012/NAC4/CGU-REGIONAL/CE	14/11/2012
Diligência	662/2012/NAC4/CGU-REGIONAL/CE	14/11/2012
Diligência	663/2012/NAC4/CGU-REGIONAL/CE	14/11/2012
Diligência	664/2012/NAC4/CGU-REGIONAL/CE	14/11/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-10	23/11/2012
Solicitação de Auditoria	201216530-06	23/11/2012
Solicitação de Auditoria	201205019/03	28/11/2012
Solicitação de Auditoria	201205019/04	30/11/2012
Solicitação de Auditoria	201205019/05	30/11/2012
Solicitação de Auditoria	201205697/01	30/11/2012
Solicitação de Fiscalização	201204951-11	18/12/2012
Solicitação de Auditoria	201209855/01	18/12/2012
Solicitação de Auditoria	201205697/02	21/12/2012

- **EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

As informações acerca do atendimento das determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União por meio de Acórdãos, as quais demandam acompanhamento contínuo constituem peça obrigatória do Relatório de Gestão da UFC, referente ao exercício 2012 e serão apresentadas por meio desse documento oficial, vindo como anexo a este RAINT.

2. As recomendações formuladas pela própria unidade de Auditoria Interna, informando sobre suas implementações:

A AUDIN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de sua missão institucional, expediu as recomendações elencadas no item I supra ao longo do exercício de 2012 aos setores da Universidade Federal do Ceará em que se evidenciaram pontos críticos a exigirem uma intervenção espontânea desta unidade de Auditoria Interna.

3. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e outros órgãos de regulação e fiscalização da atividade da entidade:

A AUDIN não recebeu demandas dessas origens.

4. As ações relativas a demandas recebidas pela ouvidoria da entidade ou outras unidades de ouvidoria relacionadas, devendo-se informar acerca da existência de ouvidoria própria, bem como das Providências Adotadas com relação às demandas recebidas pela unidade.

A Auditoria Interna vem acompanhando o desenvolvimento das atividades das Unidades de Ouvidoria da UFC, do HUWC e da MEAC através de despachos com a autoridade superior e, na medida em que é solicitada, atua no assessoramento, emitindo recomendações pontuais, caso se apresentem no exercício.

5. As ações relativas a denúncias recebidas diretamente pela entidade.

O setor responsável pelo recebimento de denúncias desta entidade é a Ouvidoria, cujas ações foram evidenciadas no item anterior.

6. As obrigações legais da entidade em relação às entidades de previdência privada.

A Universidade Federal do Ceará não possui plano de previdência privada.

III - RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando, para cada programa de governo ou programa de trabalho da entidade que seja objeto de uma ação de auditoria.

Análise da execução dos programas de trabalho da UFC (projetos e atividades) consignados na LOA/2011, com a respectiva verificação da compatibilidade orçamentária e financeira da natureza da despesa registrada no SIAFI.

Conforme artigo 7º, incisos I e II da IN/CGU nº 01/2007, o relato referente ao cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, destacando os programas de governo da Instituição e a avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela Instituição constarão do Relatório de Gestão que comporá o processo de prestação de contas anual.

2. A avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela entidade, quanto à sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade.

Os dados relativos ao exercício de 2012 estão ainda sendo coletados nas unidades da UFC para apresentação nos prazos legais e por ocasião do processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2012, cujo prazo final para as unidades jurisdicionadas, salvo melhor interpretação, é até 31 de março de 2013.

Portanto, a avaliação dos indicadores será apresentada juntamente com o processo de Prestação de Contas.

3. A avaliação dos controles internos administrativos da entidade.

Nos trabalhos da AUDIN, foram examinados os controles internos administrativos da Entidade e, com base nos resultados dos procedimentos e técnicas utilizadas, constatou-se que existe a delegação de competências e definição de responsabilidades; segregação de funções; formalização de instruções nos processos; e a aderência às diretrizes e normas legais, observando-se a moralidade, a razoabilidade, a eficácia, a eficiência e, fundamentalmente, o atendimento do interesse público.

Salienta-se que, embora esses controles se apresentem eficientes em algumas unidades, em outras não estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da Entidade, devido a dificuldades operacionais e a falta de pessoal.

Nesse sentido, sobreleva-se como boa prática os esforços e início de conclusão dos trabalhos relativos à manualização de procedimentos empreendidos pela Universidade Federal do Ceará, por meio de publicação de normativos e manuais no âmbito do sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Administração.

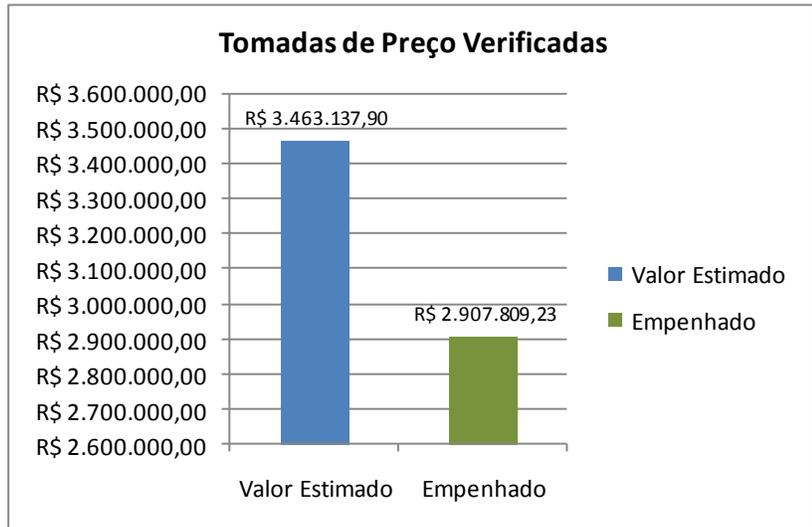
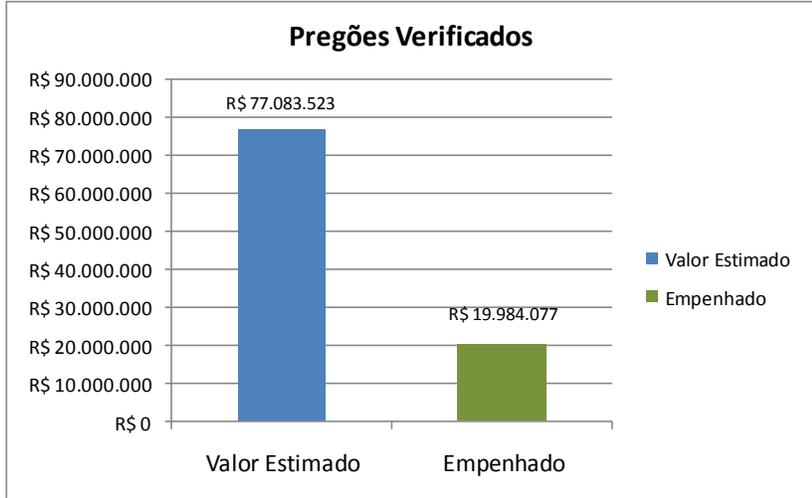
4. A regularidade dos procedimentos licitatórios, com a identificação dos processos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação.

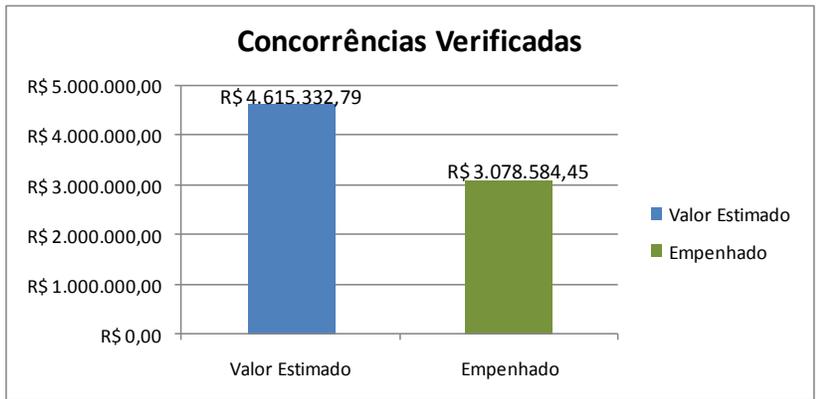
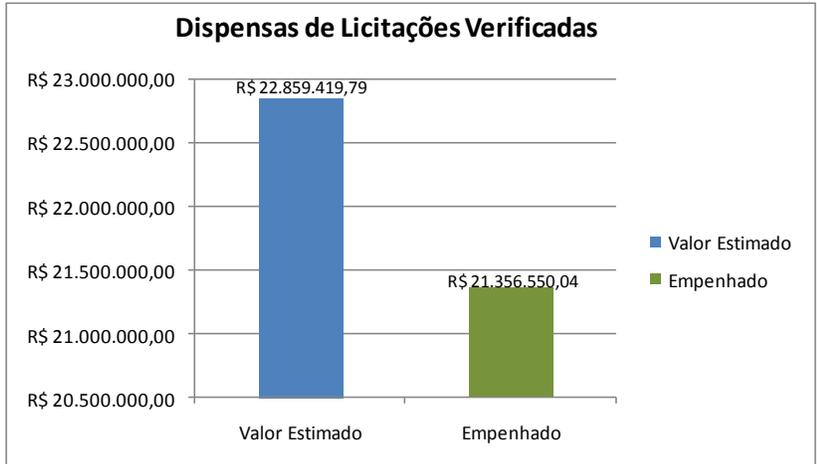
A Audin procedeu análise de processos licitatórios por amostragem, conforme relato da ações da Audin na Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

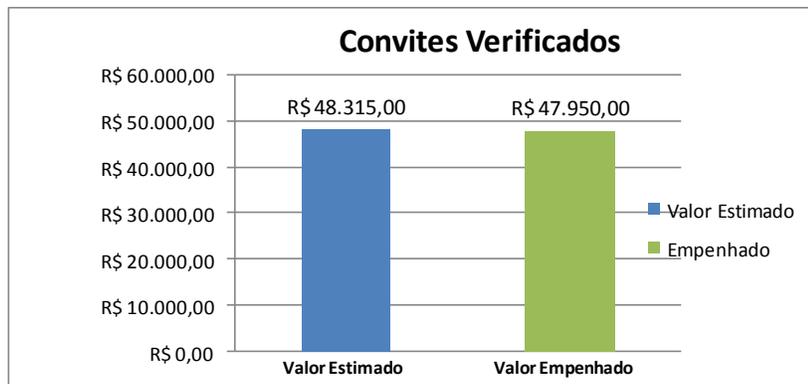
Em conformidade com os ditames legais foram repassadas as constatações aos setores competentes para adoção de providências cabíveis.

No entanto, tornaram-se necessárias algumas modificações operacionais para suprir as lacunas e evitar a continuidade de falhas na feitura dos processos. Vale salientar que tais falhas são consideradas passíveis de resolução, portanto, não há motivos plausíveis que justifique tais pendências.

4.1. No tocante ao montante verificado, a Auditoria informa em gráficos o cálculo estimativo acerca da composição dos valores envolvidos:







5. A avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes firmados.

Exame referente à formalização dos termos de contratos/convênios quanto à aderência às normas internas e externas.

Conforme artigo 7º, item V da IN/CGU nº 01/2007, a avaliação do gerenciamento da execução de convênios, acordos e ajustes firmados, contendo: identificação com o número do convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros, objeto e valor; meta ou objetivo previsto consta das recomendações e solicitações de auditoria emitidas pela Auditoria Interna.

6. A verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, identificando os nomes dos servidores e funcionários que tiveram sua folha de pagamento revisada, e o método de seleção da amostragem, se for o caso, para verificação da legalidade dos atos, confirmação física dos beneficiários e a regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

A análise da folha de pagamento dos servidores foi feita à medida que a Superintendência de Recursos Humanos implementava as recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 200908917 – CGU, bem como as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

IV - FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA.

A proposta de atual gestão da administração superior é de expansão, garantindo a excelência do ensino e da pesquisa.

A expansão acadêmica da UFC, através do programa do governo federal - REUNI, com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação stricto e lacto sensu, a construção de novos campi no interior do Estado, o aumento no repasse orçamentário para investimentos de curto e longo prazo, implicando no gerenciamento de mais recursos, acarretou a necessidade de maior controle das ações de gestão emanadas e conseqüentemente resultou no aumento do volume de transações e na complexidade de atividades, que exigem a atuação da auditoria.

V - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Participação das servidoras Tatieures Gomes Pires e Lúcia Helena Moreira no treinamento “Controle e Auditoria Interna”, promovido pelo programa CAPACITA CGU. No referido curso, a ESAF foi incumbida de realizar a etapa distância e, e a CGU a etapa presencial. As duas etapas do curso foram realizadas em Fortaleza-CE entre 12/03/2012 e 04/05/2012, com um total de 80 horas ministradas de curso para as duas servidoras.

Participação da servidora Tatieures Gomes Pires no “Seminário de ambientação aos novos servidores”, promovido pela Superintendência de Recursos Humanos da UFC, nos dias 16 e 17 de abril de 2012, perfazendo um total de 10 horas.

Participação da servidora Lúcia Helena Moreira no curso “SIAFI Gerencial”, ministrado pela ESAF, entre os dias 26 e 27 de abril de 2012, perfazendo um total de 16 horas de aulas.

Participação dos servidores Tatieures Gomes Pires e Rodrigo do Nascimento Santos no XXXVI FONAI-MEC, realizado em Uberaba-MG entre 28 e 30 de maio de 2012.

Participação da servidora Maria Glícia Conde Santiago no XXXVII Fonai-ME, realizado em Maceió-AL entre 26 e 30 de novembro de 2012.

Participação dos servidores Leandro dos Santos Targino, Juliana Coelho Sampaio, Maria Regilânia da Silva e Lúcia Helena Moreira no curso “Auditoria voltada para processos licitatórios. (Teoria e prática)”, promovido pelo Programa CAPACITA CGU. O curso foi ministrado em Fortaleza no dia 11 de dezembro de 2012, perfazendo um total de 32 horas.

Participação das servidoras Lúcia Helena Moreira e Juliana Coelho Sampaio no curso “Análise de preços para contratação de serviços terceirizados que contenham fornecimento de mão-de-obra”, promovido pelo Programa CAPACITA CGU. O curso foi ministrado em Fortaleza no dia 14 de dezembro de 2012, perfazendo um total de 12 horas.

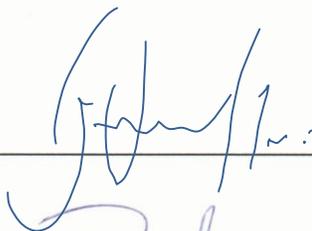
Participação dos servidores Tatieures Gomes Pires, Rodrygo Rocha Macedo, Rodrigo do Nascimento Santos, Leandro dos Santos Targino, Leopoldo Viana Frota e Maria

Regilânia da Silva par ao curso "Definição do Escopo por Amostragem e Elaboração de Matriz de Risco", promovido pelo programa CAPACITA CGU. O curso foi realizado em Fortaleza em 14 de dezembro de 2012 , perfazendo um total de 18 horas.

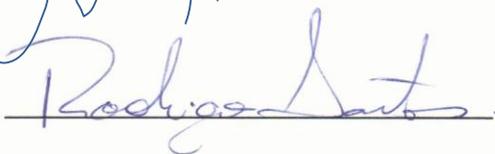
COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA – UFC

Audidores

Maria Glícia Conde Santiago – Auditora Interna



Rodrigo do Nascimento Santos – Auditor Interno Adjunto



Técnicos

Juliana Coelho Sampaio – Assistente em Administração



Leandro dos Santos Targino – Assistente em Administração



Leopoldo Viana Frota – Assistente em Administração



Lúcia Helena Moreira – Contadora



Maria Regilânia da Silva – Auxiliar em Administração



Rodrygo Rocha Macêdo – Assistente em Administração



Tatieures Gomes Pires – Técnica em Tecnologia da Informação

